

SUPERLIGA 2013/2014

REGULAMENTO OFICIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

ARTIGO 1º- A Superliga é o nome fantasia, de propriedade da Confederação Brasileira de Voleibol - CBV, do 36º Campeonato Brasileiro de Clubes e a 20ª da Superliga. Organizada e dirigida por esta Entidade é a competição máxima do calendário nacional, tendo por finalidade **reunir as melhores equipes do país**, constituindo-se na melhor representatividade técnica do voleibol brasileiro, sempre de acordo com as Normas Estatutárias da CBV, seu Código de Ética e demais normas.

§1º- Será disputada de acordo com as Regras Oficiais de Voleibol da FIVB, excetuando-se os ajustes, adequações e condições descritas neste regulamento. Cabe aos participantes a obrigação de conhecê-las e cumpri-las.

§2º- Os clubes participantes deverão respeitar, cumprir e fazer cumprir as decisões administrativas da CBV, dos árbitros e da Justiça Desportiva.

§3º- Os clubes são obrigados a disputar a competição até o seu final, sob pena de exclusão, além das demais sanções legais.

ARTIGO 2º- É uma competição disputada anualmente nos naipes masculino e feminino, dentro do período previsto no Calendário Nacional.

ARTIGO 3º- Em todas as ações concernentes à realização da Superliga 2013/2014, o clube somente poderá ser representado, legitimamente, por seu presidente e/ou diretores estatutários ou por detentor de procuração com poderes especiais expressos.

ARTIGO 4º- Os jogos serão realizados em ginásios vistoriados e aprovados pela **Produtora contratada pela CBV ou por membros da Unidade de Competições de Quadra desta Entidade**, de acordo com as exigências regulamentares discriminadas no anexo **“GINÁSIOS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS”**.

§1º- A CBV poderá utilizar ginásios neutros, quando julgar necessário, para jogos da Superliga.

§2º- A CBV poderá aprovar ginásios, **em caráter provisório**, estipulando prazos para que as exigências sejam cumpridas.

§3º- Os clubes que não cumprirem com as exigências estabelecidas pela CBV, dentro do prazo estabelecido, poderão ter seu ginásio interditado para a realização dos jogos restantes da referida temporada.

CAPÍTULO II

TROFÉUS, TÍTULOS E DIREITOS

ARTIGO 5º- Serão oferecidos 01 (um) troféu e 35 (trinta e cinco) medalhas de posse definitiva, a cada equipe classificada em 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares.

ARTIGO 6º- Às equipes classificadas em 1º (primeiro) e 2º (segundo) lugares na fase final serão atribuídos, respectivamente, os títulos de “CAMPEÃ” e “VICE-CAMPEÃ” da Superliga 2013/2014.

ARTIGO 7º- AS EQUIPES TERÃO DIREITO A HABILITAÇÃO PARA A SUPERLIGA 2014/2015, DESDE QUE CUMPRAM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS POR ESTE REGULAMENTO:

- As equipes participantes da Superliga Masculina e Feminina **2013/2014**, classificadas entre **as 8 (oito) melhores colocadas**.
- **Equipe classificada em 1º Lugar na Superliga Masculina e Feminina “SERIE B” em 2014.**
- Equipes que preencham os critérios técnicos, econômicos e físicos da Confederação Brasileira de Voleibol (participação em Campeonatos Nacional, Estadual, Regional, etc.)
- **Equipes que apresentarem carta de Certidão Negativa de Débito da federação de seu estado atestando não possuir débitos com a mesma.**
- **Equipes que apresentarem documentos comprobatórios de quitação com jogadores e membros de Comissão Técnica, nos últimos dois anos, quando de sua confirmação da participação na Superliga.**

§1º- A CBV enviará, via Federação, documento às equipes consultando-as sobre as condições para participar da competição. A vaga somente será confirmada após recebimento da resposta, via Federação, ao documento enviado pela CBV e o cumprimento das exigências estabelecidas no Art. 7º, acima. **A equipe que não responder e não cumprir as exigências dentro do prazo estabelecido pela CBV perderá o direito a vaga.**

ARTIGO 8º- A CBV é a detentora de todos os direitos referentes a este campeonato e das receitas provenientes do licenciamento, inclusive os de captação, fixação e transmissão das partidas por televisão.

§1º- Entende-se por licenciamento a receita oriunda dos direitos de captação, fixação e transmissão de imagens em rede nacional de televisão, propriedades de quadra, *merchandising*, ações promocionais etc.

CAPÍTULO III INSCRIÇÕES E PRAZOS

ARTIGO 9º- As inscrições dos clubes deverão ser feitas, por escrito, à CBV, , sob a expressa condição de aceitação automática deste regulamento.

ARTIGO 10 - O CLUBE QUE SE INSCREVER E CANCELAR SUA PARTICIPAÇÃO, DESISTIR OU NÃO COMPARECER NA COMPETIÇÃO, ESTARÁ AUTOMATICAMENTE SUSPENSO POR 01 (UM) ANO E IMPEDIDO DE PARTICIPAR DE QUALQUER JOGO OFICIAL, AMISTOSO NACIONAL OU INTERNACIONAL E RESPONDERÁ PELOS PREJUÍZOS FINANCEIROS QUE CAUSAR, ESPECIALMENTE À SEUS ADVERSÁRIOS, À CBV OU A QUALQUER DOS RESPONSÁVEIS PELOS PAGAMENTOS DAS DESPESAS DO CAMPEONATO.

ARTIGO 11- Para participar, a associação deverá ser filiada à Federação de seu Estado e estar em dia com os compromissos financeiros assumidos com suas comissões técnicas, atletas, federação local, CBV, CSV e FIVB.

CAPÍTULO IV ORGANIZAÇÃO

ARTIGO 12- As Federações contribuirão na organização e administração, zelando, sempre, pela segurança e pelos trâmites burocráticos, conforme segue:

§1º - árbitros, juizes de linha, controladores de líbero e apontadores para avaliação e composição no quadro nacional.

§2º- Firmar protocolo de procedimentos referentes aos clubes de sua jurisdição e pertinentes à organização das partidas.

§3º- Escalar, juízes de linha, apontador oficial e apontador reserva para os jogos sob sua jurisdição, observando as exceções previstas no Capítulo "Arbitragem".

§4º- Reservar o ginásio de maior capacidade de público e melhor infraestrutura para os Jogos com Transmissão pela TV Globo/SPORTV com o Mando da CBV.

ARTIGO 13- Na elaboração da tabela será levado em consideração, a classificação do ano anterior, o interesse de transmissão das emissoras de TV; o gabarito técnico das equipes; as datas de impedimento dos ginásios; e a distribuição sequenciada de jogos dentro e fora de casa.

§1º- Em qualquer mudança será preservado, prioritariamente, o mando de quadra, conforme tabela da competição, **exceto na Final da Superliga Feminina e Masculina, transmitidos pela TV Globo, cujo mando de quadra é da CBV.**

I - Entende-se por mando de quadra, a equipe que tiver seu nome publicado na tabela da competição em primeiro lugar.

§2º- Todos os jogos da última rodada do retorno da Fase Classificatória serão realizados no mesmo dia e horário, de acordo com a escolha do horário para transmissão pela Televisão.

ARTIGO 14- É expressamente vedada a transferência de horários, datas e locais de jogos depois da publicação da tabela, salvo as seguintes exceções:

§1º- Interdição do ginásio.

§2º- Perda de mando por penalidade disciplinar.

§3º- Exigência de novo ginásio com capacidade de público superior ao espaço indicado originalmente, sempre que a CBV achar necessário, visando o êxito da competição.

I - O ginásio deve ser vistoriado e aprovado pela CBV ou federação local.

§4º- Exigência da emissora de televisão.

4.1. Quando a solicitação for de alteração de data, deverá ter o de acordo das duas equipes. **Caso a solicitação seja somente de alteração de horário, máximo de 1 hora, será necessário somente o de acordo da equipe sediante para decisão da alteração.**

§5º- Caso haja o cancelamento da transmissão de TV, o horário de jogo poderá ser alterado por solicitação do clube mandante, dentro do prazo mínimo de até 72 (setenta e duas) horas antes de sua realização, contadas em relação ao dia constante na tabela.

§6º- Os casos não previstos acima serão decididos pela CBV.

ARTIGO 15- A descentralização de jogos da cidade-sede do clube poderá ser autorizada **na elaboração da tabela oficial de jogos ou após sua publicação**, desde que cumpra as seguintes condições:

§1º- Oferecer hospedagem, alimentação e transporte da cidade sede da equipe mandante, até o local do jogo, às equipes de: arbitragem local, estatística, delegado da CBV, além de custear as despesas do clube visitante com hospedagem, alimentação, transporte externo e interno, mesmo que a alteração já tenha sido publicada na tabela oficial de jogos.

Parágrafo Único - A CBV, não arcará com as despesas de hospedagem, alimentação, transporte externo e interno das equipes (sediante e visitante) nos casos de jogos descentralizados, seja na elaboração da tabela ou após sua publicação.

§2º- Tenha o ginásio sido vistoriado e aprovado pela Federação sede e/ou CBV;

ARTIGO 16- Na final (Feminino e Masculino), independente da emissora de Televisão que estiver transmitindo a partida o mando de quadra será da CBV.

16.1. - A sede do jogo único da **Final da Superliga Feminina e Masculina, será definida pela CBV até 31 de dezembro de 2013, podendo ser em qualquer estado do território brasileiro.**

ARTIGO 17- Os exames de controle de doping serão efetuados com base nas normas do Comitê Olímpico Internacional (COI) e no "Regulamento de Controle de Dopagem da CBV vigente". Os exames poderão ser realizados durante a competição, podendo haver teste surpresa em treinamentos e domicílio.

Parágrafo Único - As infrações referentes à dopagem serão processadas e julgadas na forma prevista no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

CAPÍTULO V DIREÇÃO

ARTIGO 18- A Superliga será dirigida pela CBV, através da Unidade de Competições de Quadra, a quem compete as seguintes atribuições, no transcorrer da competição:

§1º- Elaborar as tabelas determinando as equipes, datas, locais, horários, cores dos uniformes e mando de quadra.

§2º- Adotar todas as providências de ordem técnica, necessárias a sua realização e designação de delegados.

§3º- Definir e alterar dia, horário e local para as partidas.

§4º- Designar os delegados para atuação na competição.

§5º- Autorizar ou não os clubes participantes, através de suas respectivas Federações, a realizar ou participar de jogos amistosos, torneios ou campeonatos.

§6º - Divulgar os resultados dos jogos e atualizar a classificação, após o término de cada rodada. Estes resultados poderão ser alterados no prazo de até 10 (dez) dias, após tomar conhecimento e examinar as súmulas, o relatório do delegado, relatório de árbitros e membros da CBV.

I - O clube participante, sediante ou visitante, quando julgar necessário, poderá encaminhar, via e-mail ou fax, relatório sobre o jogo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após seu término.

§7º- Aplicar as medidas administrativas cabíveis, obedecidos aos preceitos legais, regulamentares, regimentais e estatutários.

I - As decisões administrativas automáticas não estão sujeitas à apelação ou qualquer outra espécie de revisão ou recurso.

§8º- Assegurar a execução e o cumprimento das sanções automáticas aplicadas pela CBV, através das medidas administrativas, penalidades disciplinares aplicadas pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD).

§9º- Requisitar ou solicitar informações para esclarecimentos de matéria submetida a sua apreciação.

§10º- Organizar, produzir e coordenar a realização dos jogos com mando de quadra da CBV **COM OU SEM Transmissão pela Televisão.**

ARTIGO 19- Fornecer os impressos e material esportivo a seguir:

- I- Aos clubes participantes: 84 (oitenta e quatro) bolas oficiais, sendo 12 (doze) bolas, separadas para utilização exclusiva em jogos.
- II- Às Federações: súmula manual, ordem de saque, formulários de controle de líbero e credenciais.
- III- Aos delegados: Uniforme, Bandeira do Brasil, CD com o Hino Nacional Brasileiro editado, Colete de líbero (Reserva), Bafômetro com bocais e credencial.
- IV- Credenciais ou ingressos para os **Patrocinadores Oficiais da Superliga**, para acesso nos ginásios, em todas as fases da competição. O local destinado aos portadores dessas credenciais ou desses ingressos poderá ser na arquibancada.

ARTIGO 20- Enviar as Federações as lonas de publicidade estática, uniforme de boleiros e enxugadores, a rede, os protetores de postes e de cadeira de árbitro, com as aplicações publicitárias dos patrocinadores oficiais ou institucional da Superliga em todos os jogos da competição com ou sem TV.

ARTIGO 21- Publicar em nota oficial a designação de delegados para atuar nos jogos.

ARTIGO 22- O delegado é quem representa, em caráter oficial, a CBV com poderes para tomar todas as decisões necessárias e imprescindíveis à realização do jogo.

§1º- Quando julgar necessário poderá ser designado um ou mais delegados.

ARTIGO 23- Os ingressos para os jogos da competição, na fase classificatória, quartas-de-final e semifinal, serão confeccionados em modelo próprio do clube mandante, sob a obrigação de aplicação da logomarca oficial da Superliga e da CBV. O preço do ingresso será fixado pelo próprio clube e deverá estar impresso na parte frontal do ingresso.

§1º- Nos jogos com mando de jogo da CBV, a confecção e os valores dos ingressos serão de responsabilidade da CBV.

§2º- O serviço de bilheteria na fase classificatória, quartas-de-final e semifinal, será coordenado pelo clube mandante, cabendo-lhe a receita e todas as despesas, bem como as cotas de cada federação e tributos inerentes, **exceto nos jogos com o mando de jogo da CBV.**

§3º- Os portadores de **credenciais** ou **“vale ingresso”** emitidos pela CBV deverão ter acesso livre em todos os ginásios de jogos da Superliga. O local disponibilizado poderá ser na arquibancada.

ARTIGO 24- Fica garantido o acesso gratuito aos ginásios de jogos, em qualquer partida da competição, aos portadores das carteiras emitidas pela CBV nas categorias abaixo, bem como aos portadores de deficiências, idosos acima de 65 (sessenta e cinco) anos, inclusive e outras, na forma da legislação em vigor.

§1º - ATLETA BENEMÉRITO

§2º - EMÉRITO

§3º - BENEMÉRITO

§4º - GRANDE BENEMÉRITO

§5º - MEMBROS DO TRIBUNAL DA CBV (STJD)

§6º - DIRETORIA DA CBV

ARTIGO 25- O credenciamento de acesso aos ginásios de jogos na Superliga 2013/2014 serão emitidos pelo clube mandante e pela CBV, conforme segue:

§1º- Fase Classificatória (turno e retorno) e quartas-de-final: pelo clube mandante

§2º- Fase Semifinal: pelo clube mandante (exceto quando o mando de jogo for da CBV)

§3º- Fase Final: somente pela CBV

§4º- A assessoria de Imprensa da CBV ficará responsável pela organização e pelo credenciamento de todos os órgãos de comunicação, nos jogos com mando de quadra da CBV.

§5º- Em nenhuma circunstância os clubes poderão expedir credenciais semelhantes aos modelos oficiais da CBV, atual ou antigo, ou seja, desta temporada ou de temporadas anteriores.

§6º- Os modelos abaixo deverão ser utilizados em todas as fases da competição, em jogos com mando de jogo da CBV e nos jogos com mando de jogo do clube sediante:

- | | |
|--------------------|---------------------------|
| - Estatística | - Presidente da Federação |
| - Supervisor Clube | - Presidente da CBV |
| - CBV | - Delegado Técnico/CBV |
| - Convidado CBV | - TV Oficial |

a) Nos jogos com mando de jogo da CBV, além das credenciais citadas acima (§6º), somente serão válidas as credenciais por ela emitida, incluindo imprensa.

ARTIGO 26- Fornecer assessoria de imprensa para auxiliar aos clubes com e sem assessorias próprias na divulgação da competição.

ARTIGO 27- Fornecer assessoria de Estatística durante todo o campeonato.

CAPÍTULO VI REGISTRO, INSCRIÇÃO E CONDIÇÃO DE JOGO

ARTIGO 28- Somente poderá participar do jogo o atleta confederado e inscrito pelo clube que irá atuar. O fisioterapeuta, o massagista e o médico deverão estar registrados na CBV. O técnico, assistente técnico, auxiliar técnico e preparador físico deverão estar registrados na CBV e no Conselho Regional de Educação Física - CREF. Todos deverão constar na relação nominal de sua equipe.

§1º- A Condição de Jogo de atletas e membros da comissão técnica para atuação em cada partida está condicionada à apresentação dos documentos descritos abaixo.

I – ATLETAS:

- **Atestado Médico (Formulário M-3 - original) assinado pelo médico com o número do CRM** ou entregue ao delegado da partida. Cópia deste documento não terá validade e será desconsiderada pela CBV e pelo delegado.
- **Cessão de Direito de Imagem (original) assinado pelo Atleta ou pelo Representante Legal do Clube (quando esses direitos pertencerem ao clube por contrato) ou entregue ao delegado da partida até 60 (sessenta) minutos antes do horário do jogo.** Cópia deste documento não terá validade e será desconsiderada pela CBV e pelo delegado.
- Apresentação, ao delegado da partida, da carteira de registro da CBV ou da cédula de identidade, podendo ser cópia autenticada.

II – TÉCNICO, ASSISTENTE TÉCNICO, AUXILIAR TÉCNICO E PREPARADOR FÍSICO:

- Apresentação, ao delegado da partida, da carteira de registro da CBV ou da cédula de identidade, podendo ser cópia autenticada. A responsabilidade de comprovação de registro do CREF na competição será do profissional.

Cessão de Direito de Imagem (original) assinado pelo profissional ou pelo Representante Legal do Clube (quando esses direitos pertencerem ao clube por contrato) ou entregue ao delegado da partida até 60 (sessenta) minutos antes do horário do jogo. Cópia deste documento não terá validade e será desconsiderada pela CBV e pelo delegado.

III – FISIOTERAPEUTA, MÉDICO E MASSAGISTA:

- Apresentação, ao delegado da partida, da carteira de registro da CBV ou da cédula de identidade, podendo ser cópia autenticada.
- **Cessão de Direito de Imagem (original) assinado pelo profissional ou pelo Representante Legal do Clube (quando esses direitos pertencerem ao clube por contrato) ou entregue ao delegado da partida até 60 (sessenta) minutos antes do horário do jogo.** Cópia deste documento não terá validade e será desconsiderada pela CBV e pelo delegado.

Parágrafo Único: A data limite para entrega do atestado médico e da cessão de imagem **em cada jogo** deverá ser **até do dia 14 de janeiro de 2014**. Após esta data mesmo de o atleta ou membro da comissão técnica esteja com condição de jogo OK, não poderá entregar o atestado médico e nem a cessão de imagem, ficando impedido de atuar sem estes documentos.

§2º- Membro da Comissão Técnica constante na relação nominal na função de Preparador Físico somente poderá atuar na Superliga 2013/2014 se estiver registrado na CBV nesta função.

I - Membro de Comissão Técnica registrado na CBV como técnico não poderá participar como preparador físico se não estiver registrado no sistema da CBV nesta função.

§3º- É regular o atleta que conste no sistema de registro da CBV e esteja com sua inscrição em definitivo ou em cessão temporária válida pelo clube o qual irá atuar na competição. No caso de atleta estrangeiro, a inscrição somente poderá ser definitiva, não sendo permitida cessão temporária.

§4º- Atleta ou membro da Comissão Técnica que estiver com sua condição de jogo regularizada no sistema de registro da CBV, mas seu nome não constar da Relação Nominal de inscrição da equipe enviada à CBV, ficará impedido de atuar no campeonato. Assim sendo, para atuar na competição o nome do atleta ou do membro da Comissão Técnica deverá constar na Relação Nominal de inscrição da equipe na competição e estar com sua documentação regularizada no sistema de registro da CBV.

ARTIGO 29- Não terão condição de jogo para atuar em qualquer função na partida, atletas, membros da Comissão Técnica e da diretoria que se encontrem cumprindo punição.

ARTIGO 30- Cada equipe poderá inscrever no **máximo 20 (vinte) atletas** para a Superliga 2013/2014, desde que observadas as normas, diretrizes, pontuação, limite de estrangeiros etc. especificadas no “Ranking Oficial de Atletas 2013/2014”, publicado na Nota Oficial nº 073 de 17.04.2013 (masculino) e na Nota Oficial 067 de 09.04.2013. (feminino).

§1º- **Até 09 de agosto de 2013, cada equipe deverá cadastrar no site da CBV, a Relação Nominal de Equipe, com no mínimo 12 (doze) atletas. www.cbv.com.br/superliga/acesso_restrito.**

§2º- **Até 20 de dezembro de 2013**, cada equipe poderá complementar a Relação Nominal de Equipe com até 20 (vinte) atletas. Após esta data não será permitida nenhuma inclusão ou alteração de atletas na Relação Nominal, **exceto quando se tratar do §3º e do §4º deste artigo.**

§3º- **Após o dia 20 de dezembro de 2013**, cada equipe da Superliga Masculina poderá complementar sua relação nominal em até 20 atletas, desde que o nome tenha sido incluído na súmula de jogo de uma equipe eliminada da Superliga Série “B”. No entanto, esta complementação deverá ser até o dia 28 de fevereiro de 2014. Esta condição somente será válida para atletas brasileiros.

§4º- **Após o dia 20 de dezembro de 2013**, cada equipe da Superliga Feminina poderá complementar sua relação nominal em até 20 atletas, desde que o nome tenha sido incluído na súmula de jogo de uma equipe eliminada da Superliga Série “B” e que a atleta não tenha sido ranqueada. No entanto, esta complementação deverá ser até o dia 28 de fevereiro de 2014. Esta condição somente será válida para atletas brasileiras.

§5º- Todos os atletas inscritos na Relação Nominal deverão estar com condição de jogo até o dia 14 de janeiro de 2014. Após esta data não serão aceitas regularizações para atuação na Superliga Masculina e Feminina 2013/2014. **Esta data será considerada também para inscrição com data a vencer. Neste caso, a renovação deverá ser regularizada até a data acima mencionada.**

§6º- A equipe poderá enviar, via Federação, a documentação de atleta para regularização no Sistema de Registro da CBV, em qualquer dia da semana, até o dia 14 de janeiro de 2014. No entanto, as relações nominais com a condição de jogo de cada atleta e membros da Comissão Técnica, somente serão disponibilizadas para atuação e participação nos jogos **toda quarta-feira de cada semana.**

6.1.- O clube que enviar a documentação para regularização de atleta e membro de comissão técnica no mesmo dia do envio da relação atualizada (**quarta-feira**) somente receberá a condição de jogo para o mesmo dia se a documentação constar e estiver completa no sistema de registro da CBV. **NÃO SERÁ CONSIDERADO O DIA DE ENTREGA NA FEDERAÇÃO.**

§7º- **A condição de jogo de atleta e membro da Comissão Técnica somente será concedida se estiver com a situação regular no sistema de registro da CBV e seu nome constante na relação nominal de inscrição na competição. Além da entrega do atestado médico e da cessão de imagem.**

ARTIGO 31- Cada clube poderá substituir atleta em sua relação nominal até **20 de dezembro de 2013**, desde que o atleta excluído não tenha sido relacionado em nenhuma **súmula de jogo oficial da competição.**

ARTIGO 32- O atleta de nacionalidade estrangeira poderá ser substituído, independentemente do motivo, por outro atleta de nacionalidade estrangeira oriundo do exterior, até **20 de dezembro de 2013**, desde que observado o disposto no Ranking de Atletas – 2013/2014.

ARTIGO 33- A Relação Nominal das equipes deverá ser enviada, via online, através do sistema de inscrição disponível no site da CBV www.cbv.com.br/superliga - **área restrita.**

§1º- A numeração no uniforme de jogo dos atletas deverá ser a mesma constante na **primeira** Relação Nominal, **inscrita no site da CBV**, não sendo permitida nenhuma alteração posterior, mesmo que a competição não tenha iniciado.

ARTIGO 34- A entidade de prática desportiva que incluir atleta e/ou membro de Comissão Técnica inscrito irregularmente, ou que não conste da Relação Nominal enviada à CBV, será encaminhada ao STJD para aplicação das sanções previstas no CBJD.

ARTIGO 35- Nenhum membro da diretoria, atleta ou supervisor da equipe, constante ou não na **relação nominal**, poderá desempenhar funções de Técnico, Assistente Técnico, Auxiliar Técnico, Preparador Físico, Médico, Fisioterapeuta, Massagista, Operador de Placar, Locutor Oficial e Locutor Animador. Para Locutor Oficial e Animador está proibida, também, a atuação de membros da Comissão Técnica.

§1º- Somente o Supervisor, o Gerente, o Diretor e/ou membros de Diretoria, poderão atuar em jogos da competição na função de **Informante Técnico, Estatístico e Filmagem**. No entanto, o **Supervisor** somente poderá exercer uma dessas funções quando estiver fora de “casa”, ou seja, na condição de **visitante**. **Nenhuma das funções acima poderá ser exercida por atleta inscrito na relação inicial (20 nomes) da equipe que não esteja participando do jogo.**

§2º- O Supervisor, membros da Comissão Técnica ou outro membro da Diretoria poderá, em casos excepcionais, desempenhar outra função na Comissão Técnica, desde que seja autorizado pela CBV.

§3º- O Supervisor, membros da Comissão Técnica ou outro membro da Diretoria poderá atuar sem autorização prévia da CBV, desde que seu nome conste na relação nominal na função que irá desempenhar na partida e estiver com condição de jogo “OK”.

ARTIGO 36- A CBV está autorizada, com base no artigo 19º das “Normas para Registro e Inscrição de atletas, técnicos, árbitros, médicos, fisioterapeutas e massagistas”, publicada na Nota Oficial n.º 11/88 de 04/02/88, a prorrogar todas as inscrições dos atletas nacionais a partir de **01 de abril de 2013** até o término da competição.

§1º- Solicitar à FIVB (Federação Internacional de Volley-Ball) a prorrogação das inscrições dos atletas estrangeiros, a fim de possibilitar a participação até o término da Superliga.

CAPÍTULO VII SISTEMA DE DISPUTA

ARTIGO 37- A competição será disputada em quatro fases denominadas classificatória, quartas-de-final, semifinal e final. As equipes formarão um grupo único e serão elencadas de acordo com o seu nível técnico.

37.1. – MASCULINO E FEMININO

§1º- **1ª Fase: Classificatória**

A Fase Classificatória será disputada no sistema de **ida e volta (Turno e Retorno)**.

TURNO

As equipes jogam todas contra todas.

RETORNO

As equipes jogam todas contra todas invertendo-se o mando dos jogos do Turno.

§2º- **2ª Fase: Quartas-de-final**

Será disputada pelas 8 (oito) equipes de melhor índice técnico na soma dos pontos do turno e do retorno.

Será disputada em cruzamento obedecendo-se ao seguinte ordenamento: 1º x 8º, 2º x 7º, 3º x 6º e 4º x 5º no sistema de play-off melhor de **3 (três) jogos**.

As equipes, melhor colocadas na fase classificatória, escolherão o mando dos jogos, conforme opções abaixo:

- **Opção A: 1º e 3º em casa e 2º fora**
- **Opção B: 2º e 3º em casa e 1º fora**

§3º- **3ª Fase: Semifinal**

Será disputada, pelas 4 (quatro) equipes vencedoras da fase Quartas-de-final, respeitando-se o ordenamento, vencedores dos jogos 1º x 8º versus vencedor do jogo 4º x 5º e vencedores dos jogos 2º x 7º versus 3º x 6º no sistema de play-off melhor de **3 (três) jogos**.

As equipes, melhores colocadas na fase classificatória, escolherão o mando dos jogos conforme opções abaixo:

- **Opção A: 1º e 3º em casa e 2º fora**
- **Opção B: 2º e 3º em casa e 1º fora**

§4º- 4ª Fase: Final

Jogo Final

Será disputada pelas 2 (duas) equipes vencedoras da fase Semifinal, em um único jogo.

Parágrafo Único: O jogo final será informado até 31 de dezembro de 2013.

§5º- A classificação de 5º ao 13º lugares no Feminino e de 5º a 11º no Masculino, será definida de acordo com o índice técnico da fase classificatória. Não serão considerados os resultados da Fase Quartas-de-final. A classificação de 3º e 4º lugares no Feminino e no Masculino será definida de acordo com o índice técnico da Fase Classificatória.

PONTUAÇÃO

ARTIGO 38 - A pontuação para a classificação geral, na fase classificatória, será a seguinte:

- - **VITÓRIA (3X0 ou 3X1) - 3 PONTOS**
- - **DERROTA (0X3 ou 1X3) - 0 PONTOS**
- - **VITÓRIA (3X2) - 2 PONTOS**
- - **DERROTA (2X3) - 1 PONTO**
- - **NÃO COMPARECIMENTO - 2 PONTOS (MENOS 02 PONTOS)**

§1º- Todas as fases se iniciam de zero (0) ponto ganho.

CRITÉRIOS PARA ÍNDICE TÉCNICO

ARTIGO 39 - O critério de desempate, entre duas ou mais equipes, obedecerá aos seguintes critérios pela ordem:

§1º - Número de Vitórias;

§2º - Sets average;

§3º - Pontos average;

§4º - Confronto direto (caso haja empate entre duas equipes).

§5º - Sorteio (cujas normas de realização serão definidas pela CBV).

CAPÍTULO VIII JOGOS

ARTIGO 40- As equipes participantes devem, obrigatoriamente, conhecer, cumprir e fazer cumprir as Regras Oficiais de voleibol da FIVB, excetuando as normas a seguir:

1. Vencerá um set, exceto o 5º set, por seu caráter decisivo, a equipe que primeiro alcançar a marca de 21 pontos, com uma diferença mínima de 2 pontos. Em caso de empate em 20 x 20, o jogo continua até que a diferença de dois pontos seja atingida (22 x 20, 23 x 21).

1.2. Vencerá a partida a equipe que vencer três sets. No caso de um empate em sets por 2x2, o 5º set, de caráter decisivo, será jogado até que uma das equipes alcance a marca de 15 pontos, com uma diferença mínima de 2 pontos.

2. Os tempos técnicos da televisão serão no 7º e no 14º pontos.

ARTIGO 41- A bola oficial para ser utilizada em todos os jogos é a da marca Mikasa MVA 200.

ARTIGO 42- Os supervisores das equipes ou seus representantes, até 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, deverão se apresentar perante o delegado da partida, munidos das 4 (quatro) vias da relação nominal definitiva (contendo 12 atletas e até 4 membros da comissão técnica e 01 membro da comissão médica, que atuarão no jogo). Deverão, ainda, se identificar apresentando as carteiras de registro da CBV, passaporte ou qualquer carteira de identidade com foto emitida por órgãos oficiais do País. Não será permitida a atuação sem a apresentação de documentos.

§1º- Os clubes participantes do jogo deverão informar ao delegado da partida, no momento da apresentação da relação nominal e dos documentos, quem atuará nas funções de informante técnico, estatístico e filmagem no jogo. A pessoa designada para estas funções deverá estar devidamente uniformizada com a camisa (modelo atual) do respectivo clube. **Não será permitida a atuação de pessoas que estejam cumprindo punição.**

§2º- Nenhum membro da comissão técnica poderá usar calção, short ou bermuda, após a realização do sorteio que inicia o protocolo do jogo.

ARTIGO 43- Caso uma equipe não esteja em quadra até a hora determinada para o início da partida, será dado um prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos, salvo acordo entre as partes, com a aprovação do delegado da CBV.

§1º- Considera-se o não-comparecimento quando a associação não tiver o número legal de atletas em quadra, conforme previsto na Regra Oficial de Voleibol.

I - Decorrido o prazo de tolerância, a equipe presente será declarada vencedora pela contagem de 3 X 0 (21X0, 21X0, 21X0).

ARTIGO 44- O cronômetro do placar eletrônico deve ser acionado pelo operador no início de todos os sets, com a finalidade de informar ao público presente, às equipes, às mídias impressas e eletrônicas o tempo real de duração de cada set.

§1º- O operador deverá manter o placar inalterado até 2 (dois) minutos após o término de cada set e até 5 (cinco) minutos após o fim do jogo.

ARTIGO 45- Todos os intervalos entre os sets têm a duração de 3 (três) minutos. O intervalo entre o segundo e terceiro set poderá ser estendido em até 10 (dez) minutos, por solicitação da televisão ou determinação da CBV. Neste caso o delegado do jogo, comunicará a alteração às equipes participantes antes do início da partida.

§1º- Nos jogos com transmissão pela SPORTV, os intervalos entre o 2º e o 3º set serão de 5 (cinco) minutos. Exceto nos jogos da TV Globo.

§2º- No caso de transmissão, ao vivo, por TV aberta ou fechada, os intervalos serão informados pelo delegado da partida.

§3º- **Durante os pedidos de tempos, as equipes deverão permitir a presença do microfone da televisão, quando solicitados pela TV Oficial que estiver transmitindo o jogo para captar as instruções dos técnicos. No entanto, será facultada a recusa de um tempo pelo técnico durante todo o JOGO.**

ARTIGO 46- Os jogadores que não estiverem jogando devem permanecer sentados no banco ou em sua área de aquecimento.

§1º- O técnico e outros membros da equipe podem deixar, temporariamente, o banco.

§2º- Os jogadores, membros da Comissão Técnica ou diretores do clube que não estejam participando do jogo ou colaboradores da equipe, por exemplo, o atendente não poderá ficar na área de jogo ou atrás das placas de publicidade.

ARTIGO 47- Os membros da Comissão Técnica, atletas que não estão atuando e da diretoria do clube visitante e sediante, inscritos ou não na relação nominal da equipe, não poderão falar diretamente com atletas ou membros da Comissão Técnica durante o jogo. Essa conduta será caracterizada como de “informante técnico”.

§1º- O **Estatístico, Informante Técnico ou Supervisor** das equipes participantes da partida poderão **escolher o local de sua atuação na área de filmagem ou atrás das placas de publicidade no fundo de quadra**. Essas pessoas poderão ter comunicação com o banco de reservas. Porém, a filmadora deverá estar posicionada, obrigatoriamente, na área de filmagem. **Na área de filmagem e atrás das placas de publicidade no fundo de quadra**, será permitida a presença de somente **2 (duas) pessoas por clube participante do jogo**. Não será permitido o uso de calção, short ou bermuda.

Parágrafo Único: Será facultada a presença do Supervisor da equipe sediante atrás das placas de publicidade ou em outro lugar, exceto na área de controle.

§2º- O estatístico (uma pessoa) **das demais equipes participantes** da competição poderá atuar com filmadora e computador na área de filmagem em qualquer jogo do campeonato. Este local deverá ser o mesmo para todas as equipes, independente da participação no jogo. Porém, sua atuação está condicionada ao espaço físico do local. Neste caso, o Delegado Técnico definirá outro local no ginásio para o seu posicionamento, utilizando o critério de ordem de chegada, podendo ser o lado oposto ao determinado para área de filmagem das equipes. Não será permitido o uso de calção, short ou bermuda.

§3º- Na área de filmagem a prioridade do posicionamento central é dos profissionais das equipes participantes do jogo, salvo quando houver solicitação da TV Oficial para posicionamento de câmera. Neste caso, o posicionamento central será da TV. Não será permitido o uso de calção, short ou bermuda.

§4º- A pessoa designada pelo clube participante da competição para filmagem nos jogos da Superliga deverá apresentar ao delegado/técnico uma autorização, por escrito, assinada pelo supervisor ou por pessoa responsável pelo clube, solicitando permissão para que ele possa atuar na área de filmagem. Esta autorização deverá ser apresentada ao delegado da partida logo ao chegar ao ginásio, antes da colocação da filmadora na área de filmagem, **exceto as equipes participantes do jogo, que deverão ser informados pelos Supervisores da partida e não necessitarão de autorização**.

§5º- Não há obrigatoriedade em colocação de mesa na área de filmagem, ficando a critério de cada clube esta disponibilidade.

ARTIGO 48- No período de aquecimento com bola na rede serão permitidas as presenças de até 6 (seis) membros da Comissão Técnica e do supervisor na área de jogo, todos deverão estar devidamente uniformizados. No momento do final do aquecimento de rede (início do jogo), somente os membros da Comissão Técnica que atuarão na partida deverão permanecer nesta área.

ARTIGO 49- Poderão atuar na partida e ocupar o banco de reservas, atletas e membros da Comissão Técnica, devidamente uniformizada, a saber:

§1º- Até 6 (seis) atletas reservas.

§2º- Até 4 (Quatro) membros da Comissão Técnica, dentre os relacionados abaixo, podendo ser mais de um profissional na mesma função, desde que não ultrapasse a quantidade de 4 membros.

I - Técnico - nível III, IV ou V.

II - Assistente técnico - nível II, III, IV ou V.

III - Auxiliar técnico - nível II, III, IV ou V

IV - Preparador físico.

§3º- 1 (um) membro da área médica, dentre os relacionados abaixo:

I – Médico, fisioterapeuta ou massagista, não podendo ser substituído por ninguém com outra função ou sem a titulação pertinente da área de Saúde. Caso não tenha ninguém da área medica da equipe no jogo, serão autorizados somente 4 (quatro) membros da Comissão Técnica no banco de reservas.

§4º- Caso a equipe utilize no jogo: técnico, assistente técnico, auxiliar técnico e o integrante da área médica; o nome do auxiliar técnico constará na súmula do jogo no local destinado ao preparador físico.

§5º- Na impossibilidade de o técnico cumprir seu ofício em quadra, o assistente técnico ou o auxiliar técnico poderá assumir suas funções, desde que esteja habilitado com o nível III, IV ou V. Na ausência do técnico, em qualquer momento ou período do jogo, o assistente técnico ou auxiliar técnico sendo nível II não poderá permanecer no banco de reservas nem na área de jogo. Neste caso, o capitão da equipe na quadra de jogo e com autorização do 1º árbitro, poderá assumir as funções do técnico. O profissional impedido de continuar na quadra de jogo deverá ficar na arquibancada ou em outro lugar determinado pelo Delegado-Técnico da partida. Nunca no banco de reservas ou área de jogo.

§6º- O técnico, o assistente técnico, o auxiliar técnico e o preparador físico, poderão atuar nos jogos, desde que esteja com condição de jogo na CBV.

ARTIGO 50- Quando circunstâncias imprevistas interromperem o jogo, o delegado decidirá acerca das medidas necessárias a fim de garantir que sejam restabelecidas as condições para o seu prosseguimento ou a designação de um novo local, horário e data.

§1º- A partida será reiniciada com os mesmos oficiais, observada a pontuação do set no momento em que foi interrompida, mantendo as equipes os mesmos jogadores e suas posições. Os sets que já tiverem sido completados serão mantidos.

I. O procedimento acima será utilizado tanto nas partidas reiniciadas no mesmo dia, quanto naquelas transferidas para outro dia.

§2º- Medidas extraordinárias poderão ser tomadas, a pedido do 1º árbitro ou a critério do delegado, visando à segurança para a realização do jogo.

§3º- Caso o jogo seja suspenso a partida deverá ser realizada ou reiniciada até 24 (vinte e quatro) horas após a interrupção, em local, dia e horário determinado pelo delegado.

ARTIGO 51- O 1º árbitro é a autoridade competente para solicitar ao delegado a interrupção ou a suspensão do jogo.

§1º- A interrupção ou a suspensão só poderão ser determinadas quando ocorrerem os seguintes motivos:

I - Falta de segurança para realização da partida;

II - Condições inadequadas das instalações que tornem o jogo impraticável ou perigoso;

III - Falta de iluminação adequada;

IV - Conflitos ou distúrbios graves no ginásio.

ARTIGO 52- A perda do mando de quadra ocorrerá por decisão irrecorrível de penalidades disciplinares impostas pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva ao clube infrator.

ARTIGO 53- Nenhum atleta, membro da Comissão Técnica ou integrante da equipe sob suspensão poderá ter acesso ou permanecer **na área de jogo, na área de filmagem, no reservado de imprensa ou atrás das placas de publicidades em nenhum momento.** Só poderá permanecer no ginásio como espectador. Não será permitida qualquer comunicação com pessoas que estão atuando na partida. **Esta proibição inclui participar do alongamento, do aquecimento com bola, do protocolo oficial da equipe e do jogo.**

ARTIGO 54- O atleta e/ou membro da Comissão Técnica expulso não poderá participar ou interferir pelo resto do set. Deverá permanecer sentado na Área de Penalidade, sem outras conseqüências.

§1º- Quando não houver no ginásio Área de Penalidade, a punição deverá ser cumprida, no vestiário ou em local determinado pelo delegado.

CAPÍTULO IX FINAIS

ARTIGO 55- As normas e procedimentos relativos às obrigações e direitos dos clubes classificados para as **finais, serão discutidas em reunião previamente agendada pela CBV.**

§1º- Cada equipe terá direito a 10% (dez por cento) da cota de ingressos de cada setor do ginásio disponibilizado pela administração, na locação/cessão da instalação, **exceto a Tribuna de Honra que é 100% da administração do Ginásio.**

§2º- As ações promocionais das equipes nas finais, somente serão autorizadas pela CBV **Essas ações serão definidas em reunião entre CBV e as equipes finalistas.**

§3º- Os casos omissos serão resolvidos pela CBV.

CAPÍTULO X CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

ARTIGO 56- A cerimônia de premiação acontecerá após a disputa do jogo final da competição, no ginásio onde for realizada a partida.

56.1. – A cerimônia de premiação da final da competição será realizada após a finalização protocolar do término do jogo (cumprimento de rede e assinatura da súmula). Serão entregues as medalhas e os troféus. No pódio desta cerimônia somente será permitida **a presença de 18 (dezoito) pessoas das equipes classificadas em primeiro e segundo lugares na Superliga 2013/2014. O terceiro colocado poderá, a seu critério, receber a premiação na mesma cerimônia, junto com o 1º e 2º colocados.** As despesas de passagens aéreas serão custeadas pela CBV.

CAPÍTULO XI ARBITRAGEM

ARTIGO 57- A equipe de arbitragem do jogo será composta pelos seguintes oficiais: 1º árbitro, 2º árbitro, 4 (quatro) juízes de linha, apontador e apontador assistente.

§1º - Somente serão escalados, como 1º e 2º árbitros os oficiais das categorias Internacional, Nacional e Aspirante a Nacional.

§2º - Serão escalados, como apontadores e como apontadores-assistentes os oficiais das seguintes categorias:

I -Nacional e Aspirante a Nacional: serão responsáveis pelo preenchimento da súmula oficial;

II- Nacional, Aspirante a Nacional e Regional: serão responsáveis pelo preenchimento da planilha de controle do jogador líbero.

§3º- Os juízes de linha serão todos os oficiais relacionados no Quadro Nacional da Superliga (QNS), independente de sua categoria. **Somente poderão atuar nesta função.**

§4º- Serão realizados Exames de Álcool Teste durante a competição.

I – O 1º árbitro, o 2º árbitro e os 4 (quatro) Juízes de Linha, **devidamente uniformizados**, serão submetidos a exames de álcool teste, 45 (quarenta e cinco) minutos antes do início da partida, em seu vestiário. O exame será realizado pela equipe médica presente no ginásio, no vestiário da arbitragem, sendo permitida a presença do Supervisor da equipe local e visitante. Estes exames serão acompanhados, obrigatoriamente, por um médico ou enfermeiro. Findo o exame este deverá ser assinado pelo médico ou pelo enfermeiro responsável. Esta atividade será coordenada pelo Delegado Técnico da partida.

ARTIGO 58- Os 1º e 2º árbitros serão escalados, exclusivamente, pela Comissão Brasileira de Arbitragem de Voleibol (COBRAV), na condição de “local” ou “neutro”, devendo atuar, obrigatoriamente, uniformizados e com o escudo oficial da CBV.

§1º- À Federação local compete a designação de 4 (quatro) juizes de linha, 1 (um) apontador e 1 (um) apontador assistente.

§2º- Os oficiais que precisarem pedir dispensa deverão fazê-lo até **15** dias antes de seu compromisso, por escrito, não sendo aceito nenhum comunicado verbal.

I. Não havendo comunicação da dispensa no prazo fixado, será mantida a escala publicada. Caso o árbitro não compareça ao jogo, será afastado sumariamente, sendo aplicadas as demais medidas administrativas cabíveis.

II. A Federação deverá comunicar o impedimento do árbitro escalado, e a COBRAV designará seu substituto. As escalas somente poderão ser alteradas pela COBRAV.

§3º- Os oficiais com grau de parentesco com membros dos clubes e/ou patrocinadores, inclusive com vinculação trabalhista, estarão automaticamente impedidos de atuar.

§4º- Na Fase Classificatória será adotado o critério econômico e geográfico, em que os oficiais atuarão dentro de suas respectivas regiões, assim designadas:

I - Região I: Rio Grande do Sul, São Paulo, Santa Catarina e Paraná.

II- Região II: Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espírito Santo, São Paulo, Paraíba, Pernambuco, Ceará e Rio Grande do Norte.

§5º- A critério da COBRAV, em jogos entre equipes do mesmo Estado, poderão ser escalados, árbitros de qualquer Federação filiada a CBV.

ARTIGO 59- A equipe de arbitragem será notificada por meio de publicação em Nota Oficial da CBV, devendo cumprir os prazos para entrega dos documentos no protocolo da CBV.

ARTIGO 60- Nenhum jogo deixará de ser realizado pelo não comparecimento da equipe de arbitragem ou de qualquer de seus membros, competindo ao delegado providenciar que o(s) ausente(s) seja(m) substituído(s) por aquele(s) do Quadro Nacional de Árbitros (QNA).

ARTIGO 61- A equipe de arbitragem deverá se apresentar ao delegado do jogo 1(uma) hora antes do início da partida.

§1º- Os apontadores deverão, até 40 (quarenta) minutos antes do horário constante da tabela divulgada pela CBV, adotar todas as providências quanto às relações nominais de equipes e escala de árbitros para o preenchimento da súmula.

§2º- Os 1º e 2º árbitros e os juizes de linha deverão estar na área de jogo até 30 minutos antes do início da partida, a fim de adotar as providências necessárias.

ARTIGO 62- São responsabilidades do 1º e 2º árbitros:

§1º- Conferir e observar a correta instalação de todos os equipamentos e acessórios de jogo, apontando eventuais irregularidades, solicitando providências ao delegado.

§2º- Observar a correta utilização do uniforme dos atletas e dos membros da Comissão Técnica e suas especificações.

§3º- Não permitir que outros membros da Comissão Técnica ou Atletas, sentem no lugar destinado ao Técnico. A primeira cadeira do banco de reservas, próximo a mesa de controle, deverá ser de uso exclusivo do técnico da equipe.

§4º- Verificar se as marcações da quadra de jogo, as zonas de aquecimento, as áreas de penalidades e as linhas limites para atuação dos técnicos, estão corretamente demarcadas, caso contrário, providenciar junto ao delegado as devidas correções.

ARTIGO 63- Os 1º e 2º árbitros deverão portar, obrigatoriamente, o seguinte material pessoal de arbitragem:

- Um (1) par de cartões (amarelo e vermelho);
- Um (1) apito;
- Um (1) escudo da sua categoria, com o “LOGO” da CBV;

ARTIGO 64- Os 4 (quatro) juizes de linha deverão portar, obrigatoriamente, o seguinte material pessoal de arbitragem:

- Uma (1) bandeira com um cabo medindo, no mínimo 52cm e, no máximo, 60cm de comprimento, com um pano ou material similar, medindo 40 x 40cm, preferencialmente na cor vermelha.
- Um (1) escudo da sua categoria, com o “LOGO” da CBV;

ARTIGO 65- Os apontadores deverão portar, obrigatoriamente, o seguinte material pessoal de arbitragem:

- Um (1) apito;
- Uma (1) caneta escrita fina de cor preta ou azul;
- Um (1) escudo da sua categoria, com o “LOGO” da CBV;

ARTIGO 66- Os árbitros designados pela COBRAV não podem ser recusados pelas Federações ou clubes participantes em nenhuma hipótese.

CAPÍTULO XII JUSTIÇA DESPORTIVA

ARTIGO 67- As infrações e ocorrências cometidas no transcorrer da Superliga serão processadas e julgadas pela Justiça Desportiva - na forma estabelecida pelo CBJD, com base nas súmulas dos jogos, nos relatórios dos delegados da CBV e dos árbitros e outros meios de prova pelo CBJD admitidos.

§1º- Serão aplicadas medidas disciplinares às equipes, atletas, membros das comissões técnicas, dirigentes, diretores, supervisores, árbitros, juizes de linha, apontadores, delegados, etc.

§2º- Os julgamentos serão baseados nos relatórios dos delegados, equipe de arbitragem, do clube visitante assinado pelo supervisor, representante técnico, integrante da Unidade de Competições Quadra, diretoria da CBV, súmulas, prova fotográfica, fonográfica, cinematográfica (videoteipe) e televisiva e/ou qualquer documento legal reconhecido, conforme estabelecido no Art. 67 acima.

ARTIGO 68- As equipes participantes RECONHECEM A JUSTIÇA DESPORTIVA COMO ÚNICA E DEFINITIVA INSTÂNCIA para resolver as questões de sua competência que surjam entre elas e a Confederação Brasileira de Voleibol, DESISTINDO OU RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE DE RECORRER À JUSTIÇA COMUM.

§1º- A equipe participante está obrigada a se submeter ao sistema de disputa proposto neste regulamento, desistindo e renunciando de qualquer ação junto ao Poder Judiciário para postular qualquer alteração em sua classificação geral.

§2º- A equipe participante que recorrer à Justiça Comum será desligada automaticamente da Superliga - por ato da Presidência da CBV - mesmo durante sua realização - além de ficar impedido de participar de qualquer jogo ou competição oficial ou amistosa estadual, nacional ou internacional, em qualquer categoria ou naipe.

§3º- A equipe participante responderá, obrigatoriamente, pelos prejuízos financeiros que causar aos seus adversários, à CBV ou a qualquer dos responsáveis pela promoção da competição.

ARTIGO 69- O jogo poderá ter sua validade impugnada quando, dentro de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do seu término, a associação que se julgar prejudicada peticionar, através de recurso protocolado e acompanhado do comprovante de pagamento da taxa prevista, sendo em seguida encaminhado ao STJD do CBJD.

§1º- O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Presidente do Tribunal (STJD), em duas vias devidamente assinados pelo impugnante ou por procurador com poderes especiais, acompanhado dos documentos que comprovem os fatos alegados e da prova do pagamento dos emolumentos.

CAPÍTULO XIII DA ARBITRAGEM – LEI Nº 9.307/96

ARTIGO 70 – A solução de conflitos com base na Lei Federal nº 9.307/96 será realizada através do Tribunal Arbitral Desportivo – TAD, designado desde já para:

I - Dirimir os litígios internos entre a CBV e clubes/ agremiações ou associações desportivas que estejam fora da competência constitucionalmente atribuída à Justiça Desportiva, bem como dirimir as demandas decorrentes de direitos patrimoniais disponíveis, conforme o Art. 90-C, da Lei nº 9.615/98;

ARTIGO 71 - Fica eleito o Foro Central da Comarca do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia decorrente da Superliga 2013/2014.

ARTIGO 72 - As partes contratantes elegem o Tribunal Arbitral Desportivo - TAD, inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob a matrícula nº 213.441, situado no Rio de Janeiro, RJ, para dirimir futuras e eventuais controvérsias através da Arbitragem, de acordo com a Lei Federal 9.307/96, oriundas da interpretação ou execução do presente regulamento, renunciando à qualquer outro por mais privilegiado que seja. A arbitragem deverá ser composta por 1 (um) ou 3 (três) árbitros, conforme compromisso arbitral a ser firmado na ocasião do litígio.

CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 73- As equipes e as pessoas físicas e jurídicas participantes da Superliga 2013/2014 concordam e se submetem, sem reserva alguma, a todas as disposições deste Regulamento e as conseqüências que delas possam emanar.

§1º- A confirmação da anuência dos clubes participantes aos termos estabelecidos no presente regulamento dar-se-á após a publicação do mesmo em Nota Oficial da CBV.

ARTIGO 74- Os anexos são partes integrantes do Regulamento, devendo ser observados, respeitados e cumpridos.

ARTIGO 75- A CBV é o único organismo reconhecido oficialmente autorizado para recebimento final de documentos e/ou para contagem de prazos regulamentares.

ARTIGO 76- É vedado aos membros da Unidade de Competições de Quadra e da COBRAV manifestarem-se sobre relatórios recursos, processos, doping e assuntos considerados reservados e sigilosos.

ARTIGO 77- As taxas e multas devidas pelo clube serão cobradas mediante emissão de boleto (recibo mais ficha de compensação) pagável na rede bancária.

ARTIGO 78- Caberá exclusivamente à CBV resolver os casos omissos e interpretar, sempre que necessário, o disposto neste regulamento e seus anexos.

ARTIGO 79- O presente Regulamento entra em vigor, nesta data, conforme publicação na Nota Oficial nº 157 de 20 de agosto de 2013.



ANEXO I

GINÁSIOS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

- 1 Os jogos serão realizados, única e exclusivamente, em ginásios inspecionados, vistoriados **pela Produtora da CBV** e aprovados pela **CBV**.
- 2 Cada Clube deve disponibilizar 1 (um) ginásio, no mínimo, para serem vistoriados nas seguintes condições:
 - 2.1. Espaço físico interno livre de qualquer publicidade abaixo de 8 (oito) metros.
 - 2.2. Laudo de segurança do Corpo de Bombeiros e/ou da Defesa Civil, **atestando sobre as condições e capacidade dos ginásios**.
 - 2.3. **Teto em boas condições e sem goteiras**
3. Caso não sejam aprovados e na impossibilidade de outros ginásios na mesma cidade, o clube indicará outro(s) de cidade(s) circunvizinha(s) no mesmo Estado.
4. O ginásio deverá ter a altura mínima de 8,00m (oito metros) medida a partir da superfície da quadra, livre de qualquer obstáculo, equipamentos e acessórios de outras modalidades esportivas. As linhas demarcatórias deverão estar de acordo com a regra de voleibol.
5. O piso no ginásio de jogo para todas as partidas da Superliga 2012-2013 deverá ser piso sintético – tipo Taraflex – Gerflor – Mondo ou similar. A CBV cederá o piso para os clubes que não possuem. O custo da montagem será de responsabilidade de cada clube sediante.
6. Todo ginásio independente da Transmissão de TV, deverá ter as redes de proteção suspensas ou retiradas.
7. Em todo ginásio, independente de Transmissão de TV, não poderão ter equipamentos de outras modalidades. Caso não seja possível a retirada da quadra do equipamento, o mesmo deverá ser coberto.
8. Não é permitida colocação de cadeira ou arquibancada móvel para público no fundo de quadra, sem separação por grades ou divisórias.
9. Não é permitido diminuir a área de saque ou tamanho do fundo de quadra para colocação de arquibancada móvel ou cadeira para público.
10. O sistema de iluminação na área de jogo deve ter luminárias instaladas com proteção de tela, preferencialmente, ao lado da quadra e possuir intensidade de, no mínimo, 600 lux para jogos sem TV e 1.000 lux para jogos com transmissão de televisão, com medição a 1 (um) metro da superfície do piso.
 - 10.1. Com difusão focal, sem ofuscar a visão dos atletas e sem sombras e reflexos.
11. Cada clube deverá disponibilizar 1 (um) gerador compatível com a necessidade de energia do ginásio de jogo, em todos os jogos transmitidos por TV aberta ou fechada. O gerador deverá estar ligado uma hora antes do jogo até o final da transmissão da partida, não devendo estar em “Stand by”.
12. A capacidade de público oficial nos ginásios da Superliga obedecerá à seguinte escala:

Fase Classificatória:	500 (quinhentos) pessoas
Fases Quartas-de-Final e Semifinal:	800 (oitocentos) pessoas
Jogos Finais (Mando da CBV):	5.000 (cinco mil), no mínimo.
13. O clube local ou visitante não poderá instalar micro-câmera no poste de sustentação da rede, direito este reservado às televisões oficiais.
14. O clube sediante poderá utilizar telão em seu ginásio, desde que localizado no nível do último degrau da arquibancada ou como parte integrante do placar eletrônico. **Porém, não será permitido a utilização com imagem de replay.**

15. Cada ginásio deverá possuir, obrigatoriamente e no mínimo, as seguintes dependências:

- 15.1. 2 (dois) vestiários: um para equipe local e um para a equipe visitante, equipados no mínimo, cada um, com 2 (dois) chuveiros elétricos, 2 (dois) sanitários, 15 (quinze) cadeiras ou bancos e 15 (quinze) ganchos na parede ou armários.
- 15.2. 1 (um) vestiário para equipe de arbitragem, equipado no mínimo, cada um, com 1 (um) chuveiro elétrico e 1 (um) sanitário, 4 (quatro) cadeiras ou bancos e 4 (quatro) ganchos na parede ou armários.
- 15.3. 1 (uma) sala ou vestiário para realização do exame antidoping, equipada com cadeiras ou bancos para 6 (seis) pessoas, geladeira ou isopor, equipamentos básicos de primeiros socorros, cama médica e lavatório. Este local poderá ser o mesmo utilizado para atendimento médico.
- 15.4. 1 (um) reservado para delegação visitante, com 6 (seis) lugares, protegido por isolamento.
- 15.5. 1 (um) reservado para imprensa, em local de excelente visão, conforme segue:

❖ **Dentro da área de jogo:** Somente atrás das placas frontais de publicidades (atrás do 1º árbitro), não poderá ser no fundo de quadra nem na área de controle.

❖ **Fora da área de jogo:** Em um local protegido por isolamento e de fácil acesso à quadra.

Parágrafo Único: Os dois fundos da quadra é destinado somente à equipe médica, TV, estatística oficial da CBV e Estatística do Clube – sediante e visitante.

- 15.6. 1 (um) aparelho de fax com linha telefônica **ou aparelho de scanner** para Estatística Oficial da CBV. Este aparelho deverá estar em local com fácil acesso à quadra.
- 15.7. Posições de narrador e comentarista de TV e rádio, equipadas com bancada e/ou mesa com 3 (três) cadeiras e pontos de energia elétrica e telefonia.
 - 15.7.1. Classificatória, Quartas-de-final e Semifinal: 4 (quatro) posições.
 - 15.7.2. Jogos Finais (mando da CBV): quantidade informada pela TV
- 15.8. 2 (dois) sanitários públicos masculino e feminino, equipados, cada um, com 2 (dois) boxes individuais, mictório coletivo e 2 (dois) lavatórios.
- 15.9. 1 (um) reservado para filmagem, estatístico (quando optar por esta área) e informante técnico, localizado no fundo da quadra, com tomadas elétricas, demarcado e protegido do assédio do público. Este reservado deverá ser o mesmo para todas as equipes, conforme descrito no Capítulo VIII - Jogos.

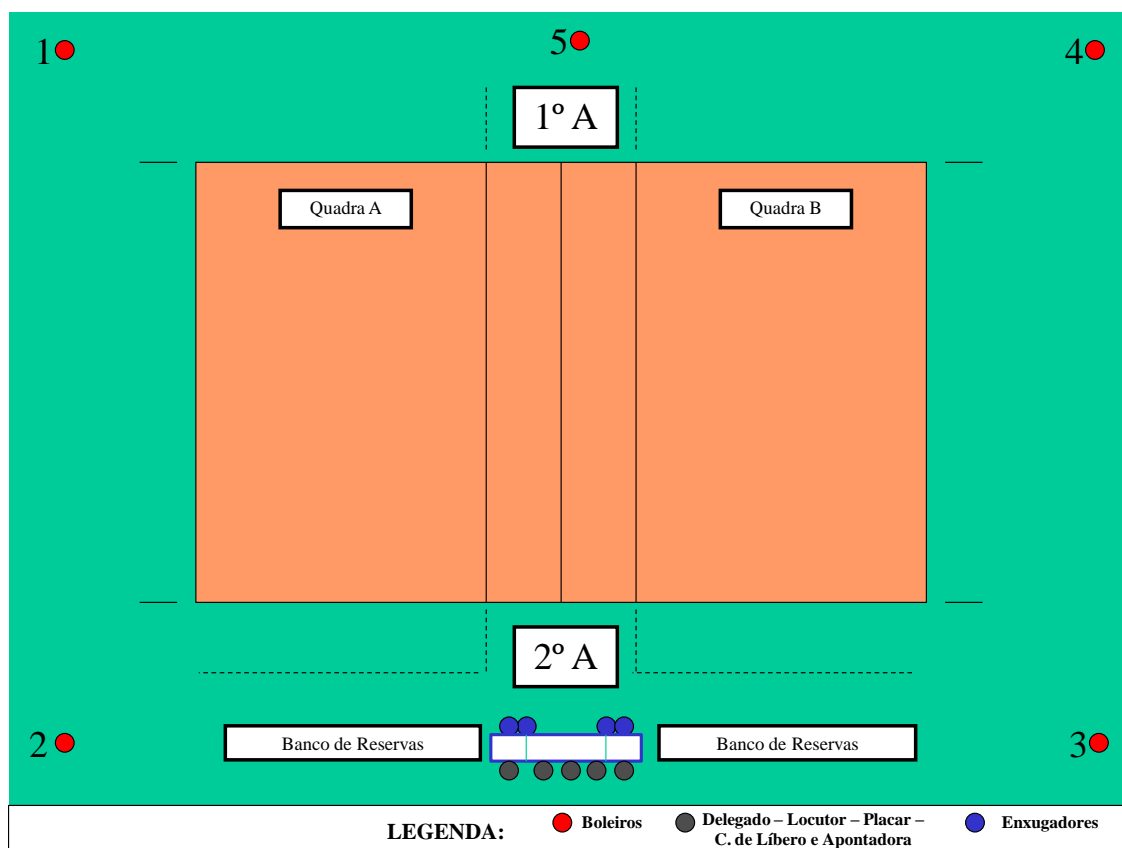
16. Cada ginásio deverá possuir obrigatoriamente e, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- 16.1. 1 (um) placar eletrônico em boas condições e **em pleno funcionamento** afixado em local de excepcional visibilidade.
 - 16.1.1. Deverá ser equipado com cronômetro, indicador de set, nomes das equipes, resultado, pedido de tempo, indicador de serviço e substituição.
- 16.2. 1 (um) placar manual disponibilizado para utilização, caso necessário.
- 16.3. 1 (um) sistema de som com potência e qualidade equipado com CD player, microfones com e sem fio com decibéis necessários para audição em todos os locais do ginásio.
- 16.4. 1 (um) sistema de luzes de emergência para direcionar e orientar o público nas saídas, nas arquibancadas e na área de jogo.
- 16.5. 1 (uma) cadeira de árbitro.
- 16.6. 1 (um) par de postes

- 16.7. 2 (dois) protetores de poste e 1 (um) protetor de cadeira.
- 16.8. 2 (dois) pares de antenas de fibra de vidro ou material similar, com garras de fixação, pintadas em faixas nas cores vermelha e branca.
- 16.9. 2 (dois) conjuntos de faixas laterais de rede.
- 16.10. 1 (uma) régua de medição de rede de voleibol.
- 16.11. 2 (dois) jogos de placas de substituição, numeradas de 1 (um) a 20 (vinte).
- 16.12. 2 (duas) redes de voleibol, com até 10m de comprimento de malha preta com faixas superior branca de 7cm e inferior de 5cm, em boas condições de utilização nos jogos.
 - 12.12.1- A publicidade e aplicação de logomarcas na rede será institucional Superliga ou de patrocinadores oficiais da competição, em jogos com e sem TV.
- 16.13. 2 (duas) campainhas de mesa com temporizador, cada uma com suporte para 3 (três) bolas oficiais de jogo e com acionamento dos bancos de reservas. Em perfeita condição para utilização nos jogos.
17. Cada ginásio deverá possuir obrigatoriamente e, no mínimo, as seguintes instalações e acessórios:
 - 17.1. 1 (uma) mesa de controle e apontamento com 5 (cinco) cadeiras (apontadora oficial e reserva, locutor, operador de placar e delegado).
 - 17.2. **3 (três) mesas e 6 (seis) cadeiras para o serviço de estatística oficial da CBV, sendo uma mesa e duas cadeiras em cada fundo de quadra e uma mesa de duas cadeiras no centro da quadra, atrás do árbitro.**
 - 17.2.1. **Caso o ginásio não tenha espaço para o posicionamento de uma mesa atrás do 1º árbitro, a mesma deverá ser colocada em um dos fundos da quadra, conforme orientação do Coordenador do Grupo de Estatística local oficial da CBV. Sempre no lado com menor número de pessoas.**
 - 17.3. **1 (um) ponto de força independente em cada posição da Estatística da CBV.**
 - 17.4. 1 (uma) mesa e 2 (duas) cadeiras (para cada clube participante do jogo), colocadas em um dos fundos de quadra para estatística dos clubes participantes. **O lado a ser utilizado para estatística dos clubes será determinado pelo clube sediente e deverá ter as condições iguais para as duas equipes. O lado oposto ao da estatística dos clubes, deverá ser determinado para a equipe médica, ou seja, um fundo de quadra para a equipe de estatística da CBV e para equipe médica e um fundo de quadra para a equipe de estatística da CBV e das duas equipes participantes do jogo.**

Parágrafo Único: A mesa da estatística de cada clube deverá ser posicionada uma em cada extremidade do fundo de quadra, tendo a mesa da estatística da CBV entre eles. Não poderão ficar as duas mesas juntas no mesmo lado.
 - 17.5. 1 (uma) mesa e 3 (três) cadeiras colocadas em um dos fundos de quadra atrás das placas de publicidades para o médico e 2 (dois) enfermeiros.
 - 17.6. 10 (dez) cadeiras acopladas para cada banco de reservas, fixadas em estruturas metálicas de longarina com pés de alumínio polido ou ferro e assentos de plástico reforçado ou fibra de vidro. As 10 (dez) cadeiras que compõem os bancos de reservas deverão estar distribuídas conforme segue:
 - 2 (dois) módulos de 4 (quatro) cadeiras para atletas e comissão técnica.
 - 1 (um) módulo de cadeiras para o técnico e o assistente técnico com caixa metálica afixada de placas de substituição e suporte para acionamento de campainha, entre estas duas cadeiras, próximo ao assistente técnico.

- 17.7. 5 (cinco) banquetas **plásticas** com 30cm de altura para boleiros e 4 (quatro) banquetas, de igual especificação, para enxugadores, posicionadas conforme segue:



- 17.8. 20 (vinte) prismas, de espuma EM BOAS CONDIÇÕES, para afiação de publicidade estática, sendo 18 (dezoito) de 3,40m x 0,80m e 2 (dois) de 1,70m x 0,80m.
- 17.9. 2 (dois) carrinhos para bolas.
- 17.10. 4 (quatro) rodos para enxugar a quadra.
- 17.11. 2 (duas) extensões elétricas atrás dos bancos para ligação de *laptops* das equipes.
- 17.12. Senha de acesso WI-Fi do ginásio ao Coordenador do Grupo de Estatística Oficial da CBV para envio online, dos resultados para o site da CBV (Live Score) – ponto a ponto.
- 17.13. 01 (uma) mesa ou bancada com dois metros de largura, três cadeiras, um ponto de tomada elétrica e internet cabeada ou exclusiva de 10Mb para transmissão dos jogos pela Internet.
- 17.14. Disponibilizar no ginásio de jogo um local para colocação de um armário (custo e envio CBV), para armazenamento do material da Superliga, como: rede, protetor de poste, etc.... Este armário tem as seguintes dimensões: 1,63m x 86cm x 44cm (alt. x larg. x prof.).

ANEXO II

UNIFORMES

1. Os uniformes das equipes participantes deverão obedecer ao disposto nas Regras Oficiais de Voleibol da FIVB e nas condições estabelecidas neste Regulamento.
 - 1.1 O uniforme dos atletas consiste em camisa, calção, short, sunquine ou macaquinho e meias.
 - 1.2 A cor e o feitio dos calções, shorts, sunquines, meias e camisas devem ser padronizados - exceto as peças do uniforme do líbero - e estar rigorosamente limpos.
 - 1.3 Cada equipe deverá adotar dois ou três jogos de uniformes, em suas cores oficiais, sendo um predominantemente de cor clara.
 - 1.4 É proibido o uso de uniformes de cor diferente dos demais jogadores - exceto o líbero - e/ou sem a numeração oficial.
 - 1.5 Os membros da comissão técnica devem se apresentar, com uniformes inteiramente padronizados nos agasalhos, camisas, calças e meias, incluindo os dois auxiliares que atuam no aquecimento.
 - 1.6 As cores do uniforme não poderão ser alteradas após publicação da Tabela Oficial de Jogos, salvo motivos de alta relevância que serão analisados e/ou autorizados pela CBV.
2. Os uniformes dos jogadores devem estar numerados de 01 (um) a 20 (vinte), sendo facultativa a inserção do nome.
 - 2.1. O número deve ser colocado no centro da camisa, preferencialmente, na frente e **obrigatoriamente nas costas**. A cor e o brilho dos números devem contrastar com a cor e o brilho das camisas.
 - 2.2. Os números devem medir, no mínimo, 15 (quinze) cm de altura na frente e 20 (vinte) cm de altura nas costas. A fita que forma os números deve ter, no mínimo, 2 (dois) cm de largura. A numeração nas costas deverá estar, obrigatoriamente, no tamanho oficial e com fácil visualização.
3. O capitão da equipe deve ser - obrigatoriamente - identificado por uma tarja em sua camisa, de 8cm x 2cm, colocada no peito abaixo do número. A tarja deverá ser fixa e do mesmo material dos números e em cor contrastante à cor da camisa. **NÃO SERÁ PERMITIDA A ATUAÇÃO COM TARJA DE ESPADRAPAO SEM ESTAR COSTURADO.**
4. O(s) Líbero(s) deverá(o) usar a camisa do uniforme de cor totalmente diferente ou colete para seu substituto, contrastante com os outros jogadores da equipe.
 - 4.1 O uniforme do(s) líbero(s) pode ter um feitio diferente, preservando-se a numeração com o restante da equipe.
5. Os uniformes de atletas e comissões técnicas poderão ter aplicação de um ou mais patrocinador(es) e co-patrocinador(es).
 - 5.1 Não é permitida publicidade de produtos que sejam prejudiciais à saúde e nem de caráter discriminatório ou político.
6. O 1º árbitro poderá permitir ao atleta, de acordo com as regras oficiais:
 - 6.1 Jogar descalço;
 - 6.2 Trocar o uniforme molhado, entre os sets ou após uma substituição, desde que não seja dentro da área de jogo, na condição de que os novos uniformes tenham a mesma cor, feitio e numeração.
 - 6.3 Jogar com agasalhos, em climas frios, desde que sejam da mesma cor e feitio para toda a equipe - exceto o líbero - e numerados.
 - 6.4 Jogar com camisa de manga curta ou longa na mesma equipe e no mesmo jogo.

7. É proibido o uso de objetos que possam causar lesões ou proporcionar alguma vantagem ao jogador, facultando-se o uso de óculos ou lentes, por conta e risco do atleta que estiver usando, desde que as peças não exibam qualquer marca, *teaser* ou *slogan* de outro patrocinador que não o oficial da associação em que joga.

ANEXO III

PROTOCOLO DOS JOGOS

ANTES DO INÍCIO DO JOGO

1 18 MINUTOS: INSPEÇÃO.

Os árbitros inspecionam a altura e tensão da rede, e a posição correta das antenas e faixas laterais.

2 17 MINUTOS: SORTEIO E CUMPRIMENTOS.

O 1º e 2º árbitros cumprimentam os capitães das equipes. Os capitães assinam a súmula e representam suas equipes no sorteio.

3 16 MINUTOS: APRESENTAÇÃO DO JOGO.

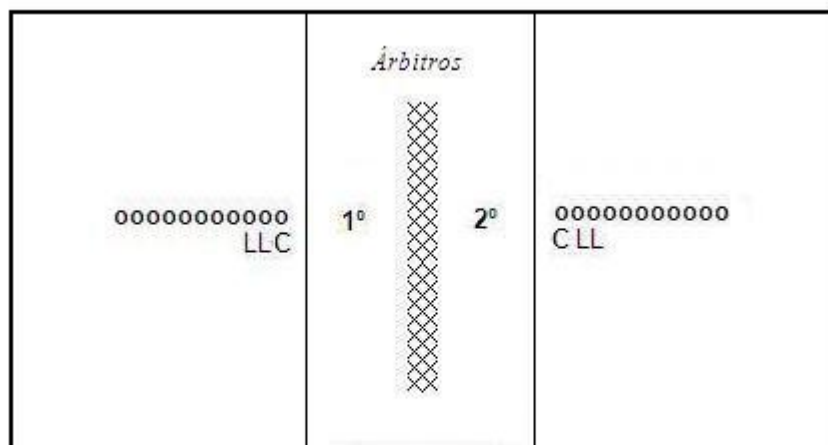
MÚSICA DE INÍCIO - JINGLE

O primeiro árbitro sinaliza e as equipes o acompanham, entrando na quadra de jogo até o meio; **param e se voltam** para a mesa de controle e para a Bandeira do Brasil. Neste momento as pessoas que não irão atuar no jogo deverão colocar-se no fundo de quadra (área de aquecimento ou atrás das placas), para a execução do Hino Nacional Brasileiro.

3.1. O 1º árbitro deve-se posicionar no meio da quadra de frente e à esquerda da mesa de controle, ficando o 2º árbitro à direita. As equipes participantes deverão ficar perfiladas ao lado dos árbitros, posicionadas de frente para as câmeras de TV (caso o jogo seja televisionado) e para a mesa de controle.

3.2. 4 (quatro) boleiros ou enxugadores entram na quadra carregando a Bandeira do Brasil. Posicionam-se entre a mesa de controle e o poste da rede. Deverão segurar a bandeira aberta e inclinada para o público e câmeras de TV.

3.3. O locutor anuncia a denominação oficial da competição, o número do jogo, o nome das equipes e a execução do Hino Nacional Brasileiro (versão cantada de 1'15" sem a introdução musical).



3.4. Após a execução do Hino Nacional, o 1º árbitro apita autorizando a confraternização entre as equipes. Os jogadores preparam-se para iniciar o aquecimento de rede.

4 14 MINUTOS: AQUECIMENTO.

O 1º árbitro apita autorizando o início do aquecimento de rede. As equipes dispõem de 10 (dez) minutos para aquecimento de rede em conjunto ou de 5 (cinco) minutos para aquecimento em separado.

- 4.1. Durante o aquecimento oficial, os árbitros inspecionam os uniformes dos atletas, tarjas de capitão, as bolas que serão utilizadas no jogo, as placas numeradas para as substituições e todo o equipamento necessário para o jogo.
- 5 9 MINUTOS: ORDEM DE SAQUE.**
Os técnicos entregam as ordens de saque do 1º set ao segundo árbitro (duas vias para os jogos sem TV e três vias para jogos com TV).
- 6 4 MINUTOS: FINAL DO AQUECIMENTO OFICIAL.**
O 1º árbitro apita indicando o fim do aquecimento. 1º e 2º árbitros cumprimentam o delegado e pedem autorização para iniciar o jogo.
- 6.1 Os atletas devem deixar a quadra de jogo imediatamente e se dirigir ao banco de reservas, verificando se as camisas estão para dentro dos calções e se os cordões dos tênis estão corretamente amarrados. Os demais membros da comissão técnica que estão auxiliando no aquecimento deverão deixar a quadra, permanecendo apenas os membros que atuarão na partida.
- 6.2 Os jogadores iniciantes e o líbero, mais os membros da comissão técnica sentam-se no banco para a apresentação individual. Os atletas reservas deverão dirigir-se à zona de aquecimento.
- 7 3 MINUTOS: APRESENTAÇÃO DA ARBITRAGEM.**
- 7.1 Os árbitros dirigem-se ao centro da quadra de frente à mesa de controle e o locutor anuncia o nome do primeiro árbitro e seu respectivo Estado de origem. Em seguida, apresenta o segundo árbitro e seu respectivo Estado de origem. Os árbitros, quando apresentados, devem dar um passo à frente, cumprimentando o público. Em seguida, dirigem-se as suas respectivas posições.
- 7.2 Quando o 2º árbitro chega à mesa de controle o locutor apresenta os 6 (seis) atletas iniciantes, o líbero e o técnico da equipe. Este, quando apresentado, acena para o público.
- 8 30 SEGUNDOS: CHECAGEM FINAL.**
O 2º árbitro envia 2 (duas) bolas para os boleiros, confere as ordens de saque, envia a bola para o sacador e sinaliza para o 1º árbitro que as equipes estão prontas para o início do jogo.
- 9 00 SEGUNDO: INÍCIO DO JOGO.**
O 1º árbitro apita e sinaliza autorizando o primeiro saque do jogo.

APÓS O FINAL DO JOGO

- 10 ÁRBITROS E EQUIPES - CUMPRIMENTOS:**
- 10.1. Os 12 (doze) jogadores de cada equipe dirigem-se para a linha de fundo de sua respectiva quadra.
- MÚSICA DE FINAL DO JOGO - JINGLE**
- Ao sinal do primeiro árbitro, dirigem-se à rede para cumprimentar os árbitros e os adversários. Em seguida, deixam a quadra de jogo indo para o seu respectivo banco de reservas.
- 10.2. Os árbitros dirigem-se à mesa do apontador para encerrarem a súmula.
- 11 CAPITÃES DAS EQUIPES :**
Devem se dirigir à mesa para assinar a súmula e ratificar o resultado.
- 12 ÁRBITROS:**
Devem encerrar a súmula e distribuir as cópias para cada equipe.

ANEXO IV

OBRIGAÇÕES DOS CLUBES

CLUBE VISITANTE

- 1 Informar com antecedência de, no mínimo, **15 (quinze) dias** a programação de sua equipe à CBV ou à Transportadora Oficial para providência de transporte externo. Caso a equipe não cumpra o prazo acima estabelecido, a CBV e a Transportadora Oficial não se responsabilizarão por qualquer imprevisto relacionado a este assunto.
- 2 Oficializar, enviando documento ao clube sediante, **com cópia à CBV, até 72 (setenta e duas) horas antes do horário determinado para o início do jogo**, a reserva de ingressos para acomodação de até 20% (vinte por cento) da capacidade do ginásio para sua torcida. Deverá informar ao sediante o plano de viagem com horários de chegada ao local do jogo. **A garantia da reserva deste espaço não será administrada pela CBV.**
 - 12.1. **O clube sediante não será responsável pela reserva de lugares para torcida e nem para demais integrantes do clube visitante se este não informar até 72 (setenta e duas) horas antes do horário determinado para o início do jogo.**
 - 12.2. A torcida visitante deverá chegar ao ginásio de jogo com 1 (uma) hora de antecedência para o início da partida, a fim de assegurar o direito ao espaço reservado. O clube sediante não será responsável pela reserva do espaço, após o prazo estabelecido neste item.
- 3 Garantir a conduta disciplinar impecável nos locais de hospedagem, refeições, logradouros públicos e meios de transporte nos ginásios.
- 4 Acompanhar junto ao sediante e ao delegado as providências logísticas para recepção e acomodação da sua torcida (caso haja) e da sua participação no evento.
 - 4.1. Os seguranças constituir-se-ão em força auxiliar, ajudando no acesso e saída e formando cordão protetor de isolamento da torcida local.
 - 4.2. O clube visitante que utilizar segurança própria para seus atletas e membros de comissão técnica, deverá comunicar à CBV e ao clube sediante com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao jogo. O responsável por esta segurança deverá apresentar-se ao delegado da partida, que providenciará as medidas cabíveis para sua permanência no ginásio.
- 5 Responsabilizar-se pela conservação de mobiliário do vestiário e demais instalações colocadas a sua disposição pelo clube sediante, fazendo vistoria antes e após cada treino, acompanhado do responsável do ginásio.
 - 5.1. Eventuais danos causados terão que ser indenizados ao clube local, independentemente de penalidade administrativa, desde que seja lavrado boletim de ocorrência (B.O.) pela autoridade policial local.

CLUBE SEDIANTE

- 6 Cabe ao presidente de cada clube participante, ou diretor ou supervisor – detentor de procuração pública – conhecer e tomar ciência das medidas administrativas automáticas e penalidades disciplinares aplicadas pelo STJD, providenciando seu cumprimento nos períodos aprazados.
- 7 Cumprir todas as disposições estabelecidas no Anexo “Ginásios Instalações e Equipamentos”.
- 8 Pagamento das despesas de aluguel e quadro móvel do ginásio, arbitragem, delegado(s), etc.
 - §1º- Os prisms de espuma deverão estar em bom estado de conservação e ser montados pelo clube com 2 (duas) horas de antecedência, em relação ao horário fixado na tabela de jogos.
 - §2º- Liberação do ginásio, devidamente limpo, equipado e com todas as instalações funcionando, 02 (duas) horas antes do início oficial da partida constante da tabela da Superliga.

- §3º- Providenciar que as instalações do ginásio, tais como vestiários das equipes e dos árbitros, banheiros, sala para exame de controle de *doping*, arquibancadas, área de jogo, área de filmagem, estejam limpos e em boas condições de uso.
- §4º- Reservar área dentro do ginásio de jogo para a torcida do clube visitante, até 20% (vinte por cento) da lotação, com banheiros próximos e de boa visão da área de jogo, **não sendo obrigatório o posicionamento da mesma de frente para as câmeras da televisão.**
- I- A equipe visitante deverá comunicar ao sediante com, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas de antecedência do jogo o interesse na reserva da área para sua torcida. Caso esta solicitação não seja realizada, o clube sediante não terá nenhuma responsabilidade por este público/torcedores.
 - II- **O clube sediante deverá reservar ou oferecer até 6 lugares, para integrantes da equipe visitante que acompanham o clube. Ex. presidente, diretor, gerente, supervisor, etc. Estas pessoas deverão ficar em lugar com boa visão da quadra e nunca no meio da torcida da equipe sediante.**
 - III- A equipe sediante deverá destinar seguranças para a área da torcida visitante com a finalidade de garantir a integridade física de todos os presentes.
 - IV- A área deverá estar disponível aos torcedores visitantes até 1 (uma) hora antes do horário do início do jogo. Caso este prazo não seja respeitado fica a critério da equipe local disponibilizar ou não a área do reservado para a torcida local.
 - V- Designar 1 (uma) pessoa para ao final de cada set, recolher as folhas de anotação de estatística e enviá-las, por fax, à Central de Estatística, caso seja necessário.
- §5º- Reservar 10% (dez por cento) da capacidade da Tribuna de Honra, sendo 5% (cinco por cento) à CBV e 5% (cinco por cento) à Federação Local.
- §6º- Evitar que se faça sob qualquer pretexto, a venda de ingressos excedentes à lotação total.
- §7º- Participar da reunião de avaliação, até 1:30 (uma hora e trinta minutos) antes do início do jogo, com as presenças obrigatórias do supervisor ou em caso de impedimento do mesmo por representante legal nomeado, encarregado do ginásio, chefe de segurança e coordenador promocional, no caso de programação de ações interativas.
- §8º- Proporcionar acolhida com dignidade, sem constrangimentos e embaraços burocráticos de acesso às suas dependências, dos patrocinadores e dos clubes visitantes para treinos e jogos.
- §9º- Providenciar que sua assessoria de imprensa coordene o credenciamento e o reservado dos jornalistas, ofereça suporte aos órgãos presentes de comunicação, faça a distribuição de material informativo (*releases, press-kits, etc.*), proporcione facilidades operacionais e de comunicação com as redações de jornais, rádio e televisão.
- §10º- Fornecer, para o exame *antidoping*, 6 (seis) latas de refrigerante e 6 (seis) garrafas de água mineral.
- §11º- Disponibilizar até 01 (uma) hora antes do início do jogo, 04 (quatro) bolas oficiais dentre aquelas fornecidas pela CBV, em perfeito estado de utilização.
- §12º- Garantir a presença da Polícia Militar, Guarda Municipal (quando existir) e segurança particular para assegurar proteção interna e externa.
- §13º- Garantir a presença da segurança para assegurar proteção à equipe de arbitragem antes, durante e após o jogo.

§14º- SEGURANÇA PARTICULAR MÍNIMA OBRIGATÓRIA:

FASES	0001 a 4.000	4.001 a 8.000	Acima de 8.001
Classificatória, Quartas-de-Final e Semifinal	08	12	24
Jogos Finais (mando da CBV)	Conforme a capacidade de ginásio		

- I- No último set, todos os seguranças devem se posicionar dentro da área de jogo, exceto aqueles responsáveis pelos acessos à quadra.
- II- No somatório do número de seguranças, poderá ser considerado a Guarda Municipal e Polícia Militar.
- III- Os seguranças devem se posicionar de costas para a quadra e de frente para o público, observando todas as manifestações e impedindo aquelas que possam comprometer a realização do jogo ou ameaçarem a integridade física dos participantes.

§15º- Os seguranças deverão estar uniformizados.

- I- Não podem substituir, em nenhuma hipótese, a Polícia Militar ou a Guarda Municipal.

§16º- A segurança particular deverá ser orientada, treinada sobre:

- I. Detalhamento das instalações e saídas de emergência;
- II. Plano de credenciamento, especialmente na pormenorização das pessoas autorizadas e credenciadas a permanecer em quadra;
- III. Plano de evacuação de emergência de acordo com as exigências das autoridades locais;
- IV. Localização dos equipamentos de segurança e sua correta utilização;
- V. Tratamento dispensado ao público da forma mais cordial e respeitosa possível, mantendo a ordem e o bom andamento das partidas;
- VI. Controle e monitoramento dos reservados de imprensa e do clube visitante, cabines de rádio e televisão ou posições de narrador e comentaristas, tribuna de honra, torcida visitante, equipe de arbitragem e do público em geral.
- VII. Controlar o acesso de pessoas não autorizadas, garantindo para que não haja invasão de pessoas não autorizadas antes, durante e ao final do jogo, antes do encerramento protocolar da partida e enquanto a TV estiver no ar.

§17º- Os locais de acesso do ginásio, seu estacionamento e áreas pertencentes ao espaço do ginásio deverão ser vigiados pela segurança, afim de que seja mantida a ordem do local.

- 1. Deverá ser tomado um cuidado especial com a entrada e saída da torcida visitante, procurando evitar qualquer tipo de confronto e provocação entre as mesmas.

§18º- Bloquear as áreas localizadas atrás do banco de reservas, com cavaletes, cordas, grades e seguranças, para concentrar o público na área frontal as câmeras de televisão.

- 1. Completada a lotação da área frontal, a área isolada será liberada imediatamente.

§19º- Retirar da área de jogo e do ginásio, se for o caso, pessoas com atitudes inconvenientes e até perigosas para a realização do jogo.

§20º- Oferecer garantias à equipe de arbitragem, à delegação visitante (equipe, diretores, patrocinadores, torcida, aos canais de televisão, equipamentos e pessoal, etc.), mediante cobertura policial e a presença do supervisor do clube.

- 1. Acompanhar a saída do ginásio embarque em ônibus e veículos, até o limite geográfico do município, caso seja necessário.

§21º- Assegurar o acesso ao ginásio de jogo de atletas, árbitros, técnicos, assistentes e auxiliares técnicos, médicos, fisioterapeuta, massagistas, estatístico, supervisores que não estejam competindo, mediante apresentação da carteira de registro da CBV ou credencial oficial.

§22º- Proibir terminantemente o ingresso e a venda de produtos em latas, garrafas, recipientes de vidro e de bebidas alcoólicas de qualquer natureza, bem como o seu trânsito dentro do ginásio.

§23º- Manter as dependências do ginásio, interna e externamente, com plenas condições de segurança e adotar providências necessárias para evitar desordens.

1. Impedir o ingresso de pessoas estranhas à competição nos vestiários da arbitragem e das equipes.

§24º- Proporcionar nos jogos considerados de "RISCO" proteção especial para caminhões, veículos e ônibus da televisão e da equipe visitante.

1. Entende-se por proteção especial a segurança externa, nas proximidades do ginásio, com policiamento e/ou seguranças particulares.

§25º- Sinalizar na entrada do público os itens relacionados abaixo, cuja entrada em seu ginásio de jogo é proibida:

- Apitos, instrumentos de qualquer tipo ou tamanho e seus acessórios, de sopro ou percussão, buzinas, cornetas ou qualquer outro instrumento sonoro;
- Artefatos que produza fogo, faísca ou fumaça;
- Armas de qualquer espécie e explosivos;
- Bandeiras com mastro, de qualquer tamanho;
- Câmeras de vídeo para uso comercial;
- Drogas ou substâncias ilegais;
- Garrafas de vidro ou plástico;
- Objetos que possam ser usados para incomodar, tais como: canetas-laser;
- Latas de alumínio;
- Qualquer placa promocional e itens promocionais/merchandising com o objetivo de mostrar, vender ou distribuir algo, sem autorização da CBV.

25.1.- Será permitida a permanência de banda instrumental no ginásio de jogo para apresentação antes e nos intervalos de tempos e sets, desde que seja incluída como ação promocional do clube e autorizada pela CBV.

§26º- Contratar e apresentar, 05 (cinco) boleiros e 04 (quatro) enxugadores, devidamente treinados e uniformizados e com tênis. O uniforme deverá ter o mesmo modelo, estilo e cor, exceto o tênis. Não será permitida a atuação de boleiros e enxugadores com uniformes diferentes e sem tênis.

1. Os enxugadores deverão atuar após um rally, durante os pedidos de tempo, nos intervalos dos sets ou por solicitação do 1º ou 2º árbitro.
2. Os boleiros deverão atuar também como enxugadores.
3. A idade mínima autorizada para boleiros e enxugadores é de 16 (dezesesseis) anos completos, conforme estabelecido no Estatuto da Criança e Adolescente.
4. Nos jogos com mando de quadra da CBV o uniforme dos boleiros e enxugadores, será fornecido pela CBV, exceto o tênis.

§27º- Providenciar a presença de locutor oficial (**devidamente treinado**), operador de placar (manual e eletrônico), assessor de imprensa e encarregado de ginásio. As funções de locutor oficial, locutor animador e operador de placar não poderão ser exercidas, por uma única pessoa e nem por membros da Comissão Técnica. **Caso o clube não tenha outra pessoa para atuar nestas funções, o jogo poderá ser realizado sem locução oficial e sem animador.**

§28º- Coordenar e executar o serviço de renda dos jogos, confeccionando, **obrigatoriamente**, um modelo próprio e fixando valores nos ingressos.

1. Garantir os descontos de 50% (cinquenta por cento) ou gratuidade, se for o caso, de acordo com o estabelecido na respectiva legislação, aos estudantes, idosos, menores de 12 anos, desde que acompanhados por responsável, e pessoas portadoras de deficiências. A prova de estudante será feita mediante apresentação de documento de identificação estudantil expedido pelo correspondente estabelecimento de ensino e/ ou pela associação estudantil e/ou pela agremiação estudantil a que pertençam.

§29º- Garantir o livre acesso aos portadores das carteiras emitidas pela CBV, nas categorias atleta honorário, emérito, benemérito, grande benemérito e membros do Tribunal da CBV, bem como aos portadores de necessidades especiais e idosos acima de 65 (sessenta e cinco) anos. Para idoso com 60 a 64 anos, poderá ser concedido o desconto de 50%.

1. Garantir a aplicação da logomarca da Superliga e da CBV nos ingressos confeccionados pelo clube e a fixação do preço da entrada na parte frontal do ingresso.

§30º- Garantir o livre acesso de jornalistas, fotógrafos, cinegrafistas e repórteres mediante apresentação da carteira de associações estaduais ou nacionais de cronistas esportivos ou a identidade funcional do órgão de comunicação.

§31º- Garantir o acesso ao ginásio, em todos os jogos, de operadores de câmeras dos clubes participantes, desde que esteja com documento do clube autorizando-o a atuar em seu nome na área de filmagem.

- 31.1. – Este profissional ao chegar à quadra de jogo deverá apresentar ao delegado técnico da partida, autorização, por escrito, do supervisor da equipe para qual fará a filmagem do jogo. Terá posicionamento fixo na mesma área de filmagem utilizada pelas equipes participantes da partida, dando prioridade para operadores e informantes das equipes participantes do jogo.

- 31.2. – A entrada desses profissionais ao ginásio e quadra de jogo deverá ser facilitada e liberada pelos responsáveis dos ginásios na portaria.

§32º- Possuir convênio para urgências médicas de primeiro atendimento no dia do jogo e de ambulância (não é necessária UTI Móvel), equipada para remoção de lesionados ou acidentados para a unidade hospitalar, melhor aparelhada para o caso, não lhe cabendo ônus decorrentes de hospitalização, cirurgias e exames radiológicos.

- I - A equipe sediante deverá disponibilizar em cada jogo **1 (uma) ambulância, 1 (um) médico e 2 (dois) enfermeiros-padrão e devidamente habilitados**. Estes profissionais e a **ambulância** deverão chegar ao ginásio de jogo uma hora antes do início da partida e **permanecer até o final do jogo**. Os enfermeiros deverão apresentar sua carteira de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, ao delegado do jogo.

§33º- Instalar equipamento de sonorização, com potência e qualidade suficientes para a audição clara em todos os locais do ginásio e em perfeitas condições técnicas de execução de hinos, músicas e jingles, protocolo do jogo e locução oficial.

1. Equipado com toca-fitas e cd-player.
2. As cópias fonográficas devem ter alta qualidade, definição técnica e sem defeitos de gravação e/ou execução.
3. **As caixas de som no ginásio de jogo deverão ser instaladas de forma a não prejudicar a comunicação entre os membros das equipes dentro da quadra.**

§34º- Garantir que o locutor animador comportar-se-á profissionalmente e que não usará palavras ou expressões ofensivas ou qualquer tipo de provocação às equipes e torcida visitante.

§35º- Proporcionar as melhores condições de treinamento à equipe visitante observada os dias e horários constantes no quadro a seguir, salvo acordo entre as partes.

1. MASCULINO

TABELA DE JOGO	DIA ANTERIOR	DIA DO JOGO (OPÇÃO DO VISITANTE)
09:00 às 13:30	08:30 às 10:30 10:30 às 12:30	
	16:00 às 17:30 17:30 às 19:00	
14:00 às 17:30 horas	15:30 às 17:30 horas 17:30 às 19:30 horas	08:00 às 09:00 horas 09:00 às 10:00 horas
18:00 às 22:00 horas	17:30 às 19:30 horas 19:30 às 21:30 horas	09:00 às 10:30 horas 10:30 às 12:00 horas
Local	Ginásio nº 1	Ginásio nº 1 ou 2
No dia anterior, obrigatoriamente, na quadra de jogo (Ginásio nº 1) e no dia fixado pela tabela, na quadra do Ginásio nº 1 de jogo ou nº 2, salvo acordo entre os Supervisores. Os treinos da equipe visitante, nas fases semifinal e final, poderão ser, quando solicitado por uma das equipes, acompanhados pelo delegado que atuará na partida.		

2. FEMININO

TABELA DE JOGO	DIA ANTERIOR	DIA DO JOGO (OPÇÃO DO VISITANTE)
Das 08:00h às 15:30h	Manhã: Horário do Jogo DURAÇÃO DO TREINO: 2h Tarde: 16:00h às 17:30h ou 17:30h às 19:00h	08:30h às 09:30h ou 09:30h às 10:30h
Das 16:00h às 22:00h	Horário do Jogo DURAÇÃO DO TREINO: 2h	09:00h às 10:30h 10:30h às 12:00h
LOCAL	Ginásio nº 1	Ginásio nº 1, 2 ou 3
No dia anterior, obrigatoriamente, na quadra de jogo Ginásio nº 1 e no dia fixado pela tabela, na quadra do Ginásio nº 1, 2 de jogo ou nº 3, salvo acordo entre os Supervisores.		

- §36º- Nos jogos com mando de quadra da CBV, os treinamentos serão disponibilizados para as duas equipes 48 (quarenta e oito) horas antes da data do jogo, no ginásio designado pela CBV. **Os horários dos treinos serão determinados pela CBV, tendo a equipe melhor classificada com a prioridade da escolha para o primeiro treino, salvo acordo entre os supervisores e envio de documento com este acordo à CBV.** Os horários dos demais treinos serão definidos pela CBV utilizando o seguinte critério: a equipe que treinar no primeiro horário, treinará sempre no primeiro horário e a outra sempre no segundo horário e assim sucessivamente.
- §37º- Proteger a área localizada atrás do banco de reservas da equipe visitante, isolando-a por determinação do delegado.
- §38º- Designar uma pessoa para, ao final de cada set recolher e enviar, por fax para a central de estatística, as folhas de apontamentos da estatística oficial da CBV.
- §39º- Os treinos somente poderão ser realizados nos ginásios indicados pelo clube, em anexo, sendo: G1, G2 ou G3 (treinamento).
- §40º- As equipes devem respeitar o horário de seu treino para adentrar a quadra quando a outra equipe estiver treinando. A equipe que treinará posteriormente deverá aguardar o seu horário em local fora do âmbito da quadra de treino da outra equipe, ou seja, fora do ginásio.
- §41º- Nos treinos das equipes no ginásio de jogo, a quadra deverá estar montada nas mesmas condições do jogo, excetuando o piso e as lonas de publicidade estática.

ANEXO V

DELEGADOS

PROVIDÊNCIAS ANTES DO JOGO

1. Checar todo material necessário para execução de suas atribuições, exemplo: bandeira, colete de líbero, hino nacional, relação nominal das equipes, Troféu Vivavôlei, etc.
2. Chegar ao ginásio **ATÉ 02:00 (DUAS HORA)** antes do início do jogo, com o objetivo de atender às necessidades do setor técnico e administrativo.
3. Verificar se o posicionamento do mobiliário disponível na quadra está de acordo com as orientações apresentadas pela CBV. Ex. Banco de boleiros (na área de jogo), mesa do delegado, locutor e operador de placar (ao lado da mesa de controle das apontadoras) nunca atrás da mesa de controle, independente do tamanho da área livre da quadra. A equipe médica deverá ficar posicionada no fundo de quadra, atrás das placas de publicidade, etc.
4. Promover reunião **até 1:30 (uma hora e trinta minutos) antes do início do jogo**, com as presenças obrigatórias do encarregado do ginásio, supervisor do clube sediante e chefe de segurança, para avaliação "in loco" de cada área e revisão dos procedimentos e diretrizes operacionais.
 - 4.1. A presença do coordenador promocional do clube ou do patrocinador será exigida, apenas, quando houver programação de ações interativas (ações promocionais deverão ser autorizadas previamente pela CBV). A presença do assessor de imprensa é opcional.
5. Reunir-se com o comandante do policiamento, a fim de garantir a ordem e a segurança de todo o público presente ao ginásio.
 - 5.1. Adotar todas as medidas necessárias para impedir aglomeração de público no trajeto da área de jogo para os vestiários e vice-versa, bem como atrás das mesas de direção e controle e dos bancos dos reservas.
6. Verificar as condições da quadra, sistema de iluminação, placar eletrônico, vestiários, cabines de TV e rádio ou posições de narrador e comentarista, tribuna de honra, sala de imprensa, sala de antidoping e atendimento médico, arquibancadas, sanitários públicos, esquema operacional de suprimento e manutenção, além das condições técnicas e operacionais exigidas pelas emissoras de televisão e rádio.
 - 6.1. Na completa e total impossibilidade de outro ginásio, suspender a realização do jogo.
7. Verificar os reservados e/ou as áreas exclusivas destinadas para filmagem, informante técnico, estatística de clubes, imprensa, cinegrafistas e fotógrafos, delegação e torcida visitante, coreografia de quadra e de ações promocionais.
8. Examinar a logística de segurança, ambulância equipada para transporte de lesionados e acidentados, serviço de bar e lanchonete, ações de *sampling* e degustação antes dos jogos, saídas de emergência, pedidos de policiamento e demais dispositivos.
 - 8.1. Providenciar o controle de acesso de pessoas não autorizadas e garantias para que não haja invasão do público antes, durante e após a competição na área de jogo.
 - 8.2. Impedir que um atleta ou membro da comissão técnica sem identificação (documento), sem condição de jogo ou sem constar na relação nominal da equipe enviada pela CBV, aos delegados, seja relacionado em súmula ou permaneça na área de jogo.
9. **Determinar fiscalização rigorosa para cumprimento da proibição de venda de bebidas alcoólicas de qualquer natureza e da venda de produtos em latas, garrafas ou recipientes de vidro.**
10. Controlar o horário de chegada de toda equipe de arbitragem.
11. Receber do supervisor da equipe as relações nominais, EM QUATRO VIAS e a documentação dos atletas e dos membros da Comissão Técnica, em até uma hora antes do horário fixado na tabela para o início do jogo, bem como atestado médico e cessão de imagem (caso o clube esteja com esta documentação pendente). Não permitir em nenhuma hipótese inclusão de atleta na súmula de jogo que não conste na relação nominal da CBV.

12. Verificar junto à TV oficial se haverá alteração no horário de início do jogo fixado na tabela e nos intervalos dos sets. No caso de qualquer modificação na hora prevista para o início da partida, notificar imediatamente os supervisores das equipes.
13. Garantir que os cinegrafistas da TV Oficial que esteja transmitindo a partida, após o início do jogo posicionem-se atrás das placas de publicidades (01, 02, 17 e 18). Deverá ser permitida a entrada à área de jogo somente nos pedidos de tempos e intervalos de set. As demais emissoras que estejam fazendo cobertura jornalística deverão posicionar-se somente atrás das placas de publicidade, sendo permitida a entrada à área de jogo somente ao término da partida.
- 14. Não permitir a colocação de Tripé de câmera-man da TV entre a mesa de controle e banco de reservas. O câmera-man, o cabo-man e o “boom”, deverão sentar em bancos pequenos (semelhantes aos dos boleiros) ou em cadeiras. Essas pessoas não poderão ficar em pé.**
15. Não permitir sob nenhum pretexto a presença de imprensa, repórter e cinegrafista da TV oficial ou não, dirigentes, supervisores e outros membros – não integrantes da Comissão Técnica - dentro da quadra de jogo após a apresentação oficial das equipes.
16. Supervisionar a realização do protocolo oficial de jogo e atuação dos boleiros e enxugadores, conforme descrito no **Anexo IV**.
17. Coordenar a atuação dos boleiros e/ou enxugadores que participarão do protocolo segurando a bandeira para a execução do Hino Nacional Brasileiro.
18. Supervisionar se o nome definido pelo clube para o placar está sendo utilizado corretamente e se o nome fantasia determinado para uso na competição esta sendo pronunciado pelo locutor oficial do jogo. O nome fantasia e o nome a ser exposto no placar de cada clube na competição consta na relação nominal da equipe e no Regulamento da Competição. Em caso de dúvida contactar o supervisor da equipe.
19. Observar se a equipe de arbitragem inspecionou os equipamentos e acessórios de jogo, uniformes e as marcações de quadra como: as zonas de aquecimento, as áreas de penalidades e as linhas limites para atuação dos técnicos, conforme consta do artigo 62 do Capítulo XI - Arbitragem. O delegado deverá aguardar a inspeção dos árbitros até o início do protocolo oficial. No caso da não observância pelos árbitros, providenciar os itens faltantes e relatar.
20. Proibir a utilização dentro da quadra de qualquer mascote por parte dos clubes que remeta à conceitos de marcas comerciais.

PROVIDÊNCIAS DURANTE O JOGO

21. Inspeccionar o trabalho dos boleiros, enxugadores, locutor animador, locutor e operador de placar;
22. Providenciar junto à autoridade policial a retirada do local de jogo de pessoas comportando-se de maneira inconveniente para a realização da competição;
 - 22.1. Caso haja algum impedimento para a ação policial, interromper o jogo até que a segurança do clube local adote as providências cabíveis.
23. Assegurar ao clube sediante o direito de exibição do grupo de coreografia e de promover ações interativas, **no máximo com 30 (trinta) pessoas**, posicionando-se, após a exibição, atrás das placas de publicidade a fim de não atrapalhar o perfeito andamento da partida, desde que estas ações sejam autorizadas pela CBV.
 - 23.1. **Todas as Ações Promocionais em quadra poderão ser realizadas antes e depois de cada jogo, pelo clube sediante e/ou pelos patrocinadores/fornecedores oficiais da Superliga. As ações promocionais em quadra deverão ser autorizadas antecipadamente (com 48 horas de antecedência ao jogo) pela CBV e pela emissora responsável pela transmissão do jogo.**
24. Disciplinar a utilização do sistema de som, pelo locutor oficial, antes do início do jogo e nos intervalos, para informar:
 - 24.1. Resultados de jogos do dia anterior.
 - 24.2. Resultados de jogos da rodada set por set.

24.3. Próximos jogos da equipe sediante.

24.4. Informações úteis e de utilidade pública.

25. Permitir que o locutor animador incentive a equipe local, antes e durante o jogo, nos intervalos de sets e tempos técnicos regulamentares ou solicitados.

PROVIDÊNCIAS APÓS O JOGO

26. Organizar a entrega do troféu Viva Vôlei para o melhor jogador da partida de acordo com a escolha feita pela Comissão Técnica da equipe vencedora. Podendo ser entregue para atleta da equipe vencedora ou perdedora.

27. Permitir o acesso à área de jogo de jornalistas, dirigentes, supervisores, autoridade, árbitros e delegados não escalados, representantes dos clubes e dos patrocinadores, co-patrocinadores e fornecedores.

28. Coordenar o sorteio para controle de dopagem de um ou mais atletas de cada equipe, na presença dos seus supervisores e do Coordenador da Comissão de Controle de Dopagem (CCD) – imediatamente – ao término do jogo, de acordo com o que estabelece o Regulamento de Controle de Dopagem. Acompanhar o exame antidoping do início até a saída dos atletas.

29. Verificar com o Supervisor da equipe sediante sobre possíveis danos nas instalações tais como: vestiários, cabines de TV e rádio ou posições de narrador e comentarista, tribuna de honra, atendimento médico, arquibancadas, sanitários públicos, etc..

30. Registrar corretamente todas as informações, ocorrências, avaliações e análises requeridas pelo formulário "Relatório do Delegado" disponível no sistema online da Superliga até 14 horas após o término da partida:

30.1. Primeira via da súmula do jogo;

30.2. Relatório da equipe sediante, da equipe visitante e dos árbitros, quando houver;

30.3. Caso haja alguma ocorrência grave que demande decisão urgente, o relatório do delegado deverá ser impresso, assinado e enviado à CBV, via sedex, imediatamente, após o término do jogo ou na primeira hora do dia seguinte.

30.4. Informar à CBV, por e-mail, no mesmo dia ou no dia seguinte pela manhã, o atleta ou membro da comissão técnica punido no jogo com cartão amarelo, suspensão ou desqualificação.

ANEXO VI

TAXAS

1 INSCRIÇÃO NA COMPETIÇÃO: R\$ 20.000,00

1.1 A cada série de 3 (três) participações na Superliga, **incluindo a atual**, seqüenciais ou não, a equipe terá 10% (dez por cento) de desconto no valor da taxa de inscrição.

2 TAXAS DE ARBITRAGEM:

2.1 EM TODAS AS FASES DA COMPETIÇÃO

CATEGORIA	VALOR BRUTO
ÁRBITRO INTERNACIONAL	R\$ 524,17
ÁRBITRO NACIONAL	R\$ 402,27
ÁRBITRO ASPIRANTE A NACIONAL	R\$ 335,22
ÁRBITRO REGIONAL	R\$ 280,37
JUIZ DE LINHA	R\$ 225,51
APONTADOR NACIONAL	R\$ 268,18
APONTADOR ASPIRANTE	R\$ 225,51
APONTADOR ASSISTENTE INDEPENDENTE DA CATEGORIA	R\$ 176,75
DELEGADO DO JOGO	R\$ 591,22

3 DESLOCAMENTO DE OUTROS ESTADOS

DELEGADOS, 1º E 2º ÁRBITROS DE OUTRO ESTADO	R\$ 220,00
---	------------

A taxa de arbitragem e de deslocamento do árbitro e do delegado neutro será custeada pela CBV. O pagamento será, via depósito na conta do próprio, até o 5º dia útil de cada mês. O valor da taxa acima é o valor bruto, devendo ser deduzido dos impostos.

O valor da taxa cobrirá todos os deslocamentos urbanos, devendo os oficiais e delegados se apresentarem por conta própria, no horário e local determinado para o jogo.

3.1 Serão fornecidas passagens aéreas ou rodoviárias ao árbitro e delegado neutro, desde a sua cidade de origem até a sede do jogo.

O pagamento da taxa de deslocamento da equipe de arbitragem local (dentro do estado) será custeado pelo clube, em comum acordo com a Federação local.

4 JUSTIÇA DESPORTIVA:

4.1. Impugnação de Jogo	R\$ 8.000,00
4.2. Mandado de Garantia	R\$ 2.000,00
4.3. Recurso e Revisão	R\$ 2.000,00
4.4 Inquéritos	R\$ 2.000,00
4.5 Medidas admitidas previstas no CBJD	R\$ 2.000,00
4.6. Certidão	R\$ 100,00
4.7. Valor de referência (V.R.R.). Valor estabelecido pela CBV	R\$ 50,00

5 LICENÇA PARA AMISTOSOS NO BRASIL:

5.1. Torneio Nacional	R\$ 2.000,00
5.2. Torneio Internacional	R\$ 5.000,00
5.3. Jogo Municipal/Intermunicipal	R\$ 500,00
5.4. Jogo Interestadual	R\$ 750,00
5.5. Jogo Internacional	R\$ 1.000,00

6 LICENÇA PARA TORNEIO NO EXTERIOR

(exceto Campeonatos da CSV e FIVB):

R\$ 8.000,00

7 PARTICIPAÇÃO:

7.1. Atletas de Nacionalidade Estrangeira	R\$ 4.000,00
---	--------------

8 PATROCINADOR:

8.1. Alteração do nome do patrocinador após divulgação da Tabela	R\$ 1.000,00
--	--------------

9 PAGAMENTOS

- 9.1 Todas as cobranças serão feitas através da rede bancária, mediante a emissão de boleto (recibo mais ficha de compensação). O não pagamento na data aprazada implicará em **multa de 10%, juros de 2% e protesto judicial.**

ANEXO VII

CÓDIGO DE ÉTICA

CAPÍTULO I

DOS FUNDAMENTOS ÉTICOS

- Art.1º - O Código de Ética da Confederação Brasileira de Voleibol define os princípios de conduta que devem pautar as atividades esportivas e administrativas da entidade e da comunidade do Voleibol de quadra e de praia no País.
- Art. 2º - As regras magnas contidas no Código expressam os valores e princípios da CBV como entidade máxima de representação do Voleibol no Brasil, das suas federações e dos Clubes a essas filiadas;
- Art. 3º - o Código tem o objetivo de enfatizar os ideais de dignidade, integridade, o espírito de cooperação e conagraçamento e, principalmente, de esportividade e competição justa que devem caracterizar a conduta de todos os que fazem parte da comunidade do Voleibol no País;
- Art. 4º - os membros da comunidade do Voleibol, de quadra e de praia, no Brasil, da qual fazem parte dirigentes, árbitros, atletas, técnicos, colaboradores, quer da CBV quer das federações estaduais e do DF e todos que direta ou indiretamente dela participem e influenciem, assumem o compromisso de pautar seus comportamentos, condutas e atitudes de acordo com os seguintes princípios éticos:
- I - cumprir e zelar pelo cumprimento do Estatuto da Confederação Brasileira de Voleibol, reconhecendo, apoiando e divulgando os objetivos, valores, princípios e políticas da entidade;
 - II- conhecer, cumprir e zelar pelas regras, normas e regulamentos que disciplinam a prática do Voleibol, de quadra e de praia, e divulgá-las, tanto no âmbito nacional quanto internacional;
 - III – respeitar, estimular e implementar a participação competitiva justa e, com ela, tanto a prática do desporto quanto a conquista da vitória, como reconhecimento do melhor desempenho, e de seu aprimoramento, obedecendo, rigorosamente, as regras, normas e regulamentos de cada modalidade do Voleibol, sempre entendendo que competir já é uma vitória por si só;
 - IV- observar, em toda e qualquer situação, o respeito e a consideração por dirigentes, árbitros, atletas, treinadores, competidores, colaboradores e ao público em geral, de modo a fazer prevalecer os princípios da justiça, do direito, da esportividade e da competição justa;
 - V - defender a permanente valorização do Voleibol, tendo em vista a divulgação de sua prática, seu aprimoramento técnico e melhor desempenho esportivo dentro dos melhores princípios de fraternidade e conagraçamento dos atletas, aficionados e das entidades congêneres, no País e no mundo e preparar os praticantes, por meio da Universidade Corporativa do Voleibol UCV, para o destreinoamento, a 2ª carreira;
 - VI – observar, acatar e cumprir com seriedade as diretivas e sanções aplicadas dentro do espírito das leis, normas, regulamentos disciplinares e dos usos e costumes da modalidade esportiva do Voleibol;
 - VII - reprimir a violência física e psicológica no esporte e valorizar a competição justa e o espírito esportivo, em todas as ocasiões e suas formas de manifestação;
 - VIII- prevenir, desencorajar e denunciar ao Conselho de Ética, quaisquer preconceitos e preferências, em todos os tipos de competições e modalidades do Voleibol, com origem nas diferenças étnicas, de cor, gênero, crença religiosa, portadores de deficiência, preferência política, condição financeira, social, intelectual, opção sexual, idade, condição marital, entre outras formas de exclusão social e estimular o respeito aos símbolos nacionais e à confraternização entre as nações e o respeito à humanidade, em geral;
 - IX – coibir, impedir e denunciar ao Conselho de Ética o uso de qualquer tipo de droga ou estimulantes químicos desautorizados, de modo a preservar o princípio universal da igualdade de oportunidades e da integridade física e mental do indivíduo;

X – rejeitar, rechaçar e denunciar ao Conselho de Ética qualquer forma de favorecimento desleal e de corrupção, de que natureza seja, assegurando a probidade e a dignidade no âmbito do esporte e desestimulando sua mercantilização.

CAPÍTULO II

DAS NORMAS DE CONDUTA

Art. 5º - Os princípios estabelecidos pelo Código de Ética Esportiva são especificados por meio das Normas de Conduta a seguir enumeradas, as quais devem ser fielmente cumpridas pela comunidade do Voleibol: dirigentes nacionais e estaduais, árbitros, atletas, técnicos, colaboradores e, no que couber, a fornecedores e prestadores de serviço vinculados direta ou indiretamente à Confederação Brasileira de Voleibol;

Art. 6º - as normas de conduta geram responsabilidades direitos e obrigações que devem ser assumidos nas diferentes áreas de atuação esportiva, além dos diversos níveis da organização e da administração da Confederação Brasileira de Voleibol.

DOS DIRIGENTES DA CBV, DAS FEDERAÇÕES ESTADUAIS E DOS CLUBES

Art. 7º - Conhecer, cumprir e aplicar as leis, os regulamentos e as normas que disciplinam a prática do Voleibol, tanto no país como no exterior;

Art. 8º - concentrar toda a iniciativa e o empenho da entidade no sentido da promoção dos legítimos interesses do Voleibol dentro dos parâmetros da transparência, honestidade e esportividade dignificando a prática correta do mesmo ;

Art. 9º- estabelecer a estrita cooperação entre Federações, entidades congêneres, clubes, governos, patrocinadores e investidores, mantendo laços de respeito e consideração e destacando a importância do esporte para o desenvolvimento social, e para a cultura, educação a e saúde de seus praticantes;

Art. 10º - estreitar e manter as relações com os meios de comunicação, de modo a assegurar a desejável integridade e objetividade de todas as entidades ligadas ao Voleibol, além de valorizar e divulgar o esporte perante à opinião pública;

Art. 11º- na eventualidade de ocorrências que envolvam ou comprometam a imagem da CBV ou das entidades afiliadas, os dirigentes deverão manter a necessária unidade, agindo de forma rápida, clara e equilibrada para o imediato restabelecimento da verdade dos fatos e da preservação do conceito das entidades e do esporte;

Art. 12º - declinar de envolvimento em negociações de passes e transferências de atletas, abstendo-se de comissões, participações e favorecimentos, especialmente ligados a valores financeiros ou de qualquer outra natureza - ilícitos segundo as normas da Confederação Brasileira de Voleibol e do Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Desportiva -, evitando contribuir para a mercantilização e a precificação do esporte;

Art. 13º - vedar acordos ou compromissos de natureza contratual, sem que haja o necessário respaldo formal ou a necessária aprovação da entidade à qual estejam vinculados;

Art. 14º - tomar todas as providências cabíveis para garantir a segurança nos locais de realização das competições, de quadra e de praia, considerando prioritariamente o bem estar físico e moral de todos os envolvidos nos eventos esportivos;

Art. 15º - manter conduta ilibada à frente da entidade à qual se vincula, evitando o envolvimento em ações que possam desabonar a própria credibilidade e comprometer a imagem da CBV e das Federações vinculadas;

Art. 16º - prevenir, impedir e denunciar ao Conselho de Ética e encorajar que quaisquer outras pessoas denunciem, individual ou coletivamente, pelos meios disponíveis, ao Conselho de Ética o uso de entorpecentes ou estimulantes químicos desautorizados e o favorecimento desleal e de corrupção no âmbito da prática do Voleibol ;

Art.17º- vedar a veiculação pelos meios de comunicação da CBV e das entidades afiliadas, em uniformes das equipes, clubes, federações e proibir que atletas, técnicos, preparadores façam / endossem / sugiram / recomendem, promoção, propaganda e publicidade de qualquer bem ou serviço que agrida ou venham agredir a saúde em geral, hábitos saudáveis, o meio ambiente e a legislação em vigor.

- Art. 18º - debelar, expor e denunciar ao Conselho de Ética todo e qualquer tipo de preconceito ou preferência, oriundo de diferenças étnicas, de cor, gênero, crença religiosa, portadores de deficiência, orientação política, condição financeira, social, intelectual, opção sexual, idade, condição marital, entre outras formas de exclusão social, em todos os tipos de competições e modalidades do Voleibol, apoiando iniciativas de mesmo cunho no País e no exterior;
- Art. 19º - reprimir atos de violência que comprometam a integridade física e moral dos praticantes, árbitros, assistentes, colegas dirigentes, meios de comunicação e torcedores do Voleibol, garantindo sua segurança e bem-estar, contribuindo para a imagem positiva do esporte e projetando tal opinião para os demais setores da sociedade;
- Art.20º - combater energicamente todos os atos que possam desmoralizar, desacreditar ou comprometer o bom nome da entidade e dos que atuam no ambiente do Voleibol;
- Art. 21º- investir no aprimoramento técnico-profissional dos que atuam nas entidades que administram o Voleibol, mantendo-os capacitados e atualizados nas modernas práticas da boa gestão esportiva;
- Art. 22º - incentivar a realização de cursos presenciais e à distância, promovendo, por meio da Universidade Corporativa do Voleibol- UCV, a geração de conhecimentos, habilidades e atitudes, visando o rito de passagem, a conversão planejada, profissional de atleta, árbitro, preparador, técnico, apoio, para uma 2ª carreira no Esporte, como consultor, gestor, executivo, empresário, professor, comentarista e outros;
- Art. 23º- propagar em debates a defesa dos direitos humanos e interesses comunitários e sempre que possível promover, e aliar-se, a ações de preservação dos recursos naturais e a difusão de hábitos saudáveis;
- Art. 24º- apresentar nos prazos estabelecidos os balanços financeiros com informações completas, corretas e auditados por profissionais independentes, externos à CBV e, de acordo com os princípios da gestão ética e transparente, recomendar que as 27 federações também o façam;
- Art. 25º - dar crédito aos direitos autorais. quando houver citação ou adaptação de texto;
- Art. 26º - os honorários e quaisquer outros ganhos, envolvendo convites à CBV na pessoa de seus dirigentes e gestores, referentes a palestras, seminários, simpósios, workshops, cursos, publicações e outros serão devidos diretamente à Entidade;
- Art.26- a –Recomendar que as despesas envolvendo convites à CBV, na pessoa de seus dirigentes e/ou gestores, referentes a palestras, seminários, simpósios, workshops, cursos, publicações e outros sejam apresentadas diretamente à Entidade, desde que não incluam qualquer gasto incorrido por familiares e acompanhantes do dirigente e/ou gestor convidado;
- Art. 27º - Privar-se de participar de apostas nos jogos, impedir a contratação de resultados (vitórias/derrotas) e prevenir que assediem e induzam atletas e técnicos a tais comportamentos.

DOS ÁRBITROS:

- Art. 28º - Manter postura isenta e imparcial durante os jogos, não se deixando influenciar por eventuais pressões de jogadores, técnicos, preparadores, colegas, dirigentes, meios de comunicação, torcedores e o público em geral;
- Art. 29º - permanecer atualizado com as regras do Voleibol e sua evolução, de forma a poder desempenhar suas atribuições com eficiência, motivação e empenho;
- Art. 30º - dirimir com o devido equilíbrio e ponderação as polêmicas quanto às marcações das pontuações e penalidades, auscultando as decisões dos árbitros auxiliares no desempenho de suas funções;
- Art. 31º - tratar com respeito e consideração atletas, técnicos e dirigentes nos momentos das punições, fazendo cumprir estritamente as leis esportivas e evitando humilhações e revanchismo;
- Art. 32º - privar-se de quaisquer envolvimento que possam comprometer os resultados de partidas, de acordo com as leis, normas e regras de conduta estabelecidas pela CBV e CBJDD;
- Art. 33º - levar ao conhecimento da CBV toda e qualquer tentativa de corrupção e atos espúrios que possam comprometer os rumos de uma partida ou competição;

- Art. 34º - respeitar o público em toda e qualquer situação, atuando de maneira educada, isenta e imparcial;
- Art. 35º- privar-se de comentários e declarações que gerem polêmicas e prejudiquem a imagem do quadro de arbitragem da CBV ou das demais Federações, ressalvados os esclarecimentos técnicos;
- Art. 36º - coibir e desencorajar, no âmbito de suas influências como profissionais e cidadãos, o emprego de drogas ou estimulantes químicos desautorizados, cooperando com os esforços gerais nesse sentido e divulgando os efeitos negativos da prática;
- Art.37º - reprimir, nas quadras e na praia, todo e qualquer tipo de preconceito ou preferência oriundo de diferenças étnicas, de cor, gênero, crença religiosa, portadores de deficiência, orientação política, condição financeira, social, intelectual, opção sexual, idade e condição marital;
- Art.38º - Abster-se de fazer promoção, propaganda, publicidade, merchandising e indicação de marcas de medicamentos, alimentos, tabaco, bebidas alcoólicas e de qualquer bem ou serviço que agrida ou venha agredir a saúde em geral, hábitos saudáveis, o meio ambiente e a legislação em vigor.

DOS ATLETAS

- Art. 39º - Dedicar-se ao condicionamento físico e ao aprimoramento técnico, ser pontual nos treinos e jogos, qualificando-se para competir e alcançar a vitória, dentro do espírito de esportividade e do jogo justo, com entusiasmo e dedicação integrando equipes de vôlei cooperativas, engajadas e motivadas ;
- Art. 40º - procurar conhecer plenamente, valorizar e cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e normas oficiais de conduta aplicadas ao esporte, nas quadras e praia, tanto em competições realizadas no País como no exterior;
- Art. 41º - jogar com determinação, acatando esportivamente as resoluções dos dirigentes, árbitros e as orientações dos técnicos, dos colaboradores e tratando os oponentes/competidores e colegas de agremiação, com respeito e consideração, além não praticar ato de encenação e ofensa por palavras, atos e gestos, o público presente aos jogos e nem a ele incentivar ou induzir a comportamentos desrespeitosos e preconceituosos.
- Art. 42º - defender os interesses do Voleibol, em particular, e das atividades esportivas, em geral, com especial ênfase dos valores, práticas e interesses de competitividade, esportividade e superação que devem nortear a conduta do esportista;
- Art. 43º - rejeitar com energia e transparência qualquer tendência ou manifestação de violência, oriunda de diferenças étnicas, de cor, gênero, crença religiosa, portadores de deficiência, preferência política, condição financeira, social, intelectual, opção sexual, idade, condição marital, e o uso de drogas, estimulantes químicos desautorizados, a corrupção passiva ou ativa, tanto no âmbito esportivo, quanto fora dele;
- Art. 44º - acatar com disciplina e postura equilibrada eventual punição disciplinar, manifestando-se com serenidade, pelos meios legais, em caso de discordância;
- Art. 45º - manifestar opiniões de modo responsável, equilibrado e coerente com os princípios e interesses do clube que representar e das entidades esportivas às quais se vincula e abster-se de críticas públicas e comentários desairosos sobre os incidentes de jogo, a fim de não macular a imagem de qualquer atleta , competidor, árbitro, dirigente ou técnico.
- Art.46º - privar-se de fazer promoção, propaganda, publicidade, merchandising de qualquer bem ou serviço que agrida ou venha agredir a saúde em geral, hábitos saudáveis, o meio ambiente e a legislação em vigor.
- Art.47º - tornar público e não ocultar qualquer tipo de lesão para acelerar o retorno e cooperar com os médicos e preparadores na programação do tratamento.

DOS TÉCNICOS

- Art. 48º - Cumprir suas atividades com profissionalismo, competência, entusiasmo e dedicação, tendo em vista o preparo físico, psicológico e tático dos atletas, de modo a garantir as mais perfeitas condições das equipes para as competições;
- Art. 49º - permanecer com condicionamento físico e mental e atento à evolução das técnicas, táticas e regras do Voleibol de forma a poder desempenhar suas atribuições com eficiência, motivação e empenho;
- Art.50º - cumprir e fazer cumprir com rigor as leis, regulamentos e normas oficiais que disciplinam o esporte tanto no País como no exterior;
- Art.51º - aplicar, na seleção de atletas e auxiliares, critérios que avaliem exclusivamente competência técnica, física, valores, atitudes e comportamentos, oferecendo igualdade de acesso e condições a todos;
- Art. 52º - privar-se de expressar críticas públicas aos árbitros, atletas, dirigentes, competidores, colegas, meios de comunicação e público, por palavras, gestos/atos ou comportamentos;
- Art. 53º - Orientar com firmeza os atletas, durante treinos e competições, para que joguem com esportividade, sem encenações, violência, palavras, atos e gestos obscenos, e, dando o exemplo, acatando as determinações dos árbitros, e ao mesmo tempo mantendo o respeito e a consideração aos competidores e ao público que prestigia o esporte;
- Art. 54º - informar e orientar os atletas no sentido de manter disciplina e serenidade em caso de eventual punição e colaborando, se necessário, na apresentação de contestações nos termos previstos pelos regulamentos do esporte;
- Art. 55º - manter permanente atenção sobre a conduta dos atletas, para esclarecer, prevenir, coibir e denunciar ao Conselho de Ética atos de violências oriundas de diferenças étnicas, de cor, gênero, crença religiosa, portadores de deficiência, preferência política, condição financeira, social, intelectual, opção sexual, idade, condição marital, uso de drogas ou estimulantes químicos desautorizados, além de indícios de corrupção que comprometam a imagem das entidades às quais representam e o bom nome do esporte;
- Art. 56º - abster-se de participar de entendimentos e acordos espúrios que tratem de transferência, negociação e aliciamento de atletas, de passes ou qualquer outro ato não autorizado que possa implicar vantagem ou compensação financeira ilícita;
- Art. 57º - preservar os interesses, princípios e práticas do Voleibol, bem como estimular a manutenção de clima esportivo de trabalho e respeitar toda e qualquer manifestação esportiva em todas as oportunidades, especialmente junto às faixas de menor idade, preservando a integridade física e moral do menor;
- Art. 58º - evitar críticas e comentários públicos sobre os incidentes de jogo, mantendo a necessária clareza, objetividade e ponderação, assegurando a coerência com os princípios e os interesses defendidos pelo clube, seleção, em que atua, divulgando o esporte e ressaltando o trabalho das entidades;
- Art. 59º - privar-se de fazer promoção, propaganda, publicidade, merchandising de qualquer bem ou serviço que agrida ou venha agredir a saúde em geral, hábitos saudáveis, o meio ambiente e a legislação em vigor.

DOS COLABORADORES:

- Art. 60 - Atuar, nas diferentes tarefas de apoio, realizando suas funções com responsabilidade, eficiência, eficácia e dedicação, de modo a garantir o bom desempenho dos clubes, das equipes, das seleções e das entidades esportivas a que servem;
- Art. 61 - cumprir e fazer cumprir, no nível de suas atribuições, a legislação, as normas de conduta e os regulamentos que disciplinam a boa prática do Voleibol, de quadra e de praia, em geral e, em particular, da entidade a que estão vinculados;
- Art. 62 - auxiliar na gestão e implementação eficaz das ações e iniciativas de seus superiores, de modo a preservar e validar os princípios, práticas e interesses dos clubes e equipes a que servem e do Voleibol como modalidade esportiva;

Art. 63 - abster-se de tomar - impedindo que o façam -, atitudes de violência, de preconceito ou preferência oriundas de diferenças étnicas, de cor, gênero, crença religiosa, portadores de deficiência, orientação política, condição financeira, social, intelectual, opção sexual, idade, condição marital, e denunciar o uso de drogas e de estimulantes químicos desautorizados ou manifestações de corrupção, ativa ou passiva, que comprometam a imagem e probidade da Confederação, das Federações e dos clubes a que estão vinculados.

CAPÍTULO III

CONSELHO DE ÉTICA

Art.64 - O Conselho de Ética da CBV funcionará com incondicional independência no exercício de sua prerrogativa de velar pelo integral cumprimento por parte da comunidade do Voleibol dos princípios deste Código.

Art. 65 - Seus membros irão analisar cada caso, com os mais elevados critérios de justiça e equidade, aplicando as sanções correspondentes, atendendo:

- a) à gravidade da infração;
- b) ao grau de lesão, moral, física e/ou patrimonial, ou perigo dela, aos atletas, árbitros, técnicos, dirigentes, meios de comunicação, público, ginásio e arena de jogos;
- c) às sequelas à imagem do Voleibol;
- d) às circunstâncias atenuantes e agravantes;

Art. 66 - A composição e funcionamento do Conselho de Ética se encontram definidos no presente instrumento.

Art. 67 - A CBV alocará todos os recursos necessários à disposição do Conselho a fim de que a análise e o julgamento das denúncias se deem no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observadas, no entanto, a complexidade, podendo ser prorrogado em até 30(trinta) dias.

Art. 68 - Reafirmam-se os termos do Estatuto da CBV, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva e demais regulamentos que orientem a prática do esporte no País.

APLICABILIDADE DO CÓDIGO DE ÉTICA

Art. 69 - A CBV fomentará e divulgará, salvo os casos de sigilo, tanto o recebimento fundamentado de exemplos de bons comportamentos e atitudes louváveis, como daqueles que possam a vir se caracterizar como violação às regras de condutas previstas neste código por parte da comunidade/cadeia do Voleibol, dos meios de comunicação, da população, das empresas e instituições.

Art. 70 - A natureza da aplicabilidade estabelecida neste código tem por objetivo tanto uma ação educativa e recomendatória, quanto a de promover, influenciar, dissuadir e criar hábitos e comportamentos harmônicos com os princípios éticos deste Código.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 71 - O Conselho de Ética compõe-se, por 09(nove) Membros e 01(um) Secretário, todos de reputação ético-moral ilibada, que serão eleitos por meio de votação em Assembleia Geral da CBV.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 72 - Cabe ao Conselho de ética instruir e julgar processos disciplinares, bem como aconselhar a respeito da ética profissional e esportiva, sempre observando as regras do Código de Ética da CBV.

Art. 73 - Compete ao Conselho de Ética:

I- Julgar, em primeiro grau, as representações por infrações ético-disciplinares atribuídas aos membros da comunidade do Voleibol, de quadra e de praia, no Brasil, da qual fazem parte dirigentes, árbitros, atletas, técnicos, colaboradores, quer da CBV quer das federações estaduais e do DF e todos que direta ou indiretamente dela participem e influenciem;

II- Responder consultas formuladas sobre Ética profissional e esportiva e orientar e aconselhar sobre tal matéria;

III- Instaurar, de ofício, processo competente sobre ato ou matéria que considere passível de configurar, em tese, infração disciplinar ou ética.

IV- Organizar, promover e desenvolver cursos, palestras, seminários e discussões a respeito de ética esportiva e normas de conduta visando a formação da consciência de todos os envolvidos para os problemas fundamentais da Ética;

DA SECRETARIA

Art. 74 - O Presidente do Tribunal organizará e distribuirá os serviços de secretaria mediante Regulamento, Portaria ou Ordem de Serviço.

Art. 75 - Compete ao Secretário:

I - receber e registrar os processos submetidos ao Conselho de Ética;

II - receber, registrar e, sob a supervisão do Presidente do Conselho, proceder o encaminhamento ao relator;

III - elaborar e expedir correspondência, ofícios, notificações, intimações e outras peças necessárias ao cumprimento das decisões e despachos do Presidente e dos membros do Conselho;

IV - manter atualizados na secretaria:

- a) o livro de acórdãos;
- b) o livro de atas;
- c) o livro de presença;
- d) o livro de carga de processo;

V - elaborar o extrato da ata da reunião do Conselho;

VI - intimar as partes e seus procuradores, com antecedência mínima de 15(quinze) dias, do dia e hora a se realizar a sessão de julgamento, com advertência quanto ao tempo concedido para sustentação oral;

VII - receber e fazer juntar aos respectivos autos, petições e documentos;

VIII - expedir certidões e certificar prazos;

IX - elaborar, divulgar e publicar a pauta de julgamento;

X - receber, registrar, controlar e distribuir as precatórias recebidas;

XI- executar quaisquer outras atividades designadas, obedecidas às disposições legais e regimentais.

Parágrafo único. O Secretário substituirá o Vice Presidente, na sua ausência ou impedimento e integrará o Conselho para composição do quórum para julgamento.

DOS MEMBROS DO CONSELHO, SUSPEIÇÕES, IMPEDIMENTOS E INCOMPATIBILIDADES

Art. 76 - O membro do Conselho de Ética assume, desde a sua posse, o compromisso de assegurar ao órgão disciplinar o empenho de sua atividade pessoal, no sentido de que a missão institucional a ele conferida seja adequadamente cumprida.

Art. 77 - Além do dever primordial a que se refere o artigo anterior, tem o membro do Conselho o de declarar sua suspeição ou impedimento, caracterizados na conformidade da legislação processual civil em vigor e aqui aplicável subsidiariamente.

Art. 78 - A suspeição e o impedimento deverão ser comunicados ao Presidente ou ao Vice-Presidente do Conselho, ou, se em sessão de julgamento, ao membro do Conselho que a estiver presidindo, observado, em qualquer caso, o quórum de votação, e convocando-se, se necessário, substituto, para que se restabeleça aquele.

Art. 79 - Se o substituto entender que não ocorre suspeição ou impedimento, a divergência será submetida ao Presidente, que a decidirá, sem o voto dos interessados.

Parágrafo único. Não se aplica a esta disposição quando, para a suspeição, é alegado motivo de foro íntimo.

Art. 80 - Sem prejuízo do estabelecido acima, poderão as partes arguir o impedimento ou a suspeição de qualquer dos membros do Conselho, fazendo-o fundamentadamente em petição dirigida ao Presidente, ou, se for este o recusado, ao Vice-Presidente.

Parágrafo único. Entender-se-á, todavia, renunciado esse direito se, distribuído o feito ou praticando o julgador qualquer ato processual, na hipótese de causa superveniente, os interessados não formalizarem a recusa dentro de 05(cinco) dias úteis, contados da data da distribuição, se preexistente a causa, ou do ato processual praticado pelo suspeitado, se superveniente.

DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 81 - O Presidente do Conselho será substituído, nos seus impedimentos ocasionais, férias ou licenças, pelo Vice-Presidente e, na falta deste, pelo Secretário do Tribunal.

Art. 82 - O Julgador tem o dever de comunicar, com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis, à Secretaria do Tribunal, sua impossibilidade de comparecimento, ressalvado motivo de força maior.

Art. 83 - Os Julgadores serão substituídos em seus impedimentos ou ausências pelo Vice-Presidente do Conselho de Ética, se presente e se não estiver presidindo a reunião, e, em sequência e por convocação, por qualquer outro integrante, independente da necessidade da presença destes para a garantia de quórum de funcionamento.

Art. 84 - O integrante do órgão julgador que necessitar ausentar-se durante a sessão deverá, antes de seu início, comunicar este fato ao Presidente.

DAS LICENÇAS

Art. 85 - É competente o Presidente do Conselho para apreciar os requerimentos de licença de membros do Conselho de Ética e para designar-lhe substituto, caso necessário.

Art. 86 - O membro do Conselho que desejar licenciar-se deverá formalizar o requerimento junto à Secretaria, para efeito de registro e apreciação da Presidência.

DA SUSPENSÃO DO MANDATO

Art. 87 - O Membro do Conselho que for representado por falta ética terá seu mandato suspenso enquanto durar o julgamento da representação.

Art. 88 - O julgamento da representação contra membro do Conselho será processada e julgada no Conselho Especial, que será composto pelo Presidente e Vice-presidente, e terá tramitação de urgência.

DA PERDA DE MANDATO

Art. 89 - Perderá o mandato o membro do Conselho de Ética que:

I - deixar de comparecer a três sessões consecutivas, sem motivo justificado;

II - praticar atos manifestamente incompatíveis com a dignidade, a honra e o decoro de suas funções, ou violar preceitos éticos;

III - for réu em sentença penal condenatória transitada em julgado;

IV - sofrer condenação ético-disciplinar com decisão transitada em julgado;

V - renunciar;

Parágrafo único. Extinguir-se-á o mandato do membro que vier a falecer.

Art. 90 - Nos casos dos incisos I a IV do artigo anterior, a Presidência do Conselho, tomando ciência dos fatos, instaurará processo administrativo especial, relatando-o em sessão extraordinária do Conselho de Ética, dentro de 30 (trinta) dias após a ciência.

Art. 91 - O Conselho decidirá pelo voto da maioria simples dos presentes se for caso de perda de mandato.

Art. 92 - Declarada a perda de mandato, será, na mesma sessão, eleito o substituto, comunicando-se, após, ao interessado a respectiva exclusão.

DAS SESSÕES

Art. 93 - O Conselho de Ética reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos, uma vez por mês, em dia e hora previamente estabelecidos, exceto se não houver processo em pauta.

Art. 94 - As convocações para as sessões ordinárias serão acompanhadas de minuta da ata da sessão anterior, da pauta de julgamento e dos demais documentos necessários.

Art. 95 - O Presidente do Conselho pode convocar sessão extraordinária a qualquer tempo e, em caso excepcional ou de urgência.

Art. 96 - Nas sessões, observar-se-á a seguinte ordem:

I - verificação de quórum e abertura;

II - leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior;

III - apreciação dos processos relacionados na pauta do dia;

IV - expediente e comunicações do Presidente e dos demais presentes.

Parágrafo único. A ordem dos trabalhos ou da pauta poderá ser alterada pelo Presidente, em caso de urgência ou de pedido de preferência.

Art. 97 - O julgamento de qualquer processo ocorrerá do seguinte modo:

I - tentativa de conciliação;

II - leitura do relatório e do voto escritos pelo relator;

III - sustentação oral pelo Representante ou seu procurador, no prazo de 15(quinze) minutos;

IV - sustentação oral pelo Representado ou seu procurador, no prazo de 15 (quinze) minutos;

V - discussão da matéria, dentro do prazo máximo fixado pelo Presidente;

VI - votação da matéria, precedendo as questões prejudiciais e as preliminares ao mérito;

VII - proclamação do resultado pelo Presidente.

§ 1º - O revisor designado pelo Presidente, obrigatório somente nos processos de consulta, votará em seguida ao relator.

§ 2º - A declaração escrita de voto deverá ser encaminhada à Secretaria até dez dias após a votação da matéria.

§ 3º - Em caso de retificação do seu voto em Sessão, o relator terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentá-lo à Secretaria do Tribunal.

§ 4º - O membro do Conselho poderá pedir preferência para antecipar seu voto se necessitar se ausentar justificadamente da sessão.

§ 5º - O membro do Conselho poderá eximir-se de votar se não tiver assistido à leitura do relatório.

§ 6º - Vencido o relator, o autor do voto vencedor lavrará o acórdão no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 98 - O pedido de vista não adiará a discussão, podendo votar os demais Membros na mesma sessão ou aguardar para fazê-lo na seguinte, quando será apresentado o voto-vista e computados os já proferidos.

Parágrafo único. Havendo mais de um pedido de vista, esta será concedida sucessivamente, permanecendo os autos em poder de cada Membro pelo prazo máximo de 5 (cinco) dias, devendo a matéria ser julgada na sessão ordinária seguinte, com preferência sobre as demais, ainda que ausente o relator.

DO QUORUM E DAS DEMAIS DELIBERAÇÕES

Art. 99 - As sessões do Conselho de Ética serão instaladas com a presença da maioria absoluta de seus membros e as deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes.

Art. 100 - Para efeito de quórum, a fração, quando houver, será elevada ao número inteiro imediato e será computada como unidade.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 101 - A denúncia será instaurada de ofício ou mediante representação dos interessados, que não pode ser anônima.

Art. 102 - A Secretaria receberá a denúncia, numerará e protocolará para análise acerca da sua pertinência.

Art. 103 - Devido a seu caráter sigiloso, processar-se-á na Secretaria, onde será autorizada vista, podendo as partes e seus procuradores reproduzir peças dos autos que lhes interessarem, assinando termo de responsabilidade ao os retirarem.

Art. 104 - Concluso o processo ao relator, este, no prazo de 15 (quinze) dias, poderá propor diligências saneadoras ou, estando o feito em ordem, solicitará a sua inclusão em pauta para julgamento.

Art. 105 - Se o relator verificar, a qualquer tempo, a ocorrência da prescrição, encaminhará fundamentadamente os autos ao Presidente do Conselho.

Art.106 - Após análise, caso seja acolhida a denúncia e instaurado o procedimento, a mesma não poderá mais ser retirada. Entretanto, cabe ao Conselho de Ética decidir acerca do sigilo do denunciante, havendo justificativa para tal.

Art. 107 - Recebida a denúncia/representação, o Presidente do Conselho deverá designar relator, a quem compete instrução do processo e o oferecimento de parecer preliminar a ser submetido ao Conselho de Ética.

§ 1º- Ao representado deve ser assegurado amplo direito de defesa, podendo acompanhar o processo em todos os termos, pessoalmente ou por intermédio de procurador, oferecendo defesa prévia após ser notificado, razões finais após a instrução e defesa oral perante o Tribunal de Ética e Disciplina, por ocasião do julgamento.

§ 2º - Se, após a defesa prévia, o relator se manifestar pelo indeferimento liminar da representação, este deve ser decidido pelo Presidente do Conselho, para determinar seu arquivamento.

§ 3º - O prazo para defesa prévia pode ser prorrogado por motivo relevante, a juízo do relator.

§ 4º - É também permitida a revisão do processo disciplinar, por erro de julgamento ou por condenação baseada em falsa prova

Art. 108 - Não se referir, as denúncias, a casos ocorridos, em até 06 (seis) meses do recebimento da denúncia pela CBV. Caso a denúncia seja apresentada após o prazo de 06(seis), contados a partir da data da ocorrência do fato, não será acolhida.

Art. 109 - Se a denúncia for avaliada como formal e materialmente consistente, a CBV iniciará o processo de averiguação, enviando, de imediato, comunicação por escrito ao(s) infrator(es), com aviso de recebimento, acerca da denúncia, para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, assegurando, dessa forma, amplo e irrestrito direito de defesa.

§ 1º - Se o representado não for encontrado ou for revel, o Presidente do Conselho de Ética deve designar-lhe defensor dativo.

§ 2º - Oferecida a defesa prévia, que deve estar acompanhada de todos os documentos e o rol de testemunhas, até o máximo de cinco, é proferido o despacho saneador e, se reputada necessária, a audiência para oitiva do interessado, do representado e das testemunhas. O interessado e o representado deverão incumbir-se do comparecimento de suas testemunhas, a não ser que prefiram suas intimações pessoais, o que deverá ser requerido na representação e na defesa prévia. As intimações pessoais não serão renovadas em caso de não-comparecimento, facultada a substituição de testemunhas, se presente a substituta na audiência.

§ 3º - O relator pode determinar a realização de diligências que julgar convenientes.

§ 4º - Concluída a instrução, será aberto o prazo sucessivo de 15 (quinze) dias para a apresentação de razões finais pelo interessado e pelo representado, após a juntada da última intimação.

§ 5º - Extinto o prazo das razões finais, o relator profere parecer preliminar, a ser submetido ao Conselho.

Art. 110 - O Presidente do Conselho, após o recebimento do processo devidamente instruído, designa relator para proferir o voto.

§ 1º - O processo é inserido automaticamente na pauta da primeira sessão de julgamento, após o prazo de 20 (vinte) dias de seu recebimento pelo Conselho, salvo se o relator determinar diligências.

§ 2º - O representado é intimado pela Secretaria do Conselho para a defesa oral na sessão, com 15 (quinze) dias de antecedência.

§ 3º - A defesa oral é produzida na sessão de julgamento perante o Conselho, após o voto do relator, no prazo de 15 (quinze) minutos, pelo representado ou por seu advogado.

Art. 111 - O expediente submetido à apreciação do Conselho é autuado pela Secretaria, registrado em livro próprio e distribuído às Seções ou Turmas julgadoras, quando houver.

Art. 112 - As consultas formuladas recebem autuação em apartado, e a esse processo são designados relator e revisor, pelo Presidente.

§ 1º - O relator e o revisor têm prazo de dez (10) dias, cada um, para elaboração de seus pareceres, apresentando-os na primeira sessão seguinte, para julgamento.

§ 2º - Qualquer dos membros pode pedir vista do processo pelo prazo de uma sessão e desde que a matéria não seja urgente, caso em que o exame deve ser procedido durante a mesma sessão. Sendo vários os pedidos, a Secretaria providencia a distribuição do prazo, proporcionalmente, entre os interessados.

§ 3º - Durante o julgamento e para dirimir dúvidas, o relator e o revisor, nessa ordem, têm preferência na manifestação.

§ 4º - O relator permitirá aos interessados produzir provas, alegações e arrazoados, respeitado o rito sumário atribuído por este Código.

§ 5º - Após o julgamento, os autos vão ao relator designado ou ao membro que tiver parecer vencedor para lavratura de acórdão, contendo ementa a ser publicada no órgão oficial da CBV.

Art. 113 - Aplica-se ao funcionamento das sessões do Conselho o procedimento estabelecido no presente código.

Art. 114 - Comprovado que os interessados no processo nele tenham intervindo de modo temerário, com sentido de emulação ou procrastinação, tal fato caracteriza falta de ética passível de punição.

Art. 115 - Considerada a natureza da infração ética cometida, o Conselho de Ética pode suspender temporariamente a aplicação das penas de advertência e censura impostas, desde que o infrator primário, dentro do prazo de 120 dias, passe a freqüentar e conclua, comprovadamente, curso, simpósio, seminário ou atividade equivalente, sobre Ética Profissional do Esporte, realizado por entidade de notória idoneidade.

Art. 116 - Os recursos contra decisões do Conselho de Ética, serão encaminhados ao STJD, para providências, se for o caso.

Parágrafo único. O Conselho dará conhecimento de todas as suas decisões ao STJD, para que determine periodicamente a publicação de seus julgados.

Art. 117 - Cabe revisão do processo disciplinar, caso seja constatado erro de julgamento ou por condenação baseada em falsa prova.

SANÇÕES

Art. 118 - Dada que as sanções deverão ser, de acordo com o critério estabelecido neste Código, conhecidas e divulgadas, de aplicação rápida e imediata, justas, por igual, para o mesmo tipo, apropriadas e dosadas conforme a gravidade, precisa e bem definida, o Conselho, além da pronta interrupção da conduta indevida do infrator, decidirá a sanção, entre as a seguir:

I - advertência;

II - censura escrita;

III - multa;

§1º - Em caso de advertência, o infrator deverá ser informado sigilosamente por escrito da anotação em sua ficha do cometimento .

§2º - Em caso de censura escrita, o infrator deverá ser admoestado sigilosamente por escrito e convocado a comparecer para receber, no Conselho, o informe da sua anotação cadastral;

§ 3º - Tanto no caso de aplicação de censura escrita quanto no caso de multa, o clube do infrator deverá ser informado da infração, tornando pública a aplicação da penalidade.

Art. 119 - A Pena de multa deverá ser estipulada de acordo com a gravidade da infração, levando-se em conta circunstâncias atenuantes e agravantes que possam existir, conforme a seguinte classificação:

I- Infrações leves: de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II- Infrações graves: de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) a R\$ 100.000,00(cem mil reais);e

III- Infrações gravíssimas: de R\$100.000,00(cem mil reais) a R\$500.000,00(quinzentos mil reais).

Art. 120 - Para efeitos de apuração da gravidade da infração e do valor a ser atribuído a título de multa, serão consideradas:

I - Circunstâncias atenuantes*:

- a) o infrator, por espontânea vontade, imediatamente, procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
- b) ser o infrator primário.
- c) Não ter consumado a infração

II - Circunstâncias agravantes**:

- a) ser o infrator reincidente (aqueles que hajam sido condenados pelo no Conselho de Ética nos últimos 05(cinco) anos, a contar da data de publicação da última pena/punição, independentemente da natureza da infração);
- b) ter a infração consequências danosas;
- c) ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má-fé;
- d) ter o infrator instigado outros a agirem em grupo e perpetrado;
- e) ter o infrator instigado o público à violência física ou moral.

DAS CONSULTAS

Art. 121 - As consultas deverão ser formuladas em tese e por escrito, receberão autuação em apartado e, nesta hipótese, o Presidente designará relator e revisor.

Art. 122 - O relator e o revisor elaborarão seus pareceres no prazo de 15 (quinze) dias, apresentando-os na primeira sessão seguinte, para julgamento.

Art. 123 - Qualquer membro poderá pedir vista do processo de consulta antes da realização do seu julgamento, e, se a matéria for urgente, a critério do Presidente, a vista só poderá ocorrer em mesa na própria sessão.

Art. 124 - Durante o julgamento e para dirimir dúvidas, o relator e o revisor, nessa ordem, terão preferência na manifestação.

Art. 125 - Após o julgamento, os autos serão conclusos ao relator ou ao membro com voto vencedor, para lavratura do acórdão, contendo ementa a ser divulgada.

Art.126 - O Conselho não conhecerá a consulta se ficar evidenciado interesse de se obter pré-julgamento no caso concreto.

Art. 127 - Compete ao revisor:

I - sugerir ao relator medidas ordinatórias do processo, porventura omitidas.

II - confirmar, completar ou retificar o relatório;

III - pedir dia para julgamento;

IV - determinar a juntada de petição, enquanto os autos lhe estiverem conclusos, submetendo, conforme o caso, desde logo, a matéria à consideração do relator.

DOS RECURSOS PARA O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA (STJD) E PARA O TRIBUNAL ARBITRAL DESPORTIVO (TAD).

Art. 128 - Caberá recurso ao STJD das decisões do Conselho de Ética que versem sobre matéria de competência desse Tribunal.

Parágrafo único: Os demais recursos cuja matéria não seja de competência do STJD serão encaminhados ao Tribunal Arbitral Desportivo - TAD, situado no Rio de Janeiro-RJ, de acordo com a Lei Federal 9.307/96, renunciando à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DOS PRAZOS

Art. 129 - Todos os prazos conferidos às partes serão de 15 (quinze) dias, exceto os previstos diferente e expressamente.

§ 1º - Nos casos de comunicação por ofício reservado, da notificação pessoal ou por AR (aviso de recebimento), o prazo será contado a partir da juntada aos autos do respectivo comprovante do recebimento.

§ 2º - Dos atos e ou decisões, o prazo terá início a partir da data de divulgação ou juntada aos autos do aviso de recebimento da citação.

Art. 130 - Os prazos serão suspensos nos feriados e recessos do Conselho Seccional, salvo nas hipóteses previstas em lei ou neste Regimento, começando ou recomeçando a fluir no dia útil seguinte de reabertura do expediente.

§ 1º - Não correrá prazo se houver obstáculo judicial ou motivo de força maior reconhecido pelo Tribunal.

§ 2º - As informações oficiais apresentadas fora do prazo por motivo justificado podem ser admitidas, se oportuna sua apreciação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 131 - A CBV não responde por qualquer ato ou omissão, de qualquer natureza, relacionados ao Conselho de Ética.

Art. 132 - Todos os atos relativos ao processo ético serão divulgados às partes por meio eletrônico e por publicação no veículo de informações da CBV.

Parágrafo único. A citação do representado será sempre realizada por correspondência com Aviso de Recebimento (AR) e, caso não seja encontrado, por edital de citação publicado no site da CBV.

Este Código de Ética foi apreciado, discutido e aprovado pela Assembleia Geral Ordinária da Confederação Brasileira de Voleibol, realizada em 15 de março de 2013, sendo aprovados os nomes abaixo para compor o Conselho de Ética, a saber:

Presidente: Carlos Antônio Rios

Membros: Carlos Luiz Barroso
Cláudio Coelho Braga
Dante Klaser
João Petrolitano G. de Assis
José Virgílio Lima Pires
Neuri Barbieri
Potengi Holanda de Lucena
Walter Pitombo Larangeiras

Secretário: José Carlos Fardim

Neste momento, o presente Código, foi assinado pelo Diretor Secretário da Confederação Brasileira de Voleibol e Secretário da Assembleia, pelo Vice-Presidente da Confederação Brasileira de Voleibol e Presidente da Assembleia e pelo Presidente da Confederação Brasileira de Voleibol.

WALTER PITOMBO LARANGEIRAS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CBV
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA

POTENGI HOLANDA DE LUCENA
DIRETOR SECRETÁRIO DA CBV
SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ANEXO VIII


MANUAL DE NORMATIZAÇÃO DE GINÁSIOS E TRANSMISSÕES

Este manual tem o intuito de oferecer, de forma clara e eficaz, as informações necessárias ao uso de propriedades comerciais, propriedades de arena, uniformes, o protocolo do evento e outras especificações que interferem diretamente na Superliga enquanto negócio. Naturalmente, qualquer propriedade adicional e ações promocionais que se queiram viabilizar durante o evento deverão ser amplamente discutidas e aprovadas pela CBV, no intuito de que as premissas deste Manual continuem a serem cumpridas, resguardando, desta forma, os parceiros da Superliga e dos Clubes participantes.

A leitura, compreensão e cumprimento das orientações contidas neste Manual é uma forma de valorizar ainda mais as propriedades comerciais em questão. Acreditamos firmemente que gerando este círculo virtuoso teremos um campeonato com padrões crescentes de qualidade, favorecendo as entidades participantes e o público que é apaixonado pelo vôlei.

1 - Propriedades Coletivas da Superliga

1.1. Direitos Promocionais e Propriedades às quais os Patrocinadores, Fornecedores e Apoiadores da Superliga 2013/2014 tem direito de exploração:

SUPERLIGA  SUPERLIGA CAMPEONATO NACIONAL Masculina e Feminina		PATROCINADOR OFICIAL	FORNECEDOR OFICIAL	APOIADOR
DIREITOS INSTITUCIONAIS	Exclusividade na categoria de produto/serviço	●	●	
	Direito de Uso da Designação "Oficial da Superliga"	●	●	
DIREITOS PROMOCIONAIS	Cota de Ingressos para os jogos das fases Semifinais e Finais da Superliga Masculina e Feminina (setor a definir).	50 Ingressos	20 Ingressos	prioridade na aquisição
	Direito de realizar ações promocionais nas arenas dos jogos da Superliga Masculina e Feminina, mediante consulta prévia para avaliação técnica das características de cada ginásio	●	●	
	Direito de montagem de Hospitality Center nas arenas dos jogos da Superliga Masculina e Feminina, mediante consulta prévia para avaliação técnica das características de cada ginásio	●	●	
VISIBILIDADE	Painel nas arenas dos jogos com transmissão da Superliga Masculina e Feminina (de acordo com as posições ilustradas no Mapa de Quadra).	2 painéis	1 painel	
	Presença da marca nos materiais oficiais de comunicação/divulgação do campeonato, se produzidos.	●	●	●
	Presença da marca no Backdrop nos eventos oficiais da Superliga, respeitando o tipo/peso das cotas de patrocínio.	●	●	●
	Presença da marca na página da Superliga no site oficial da CBV, respeitando o tipo/peso das cotas de patrocínio	●	●	●
LICENCIAMENTO PROMOCIONAL	Direito de uso da designação "Oficial da Superliga" em campanhas publicitárias, materiais de comunicação, materiais de ponto de venda e promoções dentro da categoria de produto/serviço.	●	direito de aquisição	
	Direito de uso da designação "Fornecedor Oficial da Superliga" no produto/serviço Oficial fornecido.		●	

2. Propriedades Individuais – Clubes

2.1. Propriedades Individuais às quais os Clubes participantes da Superliga 2013-2014 têm direito de exploração:

- a - Bilheteria dos jogos;
- b - Cotas de Patrocinadores Oficiais do Clube;
- c - Cotas de Fornecedor Oficial do Clube. Exemplo: Agência de Viagem: Alimentos, Bebidas e outros.

Caso seja comercializado este patrocínio pela CBV para todo o campeonato, o clube deverá respeitar a realização de ações promocionais como também a instalação de stands promocionais e de venda de produtos nas arenas por parte dos Fornecedores Oficiais do Campeonato.

- d - Concessões: direito de comercialização de produtos e serviços na arena. Caso este tipo de patrocínio seja comercializado pela CBV, valem as mesmas regras do ítem 2.1 c;
- e – Uniformes dos atletas e comissão técnica, de acordo com as especificações do item 6.1.1 deste Manual;
- f – Serviços de hospitalidade na Arena, desde que respeitadas as propriedades de direito dos Patrocinadores Oficiais, Fornecedores e Apoiadores da Superliga – Ítem 1.1;
- g – Propriedades de Merchandising na Arena: Três placas para o sediante e duas placas para o visitante, em todos os jogos do campeonato da Superliga Temporada 2013/14, conforme ilustração do Mapa de Quadra.
Estas placas são para uso exclusivo da marca do Clube ou de seus Patrocinadores/Fornecedores Oficiais e/ou Apoiador. **Deverá ser respeitada a quantidade de UMA placa para o patrocinador oficial, UMA para o Fornecedor Oficial; e UMA para Apoiador. Essas marcas não poderão conflitar com os patrocinadores oficiais da Superliga;**
Cada marca poderá estar presente em apenas uma placa e cada placa poderá ser ocupada com somente uma marca; e obrigatoriamente todas as marcas utilizadas nas placas deverão constar no uniforme dos times. Em caso de não utilização em uma das placas por parte do patrocinador/fornecedor e/ou apoiador, deverá ser utilizada com o nome da cidade do time.
- h – Ações promocionais em quadra durante os jogos da Fase Classificatória. Nas Finais, este produto passa a fazer parte do portfólio de produtos da Superliga.
Todas as Ações Promocionais em quadra poderão ser realizadas antes e depois de cada jogo, pelo clube sediante e/ou pelos patrocinadores/fornecedores oficiais da Superliga. As ações promocionais em quadra deverão ser autorizadas antecipadamente (com 48 horas de antecedência ao jogo) pela CBV e a emissora responsável pela transmissão do jogo e inseridas no Protocolo Oficial do Evento, de acordo com ítem 7.1., no intuito de que não haja interferência no andamento da partida. Tais ações em quadra deverão também respeitar os horários estabelecidos para sua realização, de acordo com a orientação da TV para que não haja interferência na transmissão da partida.

3. Propriedades de Arena Superliga

- 3.1. Configuram-se como Propriedades de Arena todo e qualquer material instalado abaixo de **8 metros em relação ao piso da quadra**, tais como:
 - a – Placas de publicidade, dispostas conforme ilustração do Mapa de Quadra (Ítem 5.1 deste Manual);
 - b – Rede, protetor de poste e cadeira de Árbitro;
 - c – Aplicações no piso da quadra; e
 - d – Uniformes dos Boleiros e Enxugadores.

4. Especificações de Montagem das Propriedades de Arena

- 4.1. As propriedades de Arena devem obedecer às seguintes diretrizes:

- a – O material de publicidade é composto de tecido Oxford para a instalação nos prismas de espumas, rede, protetor de poste e protetor de cadeira de árbitro;

Na área de jogo, é obrigatória a instalação de 20 (vinte) suportes de prismas de espuma para publicidade estática, com medidas conforme temporada anterior. A alteração se deve à montagem (com a base invertida, conforme ilustração anexa);

- b – As placas devem estar a uma distância mínima de 3m (três metros) das linhas laterais da quadra, ao nível do chão e sua visibilidade não poderá sofrer qualquer tipo de obstrução, sendo, portanto, proibido apoiar qualquer objeto em sua estrutura;
- c – As placas “Pequenas” ocuparão as posições 09 e 10 da quadra, e as placas “Jumbo” ocuparão as posições de 1 a 8, de 11 a 18, A e B conforme ilustração do Mapa de Quadra (item 5.1 deste Manual);
- d – As placas dos clubes (item 2.1-g deste Manual) deverão ser confeccionadas conforme padrões a seguir. A CBV assumirá a confecção padronizada destes materiais desde que tenha aprovação prévia, por parte dos clubes, dos custos de produção.

Material: tecido Oxford com velcro macho costurado;

Impressão: digital;

Especificação:

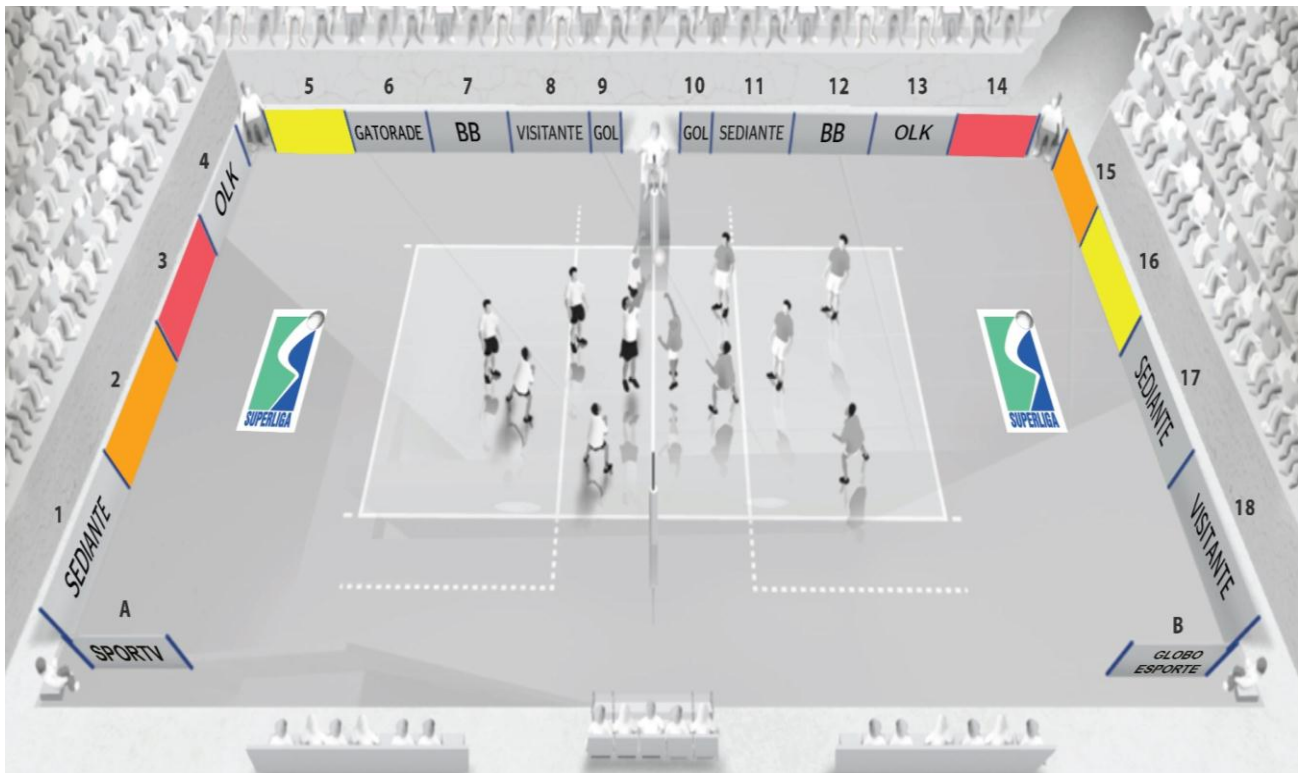
Impressão com sangria: 3,43 x 1,1m/cada = 3.773m² (conforme quadro anexo)

Área de impressão: 3,30 x 0,9m

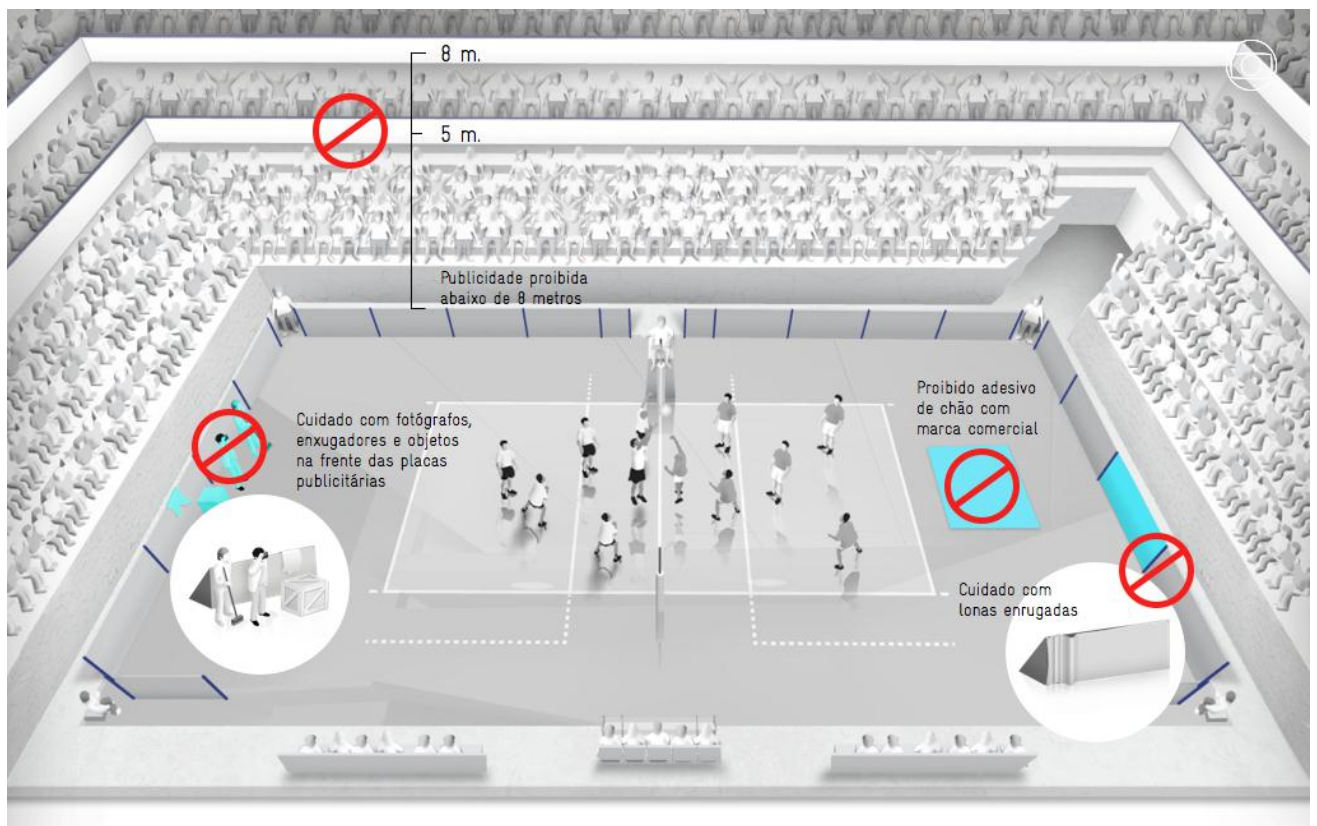
- e – Todos os layouts deverão ser aprovados previamente pela CBV;
- f – A instalação do material deverá ter o cuidado de não transparecer rugas;
- g – O armazenamento de todas as estruturas e materiais são de responsabilidade de cada clube.
- h – Os prismas de espuma deverão estar em bom estado de conservação e serem montados com 3 (três) horas de antecedência, em relação ao horário fixado na tabela de jogos.
- i – Borda Superior e Inferior da Rede não poderá ter marca comercial. Haverá aplicação da marca institucional Superliga em todos os jogos, com ou sem transmissão.
- j – Protetores de Postes e Protetor de Cadeira de Árbitro não poderão ter marca comercial. Haverá aplicação da marca institucional Superliga em todos os jogos, com ou sem transmissão.
- j – O mapa de quadra deverá ser respeitado em todos os jogos, da Superliga Temporada 2013/14, com ou sem transmissão. As posições 1, 11 e 17, referentes às placas do clube sediante, além das placas nas posições 8 e 18, do clube visitante, **têm validade para a Superliga Temporada 2013/14.**
- k – Os prismas de espuma deverão ser montados com a base virada para trás conforme ilustração desenho Layout Estruturas.

5. Mapa de Quadra

5.1. Mapa de Quadra



5.2 Especificações de Montagem das Propriedades de Arenas



6. Uniformes

6.1. Uniformes das equipes.

As equipes deverão preservar o espaço no peito superior direito de todos os uniformes masculinos e femininos, bem como comissão técnica, no tamanho 8 (largura) x 8 (altura) cm. Esta propriedade está em negociação com a GOL Linhas Aéreas Inteligentes pela CBV, em benefício dos clubes, em conjunto.

A opção de utilização ou não dessa propriedade deverá ser comunicada oficialmente à CBV. Além da manifestação oficial sobre a opção em utilizar as passagens aéreas, todos os clubes devem enviar os layouts das camisas para aprovação, antes da confecção do uniforme de jogo. O layout valerá como documento comprobatório da adesão por parte do clube à regra estipulada.

Os clubes que não tiverem interesse em fornecer o espaço indicado nos uniformes, não terão direito às passagens fornecidas pela companhia aérea.

É essencial ressaltar que não será permitida a presença de outra empresa do segmento aéreo em uniformes e/ou propriedades estáticas da Superliga 2013-2014.

6.2. Uniformes dos boleiros e enxugadores

Os uniformes (camisas) pertencem à CBV. Estas propriedades terão a marca institucional da Superliga nos jogos com e sem transmissão.

7. Protocolo do Evento

7.1. Cronograma Sugerido – Protocolo do Evento.

PRÉ HORA	
Regressiva	Quadra
18:00	Inspeção da rede, antenas e faixas laterais
17:00	Sorteio e Cumprimentos
16:00	Apresentação do Jogo
14:00	Aquecimento
09:00	Ordem de Saque
04:00	Final do Aquecimento Oficial
03:00	Apresentação da Arbitragem
02:30	Escalação das Equipes e Técnicos
00:30	Checagem Final
00:00	Início do Jogo

PÓS HORA	
Regressiva	Quadra
00:00	Árbitros e Equipes - Cumprimentos
01:00	Capitães das Equipes assinam a súmula e ratificam o resultado
05:00	Árbitros devem encerrar a súmula e distribuir as cópias para cada equipe

Observações a respeito do protocolo:

- Normalmente, o SporTV entra no ar 15 minutos antes do jogo. Depende do evento anterior (17 a 15 minutos antes do jogo).
- Já a TV Globo, entra um pouco antes da apresentação dos árbitros (3 a 5 minutos antes do início do jogo).
- O Hino Nacional deverá ser tocado antes da transmissão SporTV ser iniciada, portanto, pelo menos 18 minutos antes do início.
- Flexibilidade nos horários: em função do SporTV ser um canal com muitos eventos Ao Vivo, em certas ocasiões, é possível que ocorra um atraso no início do jogo (sempre respeitando o tempo mínimo exigido pela CBV, por questões de aquecimento / alongamento).

7.2. Especificações para jogos com transmissão:

- a – Em todos os jogos em que houver transmissão, deverá ser respeitado o Protocolo do Evento conforme Cronograma no item 7.1.
- b – Toda e qualquer ação institucional, promocional, festiva ou premiação prevista para ocorrer antes ou após quaisquer dos jogos, deverão ser relacionadas no Protocolo do Evento e comunicadas com, pelo menos 48 horas antes do início das Partidas. Sendo certo que nenhuma ação poderá atrasar o horário de início das Partidas, conforme estipulado na tabela do Campeonato, ou no retorno dos atletas do vestiário para reinício da Partida após o(s) intervalo(s).
- c – **É proibida a presença de outras empresas de mídia, público e pessoas não autorizadas na quadra do jogo, mesmo durante os intervalos. Somente será permitido o acesso após o encerramento do sinal de transmissão, que será informado pelos produtores responsáveis.**
- d – **Os delegados designados pela CBV** (Confederação Brasileira de Voleibol) em todas as partidas, terão o poder e autoridade para coibir qualquer exposição de marca comercial que venha ferir o acordo estabelecido entre CBV, Rede Globo, SporTV e clubes participantes da competição.
- e – Deverá ser permitido a aproximação da equipe de transmissão durante os tempos técnicos e tempos solicitados pelos treinadores.
- f – Fica proibida a utilização dentro da quadra de qualquer mascote por parte dos clubes que remeta à conceitos de marcas comerciais.
- g – Fica estabelecido que a marca SUPERLIGA será adesivada no fundo de quadra, em ambos os lados com as medidas especificadas de 3m x 1m e aplicada a 1m de distância da linha de fundo de quadra.
- h – Fica acordado que não será permitido qualquer tipo de 2ª linha de placas de publicidade.
- i – Fica acordado que os clubes não poderão fazer a exposição de qualquer marca comercial no limite estabelecido do piso da quadra até 08m de altura, salvo a citação abaixo:
 - Acima deste limite de 08m de altura, os clubes poderão expor faixas ou banners com marcas comerciais até o limite de 01m de altura. Em ginásios cuja altura máxima seja de 08m, a altura de corte fica em 07m em relação ao piso de quadra, ou seja, abaixo de 07m nenhuma marca poderá ser exposta e acima de 07m de altura, as faixas e banners também terão o limite de 01m de altura.
- j – A CBV caracteriza como término da partida o cumprimento entre os atletas dos dois times na rede. Após o cumprimento, poderão ser feitas as entrevistas em quadra com os jogadores de cada time que ela escolher e informar aos representantes dos clubes.
- k – Nas partidas com transmissão ao vivo, a CBV garantirá às emissoras a exclusividade no acesso à quadra de jogo. As entrevistas serão em plano aberto com a exibição normal da camisa oficial de jogo.
- l – Fica proibida a utilização de qualquer boné por parte dos atletas que concedam entrevistas.
- m – O piso oficial da modalidade deverá ser instalado em todos os jogos da competição e deverá ser respeitado o mapa de quadra.
- n – **Em caso de descumprimento das normas por parte dos clubes participantes da competição, o clube poderá sofrer desde uma advertência, até multas estabelecidas de acordo com o regulamento oficial da competição.**

8. Infraestrutura de Transmissão

Medidas, espaços e estrutura necessários para a realização de transmissão dos jogos.

Das responsabilidades dos Clubes Sediantes:

8.1. Iluminação:

8.1.1. Preparar o Ginásio com iluminação* adequada, diferenciando o foco luz quadra e da arquibancada.

8.1.2. Capacidade mínima de luz para transmissão:

TV Globo: 2000 Lux para quadra e 800 Lux para arquibancada.

SporTV: 1700 Lux para quadra e 600 Lux para arquibancada.

8.1.3. Redundância de energia elétrica (gerador de energia) para luz da quadra e luz arquibancada.

8.1.4. Fonte de Energia mínima para a Unidade Móvel de Transmissão:

TV Globo: 150 KWA

SporTV: 100 KWA

(*) As especificações referentes à iluminação quadra e arquibancada atendem critérios de um cenário ideal para as transmissões. Para aqueles ginásios que não se enquadrarem nessas especificações, visitas técnicas tratarão caso a caso com o intuito de adequar a maioria dos ginásios, senão a totalidade, para o cumprimento destes critérios mínimos.

8.2. Estacionamento para a Unidade Móvel de Transmissão e Carros de Reportagem:

8.2.1. Área TV Compound aproximada de 625m² (25x25m)

8.2.2. Dados das Unidades de Transmissão (para disponibilização de espaço):

- Unidade Móvel de Transmissão (12x4m)
- Duas Unidades Móvel de Satélite (4x2,6m)
- Dois geradores de Energia (3x1,2m)
- Carros de Apoio

8.2.3. Isolamento com grades de proteção na área do TV Compound

8.2.4. Incluir vagas para carros de narradores, comentaristas e staff Globo

8.3. Cabine de Narração

- Disponibilizar uma cabine de narração medindo no mínimo – 4mx4m
- Disponibilizar mobiliário (mesas e cadeiras) para equipe de narração
- Disponibilizar a Climatização

8.4. Câmeras no Ginásio:

- Prever espaço e praticáveis: cada arena terá uma posição de câmera específica, que será apresentada, por meio do mapa de câmeras, pela TV Globo/SporTV na vistoria (mapa de câmeras).
- Isolar os praticáveis do ginásio com grades de proteção, quando instalados junto ao público.

Importante:

Mesmo com o cumprimento das disposições acima citadas, sempre será realizada uma vistoria técnico-operacional pela equipe da Globo/SporTV, para mapeamento das condições gerais de cada Ginásio (avaliação da iluminação, manutenção das coberturas/goteiras, etc.)

8.5. Produção – disponibilização de credenciais e liberação

- Jogos com transmissão Globo e SporTV: 100 credenciais.
- Jogos com cobertura exclusiva do SporTV: 45 credenciais
- Liberar acesso à equipe de Produção das Organizações Globo, antes da montagem, para efetuar a distribuição do posicionamento de câmeras e acertar as passagens de cabos e outros itens necessários para transmissão.

8.6. Não detentores de direitos – TVs, Jornais, Revistas, Internet e Outros

- Disponibilizar credenciamento específico para os não detentores de direito, sem acesso à quadra.
- Providenciar uma área no ginásio para que os Não Detentores de Direitos possam cobrir o evento, sem acesso à quadra do ginásio, que deverá ter um mínimo de pessoas circulando.
- Disponibilizar um espaço, próximo à quadra, para a **Zona Mista** onde os Não Detentores de Direitos poderão fazer entrevistas, após o encerramento da transmissão dos jogos (informado pelos produtores responsáveis).

Layout Estruturas



Suporte: Prisma de Espuma
(3,4 x 1,1m)

Impressão com sangria:

3,43 x 1,1m

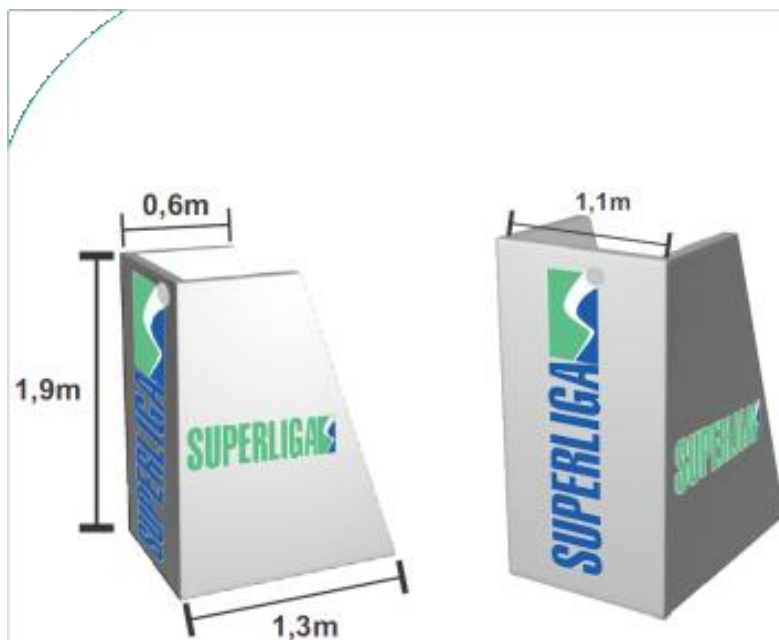
Área de impressão:

3,30 x 0,9m



Velcro macho costurado no verso em todo contorno.

Formatos que podem ser utilizados para envio.
CDR* / EPS* / AI* / PDF / TIF
*arquivos editáveis



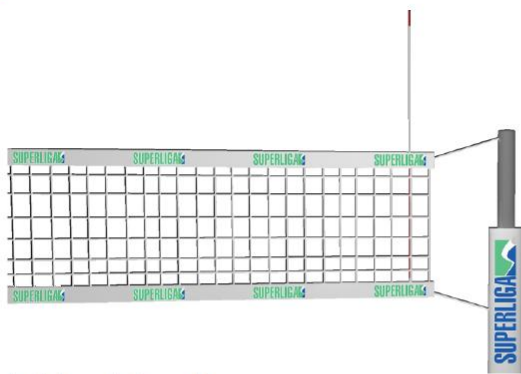
Cadeira de árbitro
(1,3 x 1,9m)

Área de impressão:

Laterais: 1,8 x 1,2m

Frente: 1 x 1,8m

Formatos que podem ser utilizados para envio.
CDR* / EPS* / AI* / PDF / TIF
*arquivos editáveis



Fita Rede

medida máxima por logomarca

Fita superior 18 logomarcas
no máximo = 22 x 5 cm

Fita inferior 15 logomarcas
no máximo = 15 x 4 cm



Protetor de poste
(0,9 x 1,9m)

Área de impressão:
0,65 x 1,7m

Formatos que podem ser utilizados para envio.
CDR* / EPS* / AI* / PDF / TIF
*arquivos editáveis

ANEXO IX

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS AUTOMÁTICAS

1 - Perde a condição de jogo para a partida oficial subsequente da Superliga, o atleta e/ou membro de Comissão Técnica, advertido por infração de natureza disciplinar a cada série de 3 (três) cartões **vermelhos**, seqüenciais ou não.

1.1. - **O cartão vermelho aplicado pelo árbitro será considerado, mesmo se o atleta ou membro da Comissão Técnica vier a ser expulso ou desqualificado na mesma partida.**

1.2 **O atleta e/ou membro de Comissão Técnica expulso do set em 2 (duas) partidas seqüenciais ou não, fica automaticamente impedido de participar da partida oficial subsequente.**

1.3 O atleta e/ou membro de comissão técnica desqualificado do jogo fica automaticamente impedido de participar da partida oficial subsequente.

1.4 - Toda e qualquer suspensão será cumprida na competição em que se aplicou a infração.

1.5 - Quando a mesma não puder ser cumprida na presente temporada, será executada na Superliga seguinte.

1.6 - Quando o atleta punido com suspensão transferir-se para outra associação, terá de cumprir a pena remanescente.

2- Nos casos omissos neste regulamento, serão aplicadas punições permitidas conforme legislação vigente.

3- Além das sanções referidas nos atos de 4 ao 47, os mesmos poderão, ainda, ser apreciados pela Justiça Desportiva, de acordo com a Lei nº 9.615/96 e o CBJD, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis pela CBV.

ASSOCIAÇÃO, CLUBE OU EQUIPE

4 ATO: CLUBE QUE NÃO DISPONIBILIZAR A PRESENÇA DE MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA OU ATLETA DE SUA EQUIPE CONVOCADO PARA QUALQUER EVENTO OFICIAL DA SUPERLIGA, SEM AUTORIZAÇÃO DA CBV.

Sanção: Multa no valor de R\$ 5.000,00 por convocado ausente.

5 ATO: CLUBE QUE NÃO DISPONIBILIZAR OU VIABILIZAR A PRESENÇA DO ATLETA PARA PARTICIPAR DO EXAME DE ANTIDOPING.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.500,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 3.000,00 mais perda de mando de um jogo.

6 ATO: DECLARAÇÕES PÚBLICAS COM CRÍTICAS DEPRECIATIVAS OU QUE DENIGRAM OS ÁRBITROS E DELEGADOS, A IMAGEM DA SUPERLIGA, DA CBV (ENTIDADE, DIRETORES E FUNCIONÁRIOS), RESSALVADAS AQUELAS DE NATUREZA EXCLUSIVAMENTE TÉCNICA.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 2.000,00

7 ATO: ATITUDE ANTIDESPORTIVA PELO ATLETA OU QUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA E DIRETORIA DO CLUBE.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 2.000,00

8 ATO: CLUBE QUE PARTICIPAR DE TORNEIOS, AMISTOSOS E/OU QUALQUER COMPETIÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL, SEM AUTORIZAÇÃO OFICIAL DA CBV.

Sanção: Multa no valor de R\$ 10.000,00

Reincidência: Multa no valor de R\$ 15.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 30.000,00

9 ATO: DEIXAR DE CUMPRIR DECISÃO OU DE COLABORAR NA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES OU INFRAÇÕES OCORRIDAS EM SEU GINÁSIO.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.500,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 3.000,00 mais perda de mando de um jogo.

10 ATO: DEIXAR DE COMPARECER A QUALQUER JOGO OU DESISTIR DA COMPETIÇÃO, APÓS CONFIRMAR A SUA PARTICIPAÇÃO.

Sanção: Encaminhamento para julgamento imediato pela Justiça Desportiva

11 ATO: DESCUMPRIR QUALQUER ITEM DO ANEXO “GINÁSIO INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS”.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 500,00 por item

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 1.000,00 por item

12 ATO: DESCUMPRIR QUALQUER ITEM DO ANEXO “OBRIGAÇÕES DOS CLUBES”.

Sanção: Advertência por item não cumprido

Reincidência: Multa no valor de R\$ 500,00 por item cumprido

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 1.000,00 por item cumprido

13 ATO: DESCUMPRIR QUALQUER ITEM DO “REGULAMENTO DE CONTROLE DE DOPAGEM”.

Sanção: Advertência por item cumprido

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.000,00 por item cumprido

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 2.000,00 por item cumprido

14 ATO: DEIXAR DE APRESENTAR, EM CONDIÇÕES DE USO, QUALQUER EQUIPAMENTO PARA UTILIZAÇÃO NO JOGO.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 2.000,00

15 ATO: DEIXAR DE DISPONIBILIZAR A SALA DE ANTIDOPING E ATENDIMENTO MÉDICO, VESTIÁRIOS PARA EQUIPE DE ARBITRAGEM, EQUIPE VISITANTE E BANHEIROS PARA PÚBLICOS EM CONDIÇÕES DE USO, LIMPA E HIGIENIZADA.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 2.000,00

16 ATO: DEIXAR DE ESTAR REPRESENTADO PELO SUPERVISOR ENCARREGADO DO GINÁSIO E CHEFE DE SEGURANÇA DO CLUBE SEDIANTE NA REUNIÃO DE AVALIAÇÃO REALIZADO PELO DELEGADO, 1h30min ANTES DO INÍCIO DO JOGO.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 2.000,00

17 ATO: PERMITIR VENDA DE BEBIBA ALCOÓLICA E DE PRODUTOS EM LATAS, GARRAFAS E RECIPIENTES DE VIDRO.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.500,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 3.000,00

18 ATO: PERMITIR A ENTRADA NO GINÁSIO DE JOGO DE QUALQUER ITEM PROIBIDO DESCRITO NO §25º DO ANEXO IV - OBRIGAÇÕES DOS CLUBES - DESTE REGULAMETO.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.500,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 3.000,00

19 ATO: TORCIDA QUE FIZER USO DE INSTRUMENTOS, ARTEFATOS, APARELHOS (LANTERNA OU CANETA A LASER) QUE PREJUDIQUEM A VISÃO DE ATLETAS E ÁRBITROS.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 2.000,00 mais perda do mando de um jogo.

20 ATO: RECUSAR ACESSO EM SEU GINÁSIO DE MEMBROS, FUNCIONÁRIOS, COORDENADORES, GERENTES E DIRETORES DA CBV E FEDERAÇÃO, DEVIDAMENTE CREDENCIADOS.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.500,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 3.000,00

21 ATO: ATLETA, MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA OU DIRETORIA QUE APRESENTAR EM QUADRA OU GINÁSIO, GESTOS OBSCENOS ANTES, DURANTE OU APÓS A PARTIDA.

Sanção: Multa no valor de R\$ 500,00

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 2.000,00

22 ATO: PLACAR ELETRÔNICO COM DEFEITOS, LÂMPADAS APAGADAS, SEM OS NOMES DAS EQUIPES E/OU QUE DEIXE DE FUNCIONAR DURANTE O JOGO.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 2.000,00

23 ATO: ENTREGA COM ATRASO DAS CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO AO DELEGADO DA PARTIDA.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 2.000,00

24 ATO: CLUBE QUE NÃO APRESENTAR UMA EQUIPE MÍNIMA DE CINCO BOLEIROS E QUATRO ENXUGADORES.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 2.000,00

25 ATO: APRESENTAR A EQUIPE DE BOLEIROS E ENXUGADORES, NÃO TREINADOS OU COM UNIFORME DIFERENCIADOS OU NÃO PADRONIZADOS EM CORES E MODELO OU COM IDADE INFERIOR AO PERMITIDO POR LEI.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 2.000,00

26 ATO: CLUBE QUE PERMITIR QUE QUALQUER INTEGRANTES DE SUA EQUIPE FAÇA QUALQUER REFERÊNCIA A ESPORTE DE OUTRAS MODALIDADES, ANTES, DURANTE OU APÓS CADA JOGO PELA SUPERLIGA.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 2.000,00

27 ATO MEMBROS DA DIRETORIA OU INTEGRANTES DOS CLUBES, INSCRITOS OU NÃO NA RELAÇÃO NOMINAL E PATROCINADORES QUE PERTUBEM OU PROVOQUEM A EQUIPE ADVERSÁRIA.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no Valor de R\$ 1.500,00

Reincidência II: Multa no Valor de R\$ 3.000,00 mais perda de mando de um jogo

28 ATO: PERMITIR QUE SUA TORCIDA OU MEMBROS DA DIRETORIA ARREMESE QUALQUER TIPO DE OBJETO, NA QUADRA, BANCO DE RESERVAS, ÁREA DE AQUECIMENTO OU EM QUALQUER LOCAL QUE SE ENCONTRE A EQUIPE ADVERSÁRIA OU NO PÚBLICO.

Sanção: Encaminhamento ao STJD.

29 ATO: NÃO DISPONIBILIZAR À EQUIPE ADVERSÁRIA, TREINOS CONFORME DESCRITO NO ITEM 15 - §35º DO ANEXO IV – OBRIGAÇÕES DOS CLUBES - NESTE REGULAMENTO.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no Valor de R\$ 5.000,00

Reincidência II: Multa no Valor de R\$ 8.000,00

30 ATO: PERMITIR A PRESENÇA DE PESSOAS DURANTE O TREINO DA EQUIPE ADVERSÁRIA, SEM O CONSENTIMENTO DO SUPERVISOR DA REFERIDA EQUIPE.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no Valor de R\$ 2.000,00

Reincidência II: Multa no Valor de R\$ 5.000,00

31 ATO: DEIXAR DE EXECUTAR O PROTOCOLO OFICIAL E O HINO NACIONAL EM CONDIÇÕES TÉCNICAS IDEAIS.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 2.000,00

32 ATO: DEIXAR DE PARTICIPAR DO PROTOCOLO OFICIAL DE JOGO.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 2.000,00

33 ATO: NÃO ATUAR COM A COR DE CAMISA DETERMINADA NA TABELA DE JOGOS.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 2.000,00

34 ATO: USO DA CAMISA DE JOGO SEM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO DO CAPITÃO DA EQUIPE OU APRESENTAR A TARJA EM ESPARADRAPO E SEM COSTURA.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 2.000,00

35 ATO: CLUBE QUE APRESENTAR RELAÇÃO NOMINAL OU UNIFORME DE JOGO COM A NUMERAÇÃO DIFERENTE DA QUE CONSTA NA RELAÇÃO NOMINAL INICIAL ENVIADA À CBV.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 2.000,00

36 ATO: COMISSÃO TÉCNICA NÃO UNIFORMIZADA E PADRONIZADA, EM CORES E MODELO, NO UNIFORME OFICIAL COMO AGASALHO, BLUSA OU CAMISA E CALÇA OU SHORT.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 2.000,00

37 ATO: DEIXAR DE CUMPRIR DETERMINAÇÃO DO DELEGADO PARA CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO NA ÁREA FRONTAL PARA TV E BLOQUEIO DE ÁREAS LOCALIZADAS ATRÁS DO BANCO DE RESERVAS.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 2.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 4.000,00

38 ATO: TORCIDA UNIFORMIZADA QUE DANIFICAR DEPENDÊNCIAS DO GINÁSIO.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 2.500,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 5.000,00 mais perda do mando de um jogo.

39 ATO: DEIXAR DE APRESENTAR AO DELEGADO DO JOGO, AS QUATRO VIAS DA RELAÇÃO CONTENDO OS NOMES DOS 12 (DOZE) ATLETAS E ATÉ 5 (CINCO) MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA, INCLUINDO UM DA ÁREA MÉDIA QUE ATUARÃO NA PARTIDA, EM FORMULÁRIO OFICIAL (RELAÇÃO NOMINAL DEFINITIVA).

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 500,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 1.000,00

40 ATO: PERMITIR QUE O TÉCNICO DA EQUIPE NÃO AUTORIZE DURANTE OS PEDIDOS DE TEMPOS A PRESENÇA DO MICROFONE DA TELEVISÃO, QUANDO SOLICITADOS PELA TV OFICIAL, QUE ESTIVER TRANSMITINDO O JOGO PARA CAPTAR AS INSTRUÇÕES DOS TÉCNICOS.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 500,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 1.000,00

41 ATO: CLUBE QUE NÃO ACATAR DETERMINAÇÃO OU SOLICITAÇÃO DO DELEGADO DO JOGO.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 500,00 por pessoa

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 1.000,00 por pessoa

42 ATO: CLUBE QUE PERMITIR ATUAÇÃO DE MEMBROS DE DIRETORIA, COMISSÃO TÉCNICA E SUPERVISOR NA FUNÇÃO DE LOCUTOR OFICIAL E LOCUTOR ANIMADOR.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 500,00 por pessoa

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 1.000,00 por pessoa

43 ATO: NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGULAMENTARES DE ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONSTANTES DO CRONOGRAMA DE DATAS.

Sanção: Multa no valor de R\$ 500,00 por item não cumprido.

44 ATO: CLUBE QUE REALIZAR AÇÃO PROMOCIONAL SEM AUTORIZAÇÃO DA CBV.

Sanção: Multa no valor de R\$ 2.000,00, para cada ação realizada.

45 ATO: CLUBE QUE PERMITIR INVASÃO DE PESSOAS NÃO AUTORIZADAS, PELO DELEGADO DA PARTIDA, ANTES, DURANTE E APÓS O TÉRMINO DO JOGO, COM A TV OFICIAL NO AR.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 1.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 2.000,00

46 ATO: CLUBE QUE UTILIZAR PLACAS DE PUBLICIDADES ESTÁTICAS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NO MANUAL DE NORMATIZAÇÃO DE GINÁSIOS E TRANSMISSÕES

Sanção: Proibição de utilização de qualquer propaganda e/ou propriedades

Reincidência: Multa no valor de R\$ 5.000 por item

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 10.000,00 por item

**47 ATO: USO DE PROPAGANDA ABAIXO DE 8 METROS DA QUADRA SEM APROVAÇÃO DA
CBV OU FORA DO PADRÃO ESTABELECIDO NO MANUAL DE NORMATIZAÇÃO DE
GINÁSIOS E TRANSMISSÕES E NO MAPA DE QUADRA.**

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$ 5.000,00 por item

Reincidência II: Multa no valor de R\$ 10.000,00 por item

ENDEREÇOS DE CLUBES FEMININOS
SUPERLIGA 2013/2014

Nome do Clube: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA SÃO BERNARDO
Nº CNPJ: 04.366.794/0001-62
Sigla: **SBV**
Nome Fantasia: SÃO BERNARDO VÔLEI
Nome Placar: SÃO BERNARDO
Presidente: PATRICIA TOSHIE UETI PUGLIA
Endereço: Av. Robert Kennedy, 2113 – Jd. Beatriz
CEP: 09860-000 – São Paulo - SP
Telefone: (11) 4126-5664 - (11) 97619-8714
E-mail: jacopijulio@yahoo.com.br
Supervisor: JOSÉ CARLOS MARIN
Telefone Com.: (11) 4126-5664
Celular: (11) 97619-8714
E-mail: jcmarin@ig.com.br
Imprensa: SMPRESS Assessoria de Comunicação
Telefone Com.: (11) 7833-9303
Celular: (11) 99686-1181
E-mail: imprensa@smpress.com.br
Contato: Guga Mendonça

Nome do Clube: OSASCO VOLEIBOL CLUBE
Nº CNPJ: 11.727.882/0001-08
Sigla: **MOL**
Nome Fantasia: MOLICO/NESTLÉ
Nome Placar: MOLICO/NESTLÉ
Presidente: CLAUDIO SERGIO DA SILVA
Endereço: Rua Julio Nunes do Rego, nº 50 – Jd. Maria Paula
CEP: 06216-160 – Osasco/SP
Telefone: (11) 3682-2227 / 3683-5492 - Fax: (11) 3682-2227
E-mail: cs_silva@globo.com
Supervisor: BENEDITO GERALDO CRISPI
Telefone Com.: (11) 3683-5492
Celular: (11) 98146-0404
E-mail: benecrispi@globo.com
Imprensa: GÁVEA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
Telefone Com.: (11) 99125-6205
E-mail: beltandese10@hotmail.com
Contato: Isabel Tandese

Nome do Clube: ESPORTE CLUBE PINHEIROS
Nº CNPJ: 60.854.205/0001-66
Sigla: **ECP**
Nome Fantasia: ESPORTE CLUBE PINHEIROS
Nome Placar: E.C. PINHEIROS
Presidente: LUIS EDUARDO DUTRA RODRIGUES
Endereço: Rua Angelina Maffei Vita, 493 – Jardim Europa
CEP.: 01455-902 – São Paulo/SP
Telefone: (11) 3598-9819 - Fax: (11) 3598-9512
E-mail: berardino@uol.com.br – voleibol@ecp.org.br
Supervisor: ANTONIO BERARDINO DOS SANTOS
Telefone Com.: (11) 3598-9819
Cel.: (11) 99197-9396
E-mail: berardino@uol.com.br - voleibol@ecp.org.br

Nome do Clube: MINAS TÊNIS CLUBE
Nº CNPJ: 17.217.951/0001-10
Sigla: MTC
Nome Fantasia: MINAS TÊNIS CLUBE
Nome Placar: MINAS TÊNIS CLUBE
Presidente: SÉRGIO BRUNO ZECH COELHO
Endereço: Rua da Bahia, 2.244 – Lourdes
CEP.: 30160-012 - Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3516-1000 / (31) 3516-1070 - Fax: (31) 3516 1062
E-mail: presidente@minastc.com.br
Supervisor: PATRICIA AXER VIEIRA BATISTA
Telefone Com.: (31) 3516 1070
Celular: (31) 9612-9314
e-mail: patricia.axer@minastc.com.br
Imprensa: RONALDO INÁCIO / CLÁUDIA LEAL
Telefone Com.: (31) 3516 1010 – 3516-1011
Celular: (31) 9961-2225
E-mail: imprensa@minastc.com.br

Nome do Clube: PRAIA CLUBE
Nº CNPJ: 25.762.741/0001-30
Sigla: PRA
Nome Fantasia: BANANA BOAT/PRAIA CLUBE
Nome Placar: BANANA BOAT/PRAIA
Presidente: ALDORANDO DIAS DE SOUSA
Endereço: Praça Primo Crosara, 505 – às margens do Rio Uberabinha - Copacabana
CEP.: 38411-076 – Uberlândia/MG
Telefone/Fax: (34) 3256-3100 – Fax.: (34) 3256-3148
E-Mail: diretoria@praiaclube.org.br
Supervisores: ANDRÉ LUIS LELIS / BRUNO CÉSAR VILELA CARDOSO
Telefone Com: (34) 3256-3100
Celular: (34) 9151-2567 / 9151-2373
E-mail: andre.lelis@praiaclube.org.br – bruno.cardoso@praiaclube.org.br – sissi@praiaclube.org.br
Imprensa: CAIRO CÉSAR SILVA
Telefone Com: (34) 3256-3170
Celular: (34) 9683-2002
E-mail: comunicaçao@praiaclube.org.br

Nome do Clube: RIO DE JANEIRO VÔLEI CLUBE
Nº CNPJ: 06.284.631/0001-66
Sigla: UNI
Nome Fantasia: UNILEVER
Nome Placar: UNILEVER
Presidente: PAULO ANTÔNIO UBACH MONTEIRO
Endereço: Av. das Américas, 1155, sala 713 – Barra da Tijuca
CEP.: 22631-000 - Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21) 2495-0066
e-mail: harry@rjvc.com.br
Supervisor: HARRY BOLLMANN NETO
Telefone Com.: (21) 2295-8160 (Urca)
Cel.: (21) 9320-1470
E-mail: harry@rjvc.com.br
Imprensa: IN PRESS – MEDIA GUIDE
Telefone Com.: (21) 3723-8080
Celular: (21) 8294-5678
E-mail: imprensa@rjvc.com.br
Contato: Felipe Barros

Nome do Clube: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
Nº CNPJ: 03.779.133/0001-04
Sigla: SES
Nome Fantasia: SESI - SP
Nome Placar: SESI - SP
Presidente: ALEXANDRE RIBEIRO MEYER PFLUG
Endereço: Av. Paulista 1313 – Cerqueira Cesar
CEP.: 01311-923 - São Paulo/SP
Telefone: (11) 3146-7676 – Fax: (11) 3146-7694
E-mail: apflug@sesisp.org.br
Supervisor: RENATO TAVOLARI NETO
Telefone Com.: (11) 3832-4170
Celular: (11) 7746-4759 – (11) 99154-7460
E-mail: tavolari@sesisp.org.br
Imprensa: LUCAS DANTAS LOUREIRO
Telefone Com.: (11) 3549-4200
E-mail: lucas.dantas@fiesp.org.br

Nome do Clube: SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA RIO DO SUL
Nº CNPJ: 11.767.592/0001-98
Sigla: RDS
Nome Fantasia: RIO DO SUL/EQUIBRASIL
Nome Placar: RIO DO SUL
Presidente: SERGIO LUIS SCHLEMPER
Endereço: Rua Princesa Isabel, 670 - Canoas
CEP: 89160-000 - Santa Catarina/SC
Telefone: (47) 3522-7410 – Fax: (47) 3522-7410
E-mail: serginhoriodosul@hotmail.com
Supervisor: JOSÉ ROBERTO MOURA NERES
Telefone Com.: (47) 3522-7410
Celular: (47) 9621-7668
E-mail: zrmouran@ig.com.br

Nome do Clube: CAMPINAS VOLEIBOL CLUBE
Nº CNPJ: 02.431.029/0001-53
Sigla: AMI
Nome Fantasia: VOLEI AMIL
Nome Placar: VOLEI AMIL
Presidente: MARCIO AUGUSTO DE CARVALHO MAZZEI
Endereço: Av. Brigadeiro Rafael Tobias e Aguiar, 695 – Jardim Aurélia
CEP.: 13033-010 – Campinas/SP
Telefone: (19) 3258-2870
E-mail: mmazzei@amil.com.br
Supervisor: RUBENS RIZZO
Telefone Com.: (19) 3258-2870
Cel. : (19) 7831-7706
e-mail: rubens.rizzo@voleiamil.com.br
Imprensa: ZDL DE COMUNICAÇÃO
Telefone Com.: (11) 3285-5911
Celular: (19) 9791-2108
E-mail: rafael@zdl.com.br
Contato: Rafael de Marco

Nome do Clube: SÃO CAETANO ESPORTE CLUBE
Nº CNPJ: 59.320.812/0001--67
Sigla: **SCS**
Nome Fantasia: SÃO CRISTOVÃO SAÚDE/SÃO CAETANO
Nome Placar: SÃO CRISTOVÃO/SCS
Presidente: FRANER NATERA GONÇALVES
Endereço: Rua Ceará, 393 – Fundação
CEP: 09520-420 – São Caetano do Sul/SP
(11) 4224-3528 - Fax: (11) 4232-4467
Telefone: saocaetanoesportecolube@yahoo.com.br
E-mail: saocaetanoesportecolube@yahoo.com.br
Supervisora: MARINA IVETE MIOTTO SILVA
Telefone Com.: (11) 4232-9586
Cel. : (11) 99104-1685
e-mail: saocaetanovoleibol@yahoo.com.br
Imprensa: MÁQUINA PUBLIC RELATIONS
Telefone: (11) 3147-7929 / 98620-0930
E-mail: camila.duran@grupomaquina.com
Contato: Camila Duran

Nome do Clube: INSTITUTO AMIGOS DO VÔLEI
Nº CNPJ: 08.258.839/0001-36
Sigla: **BSB**
Nome Fantasia: BRÁSILIA VÔLEI
Nome Placar: BRÁSILIA VÔLEI
Presidente: LEILA GOMES DE BARROS RÊGO
Endereço: QNE 15, Lote 15, Sala 102 - Taguatinga
CEP: 72.125-150 – Brasília/DF
(61) 3965-3853 / (61) 3045-5965
Telefone: iav@amigosdovolei.org.br / gomesleila@terra.com.br
E-mail: iav@amigosdovolei.org.br / gomesleila@terra.com.br
Supervisor: JAMES FIGUEIREDO ROCHA
Celular: (61) 3045-5965 – 9664-4041
E-mail: james.rocha@amigosdovolei.org.br
Imprensa: LUAN COMUNICAÇÃO
Telefone Com.: (61) 3327-6827
E-mail: redação@luancomunicacao.com.br

Nome do Clube: SOC ESP CTGM CENTRO DE TREINAMENTO PROF GERALDO MAGELA
Nº CNPJ: 001.175.225/0001-89
Sigla: **MAR**
Nome Fantasia: MARANHÃO VÔLEI/CTGM
Nome Placar: MARANHÃO VÔLEI
Presidente: ANTONINO ALVES DE ARAUJO NETO
Endereço: Rua Paula Duarte, 11 – Rua 09, Qda 12 – Filipinho
CEP: 65042-830 – São Luís/MA
(98) 8155-3114
Telefone: Antonino_volei@hotmail.com
E-mail: Antonino_volei@hotmail.com
Supervisor: GERALDO MAGELA DE SOUSA BESERRA JÚNIOR
Telefone Com.: (98) 3227-7398
Celular: (98) 8126-8388
E-mail: magela@prosports-ma.com.br
Imprensa: EDVALDO PEREIRA BIGUÁ
Telefone: (98) 3246-1424
Celular: (98) 9972-1414
E-mail: bigua@mirante.com.br

Nome do Clube: AFAV – ASSOCIAÇÃO FEMININA ARARAQUARENSE DE VOLEIBOL
Nº CNPJ: 06.902.371/0001-45
Sigla: **UNA**
Nome Fantasia: UNIARA/FAV
Nome Placar: UNIARA/FAV
Presidente: WAGNER MARQUES DOS SANTOS
Endereço: Rua Antoniomaria Brandão – Jardim Diamante
CEP: 14808-431 – Araraquara/Sp
(16) 9198-5367 – (16) 3332-192
Telefone: voleiafav@hotmail.com
E-mail: voleiafav@hotmail.com
Supervisor: WAGNER MARQUES DOS SANTOS
Telefone Com.: (16) 3214-0383
Celular: (16) 9711-0986
E-mail: wagnermsantoss@hotmail.com
Imprensa: NATALIA NUNES
Telefone Com.: (16) 3301-7142
Celular: (16) 8119-3218
E-mail: natalianunes.jornalista@gmail.com

Nome do Clube: GREMIO RECREATIVO BARUERI
Nº CNPJ: 59.042.648.0001/73
Sigla: **GRB**
Nome Fantasia: GREMIO RECREATIVO BARUERI
Nome Placar: G.R. BARUERI
Presidente: DEMÉTRIUS FERREIRA LEITE
Endereço: Av. Sansão, nº 110 – Jardim São Pedro
CEP: 06402-200 – Barueri/SP
(11) 4163-4131
Telefone: ferreira@grbesportes.com.br
E-mail: ferreira@grbesportes.com.br
Supervisor: FERNANDO MELO
Telefone Com.: (11) 4199-1700
Celular:
E-mail: fernando.melo@grbesportes.com.br
Imprensa: SUELI HONÓRIO
Telefone Com.: (11) 4163-4131
E-mail: esportes.divulgacao@barueri.sp.gov.br

ENDEREÇOS DE GINÁSIOS FEMININOS
SUPERLIGA 2013/2014

Nome do Clube: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA SÃO BERNARDO
Nome Fantasia: SÃO BERNARDO VOLEI

GINÁSIO 1: GINÁSIO POLIESPORTIVO DE SÃO BERNARDO “ADIB MOYSÉS DIB”
CAPACIDADE: 5.730 pessoas
Endereço: Av. Kennedy, 1155 – Anchieta - São Bernardo do Campo/SP
Telefone: (11) 4126-5600 / 4126-5618

GINÁSIO 2: GINÁSIO DE ESPORTES PAULO CHEIDDE - BAETÃO
CAPACIDADE: 650 pessoas
Endereço: Rua Dona Julia César Ferreira, 270 – Baeta Neves – São Bernardo do Campo/SP
Telefone: (11) 4124-6421 / 4330-3671

Nome do Clube: OSASCO VOLEIBOL CLUBE
Nome Fantasia: MOLICO/NESTLÉ

GINÁSIO 1: GINÁSIO MUNICIPAL PROF. JOSÉ LIBERATTI
CAPACIDADE: 4.000 pessoas
Endereço: Praça Lucas Pavão, s/nº - Presidente Altino - Osasco/SP
Telefone: (11) 3682-2227

GINÁSIO 2: GINÁSIO MUNICIPAL SEBASTIÃO RAFAEL DA SILVA
CAPACIDADE: 2.000 pessoas
Endereço: Av. dos Eucaliptos, s/nº - Cidade das Flores - Osasco/SP
Telefone: (11) 3685-9000

Nome do Clube: ESPORTE CLUBE PINHEIROS
Nome Fantasia: ESPORTE CLUBE PINHEIROS

GINÁSIO 1: GINÁSIO POLIESPORTIVO HENRIQUE VILLABOIM
CAPACIDADE: 1850 pessoas
Endereço: Rua Hans Nobling, s/nº - Pinheiros - São Paulo/SP
Telefone: (11) 3598-9819

GINÁSIO 2: GINÁSIO DE HANDEBOL OU GINÁSIO AZUL
CAPACIDADE: 450 pessoas
Endereço: Rua Angelina Maffei Vita, 493 - Jardim Europa
São Paulo/SP
Telefone: (11) 3598-9819

Nome do Clube: MINAS TENIS CLUBE
Nome Fantasia: MINAS TENIS CLUBE

GINÁSIO 1: ARENA VIVO
CAPACIDADE: 3.650 pessoas
Endereço: Rua da Bahia, 2.244 – Lourdes - Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3516-1076

GINÁSIO 2: GINÁSIO POLIESPORTIVO DO RIACHO
CAPACIDADE: 2.000 pessoas
Endereço: Rua Rio Paraopeba, 1.200 – Riacho das Pedras - Contagem/MG
Telefone: (31) 3352-5377 / (31) 9195-6033
Contato: Antônio Carlos M. Mota

Nome do Clube: PRAIA CLUBE
Nome Fantasia: BANANA BOAT/PRAIA CLUBE

GINÁSIO 1: GINÁSIO ORANIDES BORGES DO NASCIMENTO
CAPACIDADE: 2.200 pessoas
Endereço: Av. Uirapuru, S/Nº – Cidade Jardim
Uberlândia/MG
Telefone: (34) 3256-3100

GINÁSIO 2: ARENA MULTIUSO PRESIDENTE TANCREDO NEVES – (SABIAZINHO)
CAPACIDADE: 6.000 pessoas
Endereço: Av. Anselmo Alves dos Santos, 3415 – Santa Mônica
Uberlândia/MG
Telefone: (34) 3235-6289

Nome do Clube: RIO DE JANEIRO VÔLEI CLUBE
Nome Fantasia: UNILEVER

GINÁSIO 1: GINÁSIO GILBERTO CARDOSO (MARACANÃZINHO)
CAPACIDADE: 11.000 pessoas
Endereço: Rua Prof. Eurico Rabelo – s/n (Complexo do Maracanã)
Rio de Janeiro/RJ

GINÁSIO 2: GINÁSIO TIJUCA TÊNIS CLUBE
CAPACIDADE: 2.500 pessoas
Endereço: Rua Desembargador Izidro, 74 – Tijuca
Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21) 3294-9300 ramal 9425

Nome do Clube: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
Nome Fantasia: SESI -SP

GINÁSIO 1: GINÁSIO MARCELLO DE CASTRO LEITE – SESI VILA LEOPOLDINA
CAPACIDADE: 800 pessoas
Endereço: Rua Carlos Weber, 835 – Vila Leopoldina
Telefone: (11) 3833-1066

GINÁSIO 2: GINÁSIO SESI OSASCO
CAPACIDADE: 800 pessoas
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 401 – Jd. Piratininga
Telefone: (11) 3686-3500

Nome do Clube: SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA RIO DO SUL
Nome Fantasia: RIO DO SUL/EQUIBRASIL

GINÁSIO 1: GINÁSIO MUNICIPAL ARTENIR WERNER
CAPACIDADE: 1.500 pessoas
Endereço: Rua Princesa Isabel, 670 – Bairro Canoas
Telefone: (47) 3522-7410

GINÁSIO 2: GINÁSIO DO SESI
CAPACIDADE: 1.300 pessoas
Endereço: Rua Wenceslau Borini, 2500 – Bairro Canta Galo

Nome do Clube: CAMPINAS VOLEIBOL CLUBE
Nome Fantasia: VOLEI AMIL

GINÁSIO 1: GINÁSIO ARENA AMIL
CAPACIDADE: 3.120 pessoas
Endereço: Rodovia Heitor Pentead, Km 6 - Campinas/SP
Telefone: (19) 3258-2870

Nome do Clube: SÃO CAETANO ESPORTE CLUBE
Nome Fantasia: SÃO CRISTOVÃO SAUDE/SCS

GINÁSIO 1: GINÁSIO MILTON FEIJÃO
COMPLEXO POLIESPORTIVO LAURO GOMES DE ALMEIDA
CAPACIDADE: 4.000 pessoas
Endereço: Av. Walter Thomé, 64 – Bairro Olímpico -
São Caetano/SP
Telefone: (11) 4232-4467

GINÁSIO 2: GINÁSIO POLIESPORTIVO DELENICE AP. FONSECA DE OLIVEIRA
CAPACIDADE: 2.000 pessoas
Endereço: Rua Espírito Santo, S/N - Cerâmica - São Caetano/SP
Telefone: (11) 4238-1421

Nome do Clube: INSTITUTO AMIGOS DO VÔLEI
Nome Fantasia: BRASÍLIA VÔLEI

GINÁSIO 1: GINÁSIO NILSON NELSON
CAPACIDADE: 11.015 pessoas
Endereço: Setor SRPN – Ginásio de esportes Nilson Nelson – Asa Norte – Brasília/DF
Telefone: (61) 3342-1244

GINÁSIO 2: GINÁSIO SESI TAGUATINGA
CAPACIDADE: 2.000 pessoas
Endereço: QNF 24, Área especial – Taguatinga Norte
Telefone: (61) 3355-9500

Nome do Clube: SOC ESP CTGM CENTRO DE TREINAMENTO PROF GERALDO MAGELA
Nome Fantasia: MARANHÃO VÔLEI/CTGM

GINÁSIO 1: GINÁSIO GEORGEANA FLIGER (CASTELINHO)
CAPACIDADE: 6.000 pessoas
Endereço: Av. Castelinho, Barreto – Outeiro da Cruz – São Luís/MA
Telefone: (98) 2109-2008

GINÁSIO 2: GINÁSIO DO COLÉGIO DOM BOSCO
CAPACIDADE: 1.500 pessoas
Endereço: Av. Cel. Colares Moreira, 443 – Renascença, São Luís/MA
Telefone: (98) 4009-7070

Nome do Clube: AFAV – ASSOCIAÇÃO FEMININA ARARAQUARENSE DE VOLEIBOL
Nome Fantasia: UNIARA/AFAV

GINÁSIO 1: GINÁSIO DE ESPORTES CASTELO BRANCO (GIGANTÃO)
CAPACIDADE: 5.000 pessoas
Endereço: Av. La Salle, s/nº - Araraquara/SP
Telefone: (16) 3303-2704

GINÁSIO 2: GINÁSIO MUNI.L DE ESP. GUILHERME FRAGOSO FERRÃO (DA PISTA)
CAPACIDADE: 1.500 pessoas
Endereço: Rua Dos Expedicionários do Brasil, s/nº - Araraquara/SP
Telefone: (16) 3331-2314

Nome do Clube: GREMIO RECREATIVO BARUERI
Nome Fantasia: GREMIO RECREATIVO BARUERI

GINÁSIO 1: GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ CORREA
CAPACIDADE: 5.000 pessoas
Endereço: Av. Guilherme Perereca Guglielmo, nº 1000 – Centro
Barueri/SP
Telefone: (11) 4199-1700

GINÁSIO 2: GINÁSIO SERGIO HONDA
CAPACIDADE: 1.000 pessoas
Endereço: Rua da Prata, nº 01 – Vila Boa Vista
Barueri/SP
Telefone: (11) 4198-3649

ENDEREÇOS DE CLUBES MASCULINOS
SUPERLIGA 2013/2014

Nome do Clube: ASSOCIAÇÃO SOCIAL E ESPORTIVA SADA
Nº CNPJ: 09.596.224/0001-82
Sigla: **SDC**
Nome Fantasia: SADA CRUZEIRO VÔLEI
Nome Placar: SADA CRUZEIRO
Presidente: VITTÓRIO MEDIOLI
Endereço: Rua Guajajaras, 1.722 – Barro Preto
CEP.: 30180-101 – Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3597-1565 - Fax: (31) 3597-1565
E-mail: presidencia@sada.com.br
Supervisores: **LUÍS CARLOS SALES**
Telefone Com.: (31) 3597-1565
Celular: (31) 8449-0531
e-mail: luis@sadacruzheiro.com.br
Imprensa: **ANDREIA SANTOS**
Telefone Com.: (31) 3597-1565
Celular: (31) 8476-2905
E-mail: imprensa@sadacruzheiro.com.br

Nome do Clube: BRASIL VÔLEI CLUBE
Nº CNPJ: 10157375/0001-13
Sigla: **BRK**
Nome Fantasia: VÔLEI BRASIL KIRIN
Nome Placar: BRASIL KIRIN
Presidente: JOSÉ CARLOS BETTI ALVIERI
Endereço: Av. Dr. Heitor Penteado, s/nº Portão 7 - Lagoa Taquaral
CEP: 13087-000 - Campinas/SP
Telefone: (19) 3255-8336 - Fax: (11) 3255-8336
E-mail: brasilvoleiclube@terra.com.br / josealvieri@terra.com.br
Supervisor: **FERNANDO CASTRO MARONI**
Telefone Com.: (19) 3255-8336
Celular: (19) 8152-0005 – (11) 9133-4067
e-mail: fernandomaroni@yahoo.com.br – vôlei@voleibrasilkirin.com.br
Imprensa: **ESM**
Telefone Com.: (11) 3205-1767
Celular: (11) 98266-3734
E-mail: imprensa@esm.com.br
Contato: **Luciano Signorini**

Nome do Clube: MINAS TÊNIS CLUBE
Nº CNPJ: 17.217.951/0001-10
Sigla: **VMT**
Nome Fantasia: VIVO MINAS
Nome Placar: VIVO MINAS
Presidente: SÉRGIO BRUNO ZECH COELHO
Endereço: Rua da Bahia, 2.244 – Lourdes
CEP: 30160-012 – Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3516-1000 / (31) 3516-1071 - Fax: (31) 3516 1062
E-mail: presidente@minastc.com.br
Supervisor: **JOSÉ RICARDO CLAUDINO RIBEIRO**
Telefone Com.: (31) 3516-1071
Celular: (31) 8748-5866
e-mail: jose.ricardo@minastc.com.br
Imprensa: **RONALDO INÁCIO / CLÁUDIA LEAL**
Telefone Com.: (31) 3516-1010 / 3516-1011
Celular: (31) 9961-2225
E-mail: imprensa@minastc.com.br

Nome do Clube: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SP
Nº CNPJ: 03.779.133/0001-04
Sigla: **SES**
Nome Fantasia: SESI-SP
Nome Placar: SESI SP
Presidente: ALEXANDRE RIBEIRO MEYER PFLUG
Endereço: Av. Paulista, 1313 - Cerqueira Cesar
CEP.: 01311-923 – São Paulo/SP
Telefone: (11) 3146-7676 - Fax: (11) 3146-7694
E-mail: apflug@sesisp.org.br
Supervisor: MARCOS SENATORE
Telefone Com.: (11) 3832-4170
Celular: (11) 7746-4757
e-mail: senatore@sesisp.org.br
Imprensa: LUCAS DANTAS LOUREIRO / ROSANGELA INAUÉ
Telefone Com.: (11) 3146-7702 / (11) 97648-8347
E-mail: lucas.dantas@fiesp.org.br

Nome do Clube: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL SÃO BERNARDO
Nº CNPJ: 13.448.468/0001-95
Sigla: **SBV**
Nome Fantasia: SÃO BERNARDO VÔLEI
Nome Placar: SÃO BERNARDO
Presidente: NICIVALDO COSTA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Endereço: Av. Armando Ítalo Setti, 910 A – Baeta Neves
CEP.: 09720-280 – São Bernardo do Campo/SP
Telefone: (11) 4122-5885
E-mail: nicivaldo.araujo@saobernardo.sp.gov.br
Supervisor: EVANDRO DIAS
Telefone Com.: (11) 4126-5618
Cel.: (11) 99601-6601
E-mail: evandrodias@uol.com.br
Imprensa: SMPRESS ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
Telefone Com.: (11) 7833-9303 (11) 99686-1181
E-mail: imprensa@smpredd.com.br
Contato: Guga Mendonça

Nome do Clube: UNIVERSIDADE FEDERAL JUIZ DE FORA
Nº CNPJ: 00703697/0001-67
Sigla: **UFJF**
Nome Fantasia: UFJF
Nome Placar: UFJF
Presidente: HENRIQUE DUQUE DE MIRANDA CHAVES FILHO
Endereço: Rua José Lourenço Kelmer - s/n – Campus UFJF - Martelos
CEP.: 36036-900 – Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 2102-3903
E-mail: gabinete.reitoria@ufjf.edu.br
Supervisor: HEGLISON CUSTÓDIO TOLEDO
Tel.: (32) 8402-6987 / 9913-0328
E-mail: hctoledo2@gmail.com
Imprensa: ETC. COMUNICAÇÃO
Telefone Com.: (32) 3212-0680
Celular: (32) 9113-2540
E-mail: basileu.tavares@etccomunicacao.com
Contato: Rodrigo Basileu

Nome do Clube: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RJX
Nº CNPJ: 13.704.112/0001-75
Sigla: **RJX**
Nome Fantasia: RJX
Nome Placar: RJX
Presidente: Eike Batista
Endereço: Praia do Flamengo 154, 10º andar – Flamengo
CEP: 22210-030 – Rio de Janeiro/RJ
E-mail: eike.batista@ebx.com.br
Supervisor: CAETANO MARCELINO
Tel.: (21) 8175-8125
Cel.: (21) 9778-9109
E-mail: caetano.marcelino@rjxvolei.com.br

Nome do Clube: APAV – CANOAS ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO VOLEIBOL
Nº CNPJ: 11051101/0001-08
Sigla: **CAN**
Nome Fantasia: KAPPESBERG CANOAS
Nome Placar: KAPPESBERG CANOAS
Presidente: ELAINE CONCEIÇÃO GRACIOLLI
Endereço: Rua Dom Pedro II, 863 - Niterói
CEP: 92110-020 – Canoas/RS
Telefone: (51) 3032-0631
E-mail: almirbeltrame@hotmail.com
Supervisor: FÁBIO CEZAR SENNA DA TRINDADE
Cel.: (51) 9988-7062
E-mail: fcst@terra.com.br
Imprensa: **TXT – ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO**
Telefone Com.: (51) 9544-8934
E-mail: Rafael@txtassessoria.com.br
Contato: Rafael Antoniutti

Nome do Clube: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ
Nº CNPJ: 07.761.666/0001-01
Sigla: **TAU**
Nome Fantasia: FUNVIC/TAUBATÉ
Nome Placar: FUNVIC/TAUBATÉ
Presidente: LUIZ OTAVIO PALHARI
Endereço: Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira 350, Sala 327 – Jd. Eulália
CEP: 12010-600 – Taubaté/SP
Telefone: (11) 99654-2775
Supervisor: RICARDO NAVAJAS
Cel.: (11) 99654-2975 / 25*2757
E-mail: ricardo@ricardonava.com.br / rafinha0013@gmail.com
Imprensa: **RAFAEL OLIVEIRA RIBEIRO**
Telefone Com.: (12) 8130-0796 / 99*104839
E-mail: rafinha0013@gmail.com

Nome do Clube: VOLEI BRASIL CENTRO DE EXCELÊNCIA
Nº CNPJ: 18.490.606/0001-18
Sigla: **MMV**
Nome Fantasia: MODAMARINGÁ
Nome Placar: MODAMARINGÁ
Presidente: RICARDO BERMUDEZ GARCIA
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 266 – 6º andar / sala 606 – Centro – Maringá/PR
Telefone: (18) 8173-1717
E-mail: rifa1717@hotmail.com / maringa1717@gmail.com

Supervisor: MARIA DO CARNO GIRALDES PANZA
Tel.: (44) 3218-2101
Cel: (44) 9973-3496
E-mail: aznap2@hotmail.com
Imprensa: **META PROPAGANDA**
Telefone Com.: (44) 3262-9669
Celular: (44) 9973-3496
E-mail: rai@metapropaganda.com.br
Contato: Rai Nascimento

Nome do Clube: ASSOCIAÇÃO DE PAULA E MONTECRISTO VOLEIBOL
Nº CNPJ: 07.573.248/0001-90
Sigla: **AMV**
Nome Fantasia: AGEL/MONTECRISTO
Nome Placar: AGEL/MONTECRISTO
Presidente: PAULO HENRIQUE DE SOUSA MARTINS
Endereço: Rua Perimetral 04, Qd 19, Lt 44, Casa 02 – Goiânia/GO
CEP: 74730-515
Tel: (62) 3932-4366
E-mail: paulomartinsamv@yahoo.com.br
Supervisor: **ALEXANDRE ROSA**
Tel. (62) 3932-4633
Cel.: (24) 8821-0252
E-mail: alexandre@automacdigitron.com.br
Imprensa: **MAC EDITORA E ASSESSORIA**
Telefone Com.: (62) 8414-2768
Celular: (62) 9227-2631
E-mail: macassessoria2@terra.com.br
Contato: Fernando Dantas / Cejane

Nome do Clube: VOLTA REDONDA FUTEBOL CLUBE
Nº CNPJ: 29444957/0001-09
Sigla: **VRO**
Nome Fantasia: VOLTAÇO
Nome Placar: VOLTAÇO
Presidente: ROGERÍO LOUREIRO
Endereço: Rua Ronald Jarbas, 200 – Bairro São Lucas
Volta Redonda/RJ
Tel: (24) 3348-9527
E-mail: rogerioloureiro@transporteexcelsior.com.br
Supervisor: **LUIZ EDUARDO PONTES FERNANDES**
Tel. (24) 8114-4830
Cel.: (24) 8155-9998
E-mail: mrnfernandes2@hotmail.com
Imprensa: **GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA**
Telefone Com.: (24) 9992-1977
Celular: (24) 8166-0666
E-mail: Gustavo@fairplayassessoria.com.br
Contato: Gustavo Henrique de Souza

ENDEREÇOS DE GINÁSIOS - GINÁSIOS MASCULINOS
SUPERLIGA 2013/2014

Nome do Clube: ASSOCIAÇÃO SOCIAL E ESPORTIVA SADA
Nome Fantasia: SADA CRUZEIRO VÔLEI

GINÁSIO 1: GINÁSIO POLIESPORTIVO DO RIACHO
CAPACIDADE: 2.000 pessoas
Endereço: Rua Rio Paraopeba, 1200 – Riacho das Pedras - Contagem/MG
Telefone: (31) 3352-5377

GINÁSIO 2: GINÁSIO POLIESPORTIVO DIVINO FERREIRA BRAGA
CAPACIDADE: 6.000 pessoas
Endereço: Rua Redelvim Andrade – S/Nº - Bairro Horto - Betim/MG
Telefone: (31) 3593-9616

Nome do Clube: BRASIL VÔLEI CLUBE
Nome Fantasia: VÔLEI BRASIL KIRIN

GINÁSIO 1: GINÁSIO TAQUARAL
CAPACIDADE: 2.700 pessoas
Endereço: Av. Heitor Penteado, s/n – Portão 7 – Taquaral - Campinas/SP
Telefone: (19) 3227-2856

GINÁSIO 2: GINÁSIO CLUBE CAMPINEIRO DE REGATAS E NATAÇÃO
CAPACIDADE: 2.000 pessoas
Endereço: Rua Coronel Silva Telles, nº 462 - Campinas/SP
Telefone: (19) 3794-2700

Nome do Clube: MINAS TÊNIS CLUBE
Nome Fantasia: VIVO/MINAS

GINÁSIO 1: ARENA VIVO
CAPACIDADE: 3.600 pessoas
Endereço: Rua da Bahia, 2.244 – Santo Antonio - Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3516-1076

GINÁSIO 2: GINÁSIO POLIESPORTIVO DO RIACHO
CAPACIDADE: 2.000 pessoas
Endereço: Rua Rio Paraopeba, 1.200 – Riacho das Pedras - Contagem/MG
Telefone: (31) 3352-5377 / 9195-6033 (Antônio Carlos Mota)

Nome do Clube: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SP
Nome Fantasia: SESI-SP

GINÁSIO 1: GINÁSIO MARCELLO DE CASTRO LEITE – SESI VILA LEOPOLDINA
CAPACIDADE: 800 pessoas
Endereço: Rua Carlos Weber, 835 – Vila Leopoldina
Telefone: (11) 3832-8390 / 3832-4170

GINÁSIO 2: GINÁSIO SESI OSASCO
CAPACIDADE: 800 pessoas
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 401 – Jd. Piratininga
Telefone: (11) 3602-6203 / 3602-6200

Nome do Clube: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL SÃO BERNARDO
Nome Fantasia: SÃO BERNARDO VÔLEI

GINÁSIO 1: GINÁSIO ADIB MOISÉS DIB (Cidade de São Bernardo)
CAPACIDADE: 5.730 pessoas
Endereço: Av. Kennedy, 1155 – Anchieta - São Bernardo do Campo/SP
Telefone: (11) 4126-5600 / 4126-5630

GINÁSIO 2: **GINÁSIO DE ESPORTES PAULO CHEIDDE - "BAETÃO"**
CAPACIDADE: 650 pessoas
Endereço: Rua Dona Julia Cesar Ferreira, 270 – Baeta Neves
São Bernardo do Campo/SP
Telefone: (11) 4330-3671 / 4124-6421

Nome do Clube: **UNIVERSIDADE FEDERAL JUIZ DE FORA**
Nome Fantasia: **UFJF**

GINÁSIO 1: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**
CAPACIDADE: 1.000 pessoas
Endereço: Campus da UFJF- Faculdade de Educação Física e Desportos
Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 2102-3281

GINÁSIO 2: **TUPINAMBÁS FUTEBOL CLUBE**
CAPACIDADE: 2.532 pessoas
Endereço: Rua Delorme Louzada 32 – Santa Tereza –
Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 3215-2851

Nome do Clube: **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RJX**
Nome Fantasia: **RJX**

GINÁSIO 1: **TIJUCA TÊNIS CLUBE**
CAPACIDADE: 4.000 pessoas
Endereço: Rua Desembargador Izidoro 74, Tijuca - Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21) 3294-9300

GINÁSIO 1: **GINÁSIO GILBERTO CARDOSO**
CAPACIDADE: 11.425 pessoas
Endereço: Rua Professor Eurico Rabelo S/N, portão 20, Maracanã
Telefone: (21) 3259-4206

Nome do Clube: **APAV-CANOAS ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE VOLEIBOL**
Nome Fantasia: **KAPPESBERG CANOAS**

GINÁSIO 1: **GINÁSIO POLIESPORTIVO LA SALLE**
CAPACIDADE: 1.000 pessoas
Endereço: Rua Muck, 109 – Centro – Canoas/RS
Telefone: (51) 3476-8500 / 3476-8761

GINÁSIO 2: **GINÁSIO CENTRO OLÍMPICO**
CAPACIDADE: 2.000 pessoas
Endereço: Rua Araguaia, 1151 – Vila Igara, Canoas
Telefone: (51) 3462-1628

Nome do Clube: **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ**
Nome Fantasia: **FUNVIC/PINDA/MIDIA FONE**

GINÁSIO 1: **GINÁSIO DO ABAETÉ**
CAPACIDADE: 3.000 pessoas
Endereço: Rua Richiotti Paolicchi S/N – Bonfim - Taubaté/SP
Telefone: (12) 8130-0796

GINÁSIO 2: **TAUBATÉ COUNTRY CLUB**
CAPACIDADE: 1.000 pessoas
Endereço: Rua Anízio Ortiz Monteiro S/N

Nome do Clube: VOLEI BRASIL CENTRO DE EXCELÊNCIA
Nome Fantasia: MODAMARINGÁ

GINÁSIO 1: GINÁSIO DE ESPORTES FRANCISCO BUENO NETO
CAPACIDADE: 4.538 pessoas
Endereço: Av. Professor Lauro Werneck, 530 – Zona 7 – Maringá/PR
Telefone: (44) 3901-1800 / 3220-5750

GINÁSIO 1: GINÁSIO DE ESPORTES VALDIR PINHEIRO
CAPACIDADE: 2.000 pessoas
Endereço: Rua Demétrio Ribeiro S/N – Vila Olímpica – Zona 7 – Maringá/PR
Telefone: (44) 3901-1847

Nome do Clube: ASSOCIAÇÃO DE PAULA E MONTECRISTO VOLEIBOL
Nome Fantasia: AGEL/MONTECRISTO

GINÁSIO 1: GINÁSIO RIO VERMELHO
CAPACIDADE: 4.000 pessoas
Endereço: Avenida Parnaíba - Centro
Telefone: (62) 9221-6346 (Flávio Milhomem)

GINÁSIO 2: SESI CLUBE FERREIRA PACHECO
CAPACIDADE: 1.000 pessoas
Endereço: Avenida João Leite, 915 – Setor Genoveva

Nome do Clube: VOLTA REDONDA FUTEBOL CLUBE
Nome Fantasia: VOLTAÇO

GINÁSIO 1: GINÁSIO POL. GAL. EUCLYDES FIGUEIREDO – ILHA DE SÃO JOÃO
CAPACIDADE: 4.000 pessoas
Endereço: Rua Alexandre Polastre Filho, 761 – Ilha de São João
Telefone: (24) 3346-0530 – 3346-0542

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL

Shopping Città América
Av. Das Américas, 700 – Bloco 7
Cep. 22640-100 – Barra da Tijuca – RJ
Tel. (21) 2114-7200 – Fax. (21) 2114-7272
www.cbv.com.br

Superintendência - Competições Quadra
e-mail: renato@volei.org.br

Unidade Competições de Quadra
e-mail: competicoesquadra@volei.org.br

APOIO

IDIGO - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
Tel. (21) 2114-7245 /7246 /7247 – e-mail: imprensacbv@volei.org.br

ASSESSORIA DE ESTATÍSTICA
S.C. Consultoria Esporte e Educação
Tel. (11) 4221-7941 – 4227-1835 – 4221-7918 – e-mail: sc@scconsultoria.com.br

ASSESSORIA DA COBRAV
Tel. (21) 2114-7229 - e-mail: cobrav@volei.org.br

FEDERAÇÕES

Entidade de Administração Goiana de Voleibol
Presidente: Sr. Handel José Martins Soares
Tel. (62) 3218-2611 – e-mail: goias@volei.org.br

Federação Catarinense de Voleibol
Presidente: Sr. Dante Klaser
Tel. (48) 3348-0203 – e-mail: santacatarina@volei.org.br

Federação de Volley-Ball do Rio de Janeiro
Presidente: Sr. Carlos Reinaldo Pereira Souto
Tel. (21) 2264-0048 – e-mail: riodejaneiro@volei.org.br

Federação de Volei do Distrito Federal
Presidente: Sr. Sergio Faria Lemos da Fonseca Júnior
Tel. (61) 3326-2590 – e-mail: distritofederal@volei.org.br

Federação Gaúcha de Voleibol
Presidente: Sr. Carlos Alberto Cimino
Tel. (51) 3233-7588 – e-mail: riograndedosul@volei.org.br

Federação de Maranhense de Voleibol
Presidente: Sr. Edivaldo Pereira da Silva
Tel. (98) 3246-1421 – e-mail: maranhao@volei.org.br

Federação Mineira de Voleibol
Presidente: Sr. Carlos Antonio Rios
Tel. (31) 3271-4000 – e-mail: minasgerais@volei.org.br

Federação de Paranaense de Voleibol
Presidente: Sr. Neuri Barbieri
Tel. (41) 3363-4653– e-mail: parana@volei.org.br

Federação Paulista de VolleyBall
Presidente: Sr. Renato Pera
Tel. (11) 3053-9560 – e-mail: saopaulo@volei.org.br